Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO POR INICIATIVA PARTICULAR

Nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil, faz-se público que será realizada a alienação particular do bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos **nº 0003518-08.2021.8.16.0077** de **Execução de Título Extrajudicial**, que **a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO** (CNPJ: 07.026.923/0001-61) move contra **ADENILSON MIOTTI** (CPF: 795.090.029-68), **MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI** (CPF: 884.757.609-10) e **SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME** (CNPJ: 20.771.543/0001-10) na forma abaixo:

- Bem a ser alienado: VEÍCULO Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, PLACAS AUW7564, CHASSI 9BGTR48J0BB338185, ANO 2011/2011, COR PRATA, RENAVAM 416655351.

- Avaliação do Bem: R$ 27.113,27 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos) conforme Avaliação do seq. 172.2, realizado em data de 14/05/2024, atualizada pelo INPC.

- VALOR DO BEM PARA VENDA: R$ 36.148,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE COMPRA, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

-Condições de Pagamento: POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE 20% (VINTE POR CENTO) E PAGAMENTO DO RESTANTE EM 5 (CINCO) PRESTAÇÕES MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, ATUALIZADAS PELO INPC.

O interessado na alienação deverá formular proposta nos autos, que será devidamente homologada; após o adimplemento de todas as parcelas (que serão depositadas em juízo), será expedida a ordem de entrega, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil.

Observação do Oficial de Justiça em 14/05/2024 (seq. 172.2): O veículo apresenta pequenos riscos na lataria e para-choques. Pneus traseiros 'meia vida' e dianteiros um pouco mais gastos. Não foi possível aferir seu estado de funcionamento, pois as chaves não foram disponibilizadas no dia da vistoria e, ao que tudo indica, está com a bateria descarregada, razão pela qual também não foi possível identificar a quilometragem rodada.

- Ônus e Recursos Pendentes: Podem existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à data do termo de Penhora.
Obs.: Custas, apresentação da proposta nos autos e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do comprador.

INTIMAÇÃO: Caso os executados ADENILSON MIOTTI (CPF: 795.090.029-68), **MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI** (CPF: 884.757.609-10) e **SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME** (CNPJ: 20.771.543/0001-10)**, através de seus representantes legais, não sejam encontrados, ficam, desde já, intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os eventuais terceiros interessados.**

OBSERVAÇÃO: Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário. § 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem. § 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se: I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel; II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel.

A alienação será feita ao proponente que oferecer a melhor oferta, desde que compatível com o valor mínimo estipulado, observando-se a preferência do credor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Jornal Ilustrado e Tribuna Hoje.

Umuarama-Pr, *data da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente FABIO JUNIO VIAR Data: 12/06/2025 22:43:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente JAIR SOLIN CRESPO Data: 13/06/2025 09:07:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3623/2025
DATA: 23/07/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 069/2025, Pregão Eletrônico, nº 028/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa L. S. C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 10.444.001/0001-89, o resultado do processo licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico, nº 028/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico, nº 028/2025, o item 01, em favor da empresa L. S. C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 10.444.001/0001-89, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA E VILA RURAL ILHA GRANDE DE FORMA MENSAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025
DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de licenças de software para regularização e ampliação da infraestrutura de rede e servidores da Prefeitura Municipal, visando garantir o funcionamento adequado e legalizado do ambiente tecnológico.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.822,36(trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)
Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação.
A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 23 de julho de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 141/2024, firmada em 20 de agosto de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ 29.438.648/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 23/07/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS CARLOS DA SILVA
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ 29.438.648/0001-26
23/07/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, adjudico e homologo a licitante vencedora do Processo Licitatório nº 030/2025 - Concorrência Eletrônica nº 003/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0002-60;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL EM CBUQ, 30.097,80m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 347/2024 COM A SEAB.
Brasilândia do Sul-PR, 23 de julho de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 441/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 20 a 23 de julho de 2025, para participar de reuniões na ALEP; SESA; SEMIPI; e DETRAN, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Processo n° 36/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: : E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA ., inscrita no CNPJ sob o n° 37.476.249/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços , na elaboração de revisão do Código Tributário, serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto com GSD de 10 cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, Plataforma Webgis e Treinamentos para o município de Cafezal do Sul – PR.
Valor total: R$ 306.740,00 (trezentos e seis mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 21/07/2025 A 21/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2025
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRENCIA ELETRONICA nº 005/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST E REDE DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 962828/2024-CAIXA MCIDADES.
VALOR MAXIMO: R$ 490.167,81 (quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 15/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/08/2025.
Cafezal do Sul – PR, 15 de Julho de 2025.
BRUNO DE JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 068/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do presente processo administrativo de contratação direta, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à adequação dos preços apresentados, os quais revelam-se compatíveis com os praticados no mercado, destacando-se a proposta de menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo contém os documentos comprobatórios da regular habilitação jurídica e qualificação técnica da empresa contratada, nos termos do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO os pareceres emitidos pelos setores técnicos, que atestam a conformidade da presente contratação com o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais pertinentes;
RESOLVE:
I - Ratificar a dispensa de licitação consubstanciada no Processo Administrativo n.º 068/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - Autorizar a contratação da empresa abaixo identificada, nos termos e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de palco, stands, geradores de energia, sistema de iluminação e de som profissional, incluindo serviços de montagem, operação técnica e desmontagem, visando atender às necessidades do evento artístico programado para o dia 24 de julho de 2025, em comemoração ao 65º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2025.
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.437.100/0001-80.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL R$: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
III – Determinar a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, bem como à sua devida publicidade, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município.
Cidade Gaúcha - PR, 23 de julho de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 427, DE 09 DE JULHO DE 2025
NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE DOURADINA, QUE TRATA O DECRETO Nº 110, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
O Prefeito do Município de Douradina/PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Douradina/PR de que trata o Decreto nº 110/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Douradina:
I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Suplente: Priscila Fernandes Ribeiro
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Viviana Honorato dos Santos
Suplente: Débora Zafalon Patrício
III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Fernanda Castelini Antunes
Suplente: Adriana Batista Dalla Vecchia
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Claudia Catharina Nunes Ebling
Suplente: Luiza Harumi Sueno Sossai
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Solange Ines Sandri Ramos
Suplente: Joseli Gonsalves Pereira Casari
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Sandra Aparecida Macedo de Vasconcellos
Suplente: Eduarda Vicentin Zampieri da Silva
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal
Titular: Sirley dos Santos Miranda
Suplente: Maísa da Silva Peres
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem
Titular: Iva Gomes de Souza
Suplente: Kelly Andressa Accadrolli de Lima
IX - Representante da Vigilância Sanitária
Titular: Ana Paula Carvalho
Suplente: Luciana Pereira de Oliveira
Art. 2º O mandato dos membros acima descritos será exercido por tempo indeterminado, devendo serem respeitadas as regras do Decreto nº 110/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 414, de 1º de julho de 2025.
Douradina/PR, 09 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2026, no município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 24/07/2025, até às 08:30h do dia 08/08/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 05/08/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 08/08/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 08/08/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$44.552,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 23 de julho de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita** no CNPJ sob o nº 11.954.106/0001-40, com sede à Estrada Cesnik km 02 cidade de Flórida Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. MARCELO MENDES RAMOS, CPF: 206.450.968-22, resolve firmar o 1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços 024/2024, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 024/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do objeto (**REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133/2021, passando a mesma a vigorar de **23/07/2025** a **23/07/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 23/07/2025.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato n°.144/2023, decorrente de DISPENSA n°35/2023 de Contratação de empresa para manutenção e troca de peças de pulverizadores costais.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 75.858.704/0001-07, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2787, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por **WILSON SUSSUMU NAKASHIMA,** portador do RG n° 1.825.794-7, portador do CPF sob n° 308.621.919-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/07/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze meses), conforme o protocolo nº.924/2025 com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de julho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA
CNPJ:75.858.704/0001-07
WILSON SUSSUMU NAKASHIMA
RG:1.825.794-7
CPF:308.621.919-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento *de* uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 24/07/2025, até às 08:30h do dia 06/08/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 01/08/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 06/08/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 06/08/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$175.041,50 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 23 de julho de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N°. 108/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

1- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 27/2025
b) Licitação Nº : 22/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/07/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação será o registro de preços para fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas, cortinas para os prédios públicos conforme a solicitações das Secretarias do Município de Esperança Nova Estado do Paraná, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 27/2025

12.361.1012.1.007. - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
10.301.1019.1.009. - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) M GIROLDO DECORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 18.900.026/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

2) SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF N° 21.000.092/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

ESPERANÇA NOVA, 23 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.838.259,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	892.352,34	2,64
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.030.295,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.928.780,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.827.265,99	5,40

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.024 A 6/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.997.488,36	4.749.449,49	4.857.588,59	6.039.194,36	4.870.448,06	7.283.298,95	5.848.252,21	5.948.671,43	5.253.354,55	5.469.743,17	5.238.052,90	5.437.733,91	66.993.275,98	75.878.374,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.288,42	401.731,08	420.030,60	459.945,79	352.900,80	901.503,24	251.075,54	611.570,08	674.968,91	498.143,50	464.717,70	489.703,22	6.154.578,88	5.978.000,00
IPTU	27.852,53	28.997,54	32.928,24	18.374,83	21.009,38	14.715,90	36.702,81	131.770,26	228.562,68	53.417,64	31.259,55	21.616,85	647.208,41	840.000,00
ISS	140.901,01	131.530,29	137.296,06	162.176,34	103.198,27	198.817,17	68.265,26	111.533,78	85.699,85	106.149,75	124.473,87	172.479,21	1.542.520,86	1.507.000,00
ITBI	264.019,07	27.539,65	23.049,29	70.742,95	29.817,55	201.061,43	30.713,85	8.868,11	30.813,50	62.448,58	36.491,25	24.830,61	810.395,84	731.000,00
IRRF	172.804,38	173.584,78	189.944,82	169.488,62	163.782,36	455.597,18	24.651,94	242.872,10	197.835,31	192.924,42	246.650,63	210.815,66	2.440.952,20	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.711,43	40.078,82	36.812,19	39.163,05	35.093,24	31.311,56	90.741,68	116.525,83	132.057,37	83.202,91	25.842,40	59.960,89	713.501,57	800.000,00
Contribuições	64.920,23	62.612,17	52.842,07	55.765,72	64.190,33	58.381,97	69.594,80	41.281,28	88.813,70	78.997,22	70.290,42	73.438,60	781.128,51	815.000,00
Receita Patrimonial	76.121,03	86.080,50	62.452,55	62.739,36	75.684,91	86.248,46	88.272,48	123.660,66	83.434,41	95.717,81	98.051,77	67.332,27	1.005.796,21	59.736,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.121,03	85.496,67	62.135,44	62.481,78	75.364,78	85.198,75	88.128,37	123.110,30	83.173,47	94.701,68	97.753,77	67.007,94	1.000.673,98	49.736,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	583,83	317,11	257,58	320,13	1.049,71	144,11	550,36	260,94	1.016,13	298,00	324,33	5.122,23	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	469,75	308,83	1.586,21	280,89	550,57	552,62	126,40	1.102,65	1.452,86	100,11	707,38	1.202,82	8.441,09	40.000,00
Transferências Correntes	5.221.797,21	4.192.433,83	4.305.092,98	5.433.092,54	4.370.703,42	6.229.980,20	5.432.134,62	5.164.259,98	4.397.795,65	4.683.547,01	4.597.317,06	4.799.074,30	58.827.229,00	68.875.637,91
Cota-Parte do FPM	2.321.973,50	1.816.416,84	1.891.543,92	1.582.346,99	2.025.348,38	3.267.154,37	1.984.415,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.199,65	2.334.879,11	25.695.804,24	31.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.287.564,92	1.101.387,22	1.192.959,73	1.341.904,30	1.133.725,64	1.432.539,20	1.325.174,06	1.117.010,59	1.202.979,74	1.343.994,14	1.025.729,47	1.265.986,66	14.770.955,67	16.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.036,72	38.288,71	40.018,95	36.902,26	27.405,19	43.214,05	701.456,78	230.476,43	199.024,00	176.732,23	152.508,42	69.036,84	1.754.100,58	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	4.036,71	67.314,43	143.137,81	1.210.298,33	86.189,79	97.437,83	58.188,35	6.141,85	3.205,49	22.242,06	11.996,93	8.056,32	1.718.245,90	2.800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.540,39	22.384,68	24.435,13	16.589,74	18.423,45	21.629,17	15.102,99	17.096,71	14.022,27	17.480,87	16.983,03	19.333,83	220.022,26	220.000,00
Transferências do FUNDEB	709.083,33	687.437,31	648.713,47	763.632,36	689.485,00	836.318,41	995.818,79	828.745,04	760.431,42	840.903,79	742.145,31	789.592,10	9.292.306,33	10.500.000,00
Outras Transferências Correntes	843.561,64	459.204,64	364.283,97	481.418,56	390.126,16	531.687,17	351.977,96	301.892,41	464.492,56	500.196,26	374.763,25	312.189,44	5.375.794,02	5.355.637,91
Outras Receitas Correntes	5.891,72	6.283,08	15.584,18	27.370,06	6.417,83	6.632,46	7.048,37	6.796,78	6.889,02	113.237,52	6.968,57	6.982,70	216.102,29	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	547.216,46	609.192,39	577.035,37	837.711,28	658.307,86	773.745,29	816.985,87	806.837,81	634.685,56	668.610,55	696.120,91	777.718,86	8.404.168,21	10.004.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	35,26	34,06	80,26	103,01	89,44	103,29	112,35	113,34	111,95	121,22	39,24	13,74	957,16	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	547.181,20	609.158,33	576.955,11	837.608,27	658.218,42	773.642,00	816.873,52	806.724,47	634.573,61	668.489,33	696.081,67	777.705,12	8.403.211,05	10.004.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.450.271,90**	**4.140.257,10**	**4.280.553,22**	**5.201.483,08**	**4.212.140,20**	**6.509.553,66**	**5.031.266,34**	**5.141.833,62**	**4.618.668,99**	**4.801.132,62**	**4.541.931,59**	**4.660.015,05**	**58.589.107,77**	**65.874.374,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.450.271,90**	**4.140.257,10**	**4.280.553,22**	**5.201.483,08**	**4.212.140,20**	**6.509.553,66**	**5.031.266,34**	**5.141.833,62**	**4.618.668,99**	**4.801.132,62**	**4.541.931,59**	**4.660.015,05**	**58.589.107,77**	**65.874.374,83**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.008,00	48.008,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	710.400,00	740.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.402.263,90**	**4.092.249,10**	**4.226.897,22**	**5.147.827,08**	**4.158.484,20**	**6.402.241,66**	**4.973.582,34**	**5.084.149,62**	**4.560.984,99**	**4.743.448,62**	**4.484.247,99**	**4.602.331,05**	**57.878.707,77**	**65.134.374,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2025 as 13h e 55m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.145.000,00	449.707,98	3.695.292,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.094.999,13	9.035.460,62	15.059.538,51
Investimentos	22.694.999,13	8.332.592,36	14.362.406,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	702.868,26	697.131,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.094.999,13	9.035.460,62	15.059.538,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.949.999,13**	**8.585.752,64**	**11.364.246,49**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 59m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jul/2025 as 14h e 03m.
Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	257.996,12	0,00	0,00	0,00	0,00	257.996,12	0,00	12,69	257.996,12
Recursos Ordinários	257.996,12	0,00	0,00	0,00	0,00	257.996,12	0,00	12,69	257.996,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.996,12	0,00	0,00	0,00	0,00	257.996,12	0,00	12,69	257.996,12

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 10h e 17m.

EDINELSON CASTELLINI
PRESIDENTE

VALDEIR ZAFALÃO MARQUES
CONTROLE INTERNO

ANDREA MARDEGAN SANTANA
CONTADORA CRC-PR 053501/O-2

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**15.334,61**	**2.555.815,08**	**2.386.995,65**	**0,00**	**184.154,04**	**8.564,31**	**857.771,45**	**842.833,82**	**839.304,00**	**3.256,40**	**23.775,36**	**207.929,40**
PODER EXECUTIVO	15.334,61	2.555.815,08	2.386.995,65	0,00	184.154,04	8.564,31	857.771,45	842.833,82	839.304,00	3.256,40	23.775,36	207.929,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**15.334,61**	**2.555.815,08**	**2.386.995,65**	**0,00**	**184.154,04**	**8.564,31**	**857.771,45**	**842.833,82**	**839.304,00**	**3.256,40**	**23.775,36**	**207.929,40**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 56m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.534,52	63.588,68	63.588,68	63.588,68	72.530,93	92.214,91	74.482,00	74.482,00	95.962,24	74.482,00	78.448,85	78.448,85	892.352,34	0,00
Pessoal Ativo	60.534,52	63.588,68	63.588,68	63.588,68	72.530,93	92.214,91	74.482,00	74.482,00	95.962,24	74.482,00	78.448,85	78.448,85	892.352,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.306,45	57.609,16	57.609,16	57.609,16	66.414,44	83.142,68	66.129,34	66.129,34	87.609,58	66.129,34	69.663,52	69.663,52	806.015,69	0,00
Obrigações Patronais	2.228,07	5.979,52	5.979,52	5.979,52	6.116,49	9.072,23	8.352,66	8.352,66	8.352,66	8.352,66	8.785,33	8.785,33	86.336,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.534,52	63.588,68	63.588,68	63.588,68	72.530,93	92.214,91	74.482,00	74.482,00	95.962,24	74.482,00	78.448,85	78.448,85	892.352,34	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.838.259,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	33.838.259,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**892.352,34**	**2,64**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.030.295,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.928.780,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.827.265,99	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2025 as 10h e 14m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDINELSON CASTELLINI
PRESIDENTE

VALDEIR ZAFALÃO MARQUES
CONTROLE INTERNO

ANDREA MARDEGAN SANTANA
CONTADORA CRC-PR 053501/O-2

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	77.687.477,80	84.361.883,27	9.865.728,48	35.991.849,25	100,00	48.370.034,02	13.405.629,93	35.153.267,21	100,00	49.208.616,06
ADMINISTRAÇÃO	8.280.900,00	8.119.951,99	956.047,09	3.077.361,99	8,55	5.042.590,00	940.209,85	3.060.298,35	8,71	5.059.653,64
Planejamento e Orçamento	982.900,00	982.900,00	111.028,70	392.758,81	1,09	590.141,19	111.028,70	392.758,81	1,12	590.141,19
Administração Geral	6.107.000,00	5.945.000,00	731.983,65	2.345.851,97	6,52	3.599.148,03	716.146,41	2.328.788,33	6,62	3.616.211,67
Controle Externo	176.000,00	176.000,00	0,00	8.682,06	0,02	167.317,94	0,00	8.682,06	0,02	167.317,94
Formação de Recursos Humanos	260.000,00	260.000,00	31.840,12	88.975,29	0,25	171.024,71	31.840,12	88.975,29	0,25	171.024,71
Administração de Receitas	755.000,00	756.051,99	81.194,62	241.093,86	0,67	514.958,13	81.194,62	241.093,86	0,69	514.958,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.644.000,00	2.784.858,30	352.689,74	968.679,77	2,69	1.816.178,53	347.396,99	957.311,80	2,72	1.827.546,50
Assistência ao Idoso	402.000,00	402.000,00	60.700,00	180.636,00	0,50	221.364,00	60.700,00	180.636,00	0,51	221.364,00
Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00	104.000,00	12.000,00	36.000,00	0,10	68.000,00	12.000,00	36.000,00	0,10	68.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	396.000,00	439.586,07	38.774,85	107.865,51	0,30	331.720,56	36.477,15	103.574,82	0,29	336.011,25
Assistência Comunitária	1.754.000,00	1.839.272,23	241.214,89	644.178,26	1,79	1.195.093,97	238.219,84	637.100,98	1,81	1.202.171,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00	565.211,48	79.973,56	238.755,72	0,66	326.455,76	79.973,56	238.755,72	0,68	326.455,76
Previdência Básica	550.000,00	565.211,48	79.973,56	238.755,72	0,66	326.455,76	79.973,56	238.755,72	0,68	326.455,76
SAÚDE	18.428.046,94	21.656.948,20	3.434.005,45	9.629.485,00	26,75	12.027.463,20	3.316.836,10	9.344.614,88	26,58	12.312.333,32
Administração Geral

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.027.000,00	73.983.906,08	10.124.803,34	13,69	34.860.826,35	47,12	39.123.079,73
RECEITAS CORRENTES	65.132.000,00	65.874.374,83	9.202.000,02	13,97	28.795.360,45	43,71	37.079.014,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.978.000,00	5.978.000,00	954.420,92	15,97	2.990.178,95	50,02	2.987.821,05
Impostos	5.178.000,00	5.178.000,00	868.617,63	16,78	2.481.847,67	47,93	2.696.152,33
Taxas	800.000,00	800.000,00	85.803,29	10,73	508.331,28	63,54	291.668,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	815.000,00	815.000,00	143.729,02	17,64	422.416,02	51,83	392.583,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	815.000,00	815.000,00	143.729,02	17,64	422.416,02	51,83	392.583,98
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	59.736,92	165.384,04	276,93	556.469,40	931,53	-496.732,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	335,84	3,36	1.787,75	17,88	8.212,25
Valores Mobiliários	30.000,00	49.736,92	165.048,20	331,84	554.681,65	1.115,23	-504.944,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	1.910,20	4,78	4.692,22	11,73	35.307,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	1.910,20	6,37	4.692,22	15,64	25.307,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.149.000,00	58.871.637,91	7.922.604,57	13,46	24.673.680,90	41,91	34.197.957,01
Transferências da União e de suas Entidades	31.838.000,00	32.277.300,00	4.403.831,24	13,64	12.445.754,65	38,56	19.831.565,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.811.000,00	16.056.213,91	2.097.186,63	13,06	7.535.720,69	46,93	8.520.493,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	38.124,00	2.824,00	7,41	12.708,00	33,33	25.416,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.418.762,70	13,51	4.679.517,56	44,57	5.820.482,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	13.951,27	12,68	147.922,96	134,48	-37.922,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	107.720,98	0,00	-107.720,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.360,91	0,00	1.582,20	0,00	-1.582,20
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	12.590,36	11,45	38.619,78	35,11	71.380,22
RECEITAS DE CAPITAL	7.895.000,00	8.109.531,25	922.803,32	11,38	6.065.465,90	74,79	2.044.065,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	142.920,80	3,45	449.707,98	10,85	3.695.292,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	142.920,80	3,45	449.707,98	10,85	3.695.292,02
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.750.000,00	3.964.531,25	779.882,52	19,67	5.615.757,92	141,65	-1.651.226,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	27.662,92	0,00	0,00	322.897,63	1.166,93	-295.144,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.750.000,00	3.936.868,33	779.882,52	19,81	5.292.950,29	134,45	-1.356.081,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	73.027.000,00	73.983.906,08	10.124.803,34	13,69	34.860.826,35	47,12	39.123.079,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.027.000,00	73.983.906,08	10.124.803,34	13,69	34.860.826,35	47,12	39.123.079,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.027.000,00	73.983.906,08	10.124.803,34	13,69	34.860.826,35	47,12	39.123.079,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	292.440,84	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.027.000,00	73.983.906,08	10.124.803,34	13,69	35.153.267,21	47,51	38.830.638,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.717.499,39	-	-	5.717.499,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.717.499,39	-	-	5.717.499,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.687.477,80	84.361.883,27	9.865.726,48	35.991.849,25	48.370.034,02	13.405.629,93	35.153.267,21	49.208.616,06	32.283.091,56
DESPESAS CORRENTES	57.310.237,48	59.666.884,14	9.111.382,67	26.956.388,63	32.650.495,51	9.153.321,78	26.567.615,75	33.019.268,39	23.822.046,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.187.500,00	28.871.680,90	4.600.761,07	13.587.533,96	15.284.146,94	4.600.761,07	13.587.533,96	15.284.146,94	13.526.904,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	119.115,62	370.790,95	429.209,05	119.115,62	370.790,95	429.209,05	370.790,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.322.737,48	29.935.203,24	4.391.505,98	12.998.063,72	16.937.139,52	4.433.445,01	12.628.298,84	17.305.912,40	9.924.350,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.322.737,48	29.935.203,24	4.391.505,98	12.998.063,72	16.937.139,52	4.433.445,01	12.628.298,84	17.305.912,40	9.924.350,75
DESPESAS DE CAPITAL	19.717.240,32	24.094.999,13	754.345,81	9.035.460,62	15.059.538,51	4.252.308,23	8.565.651,46	15.529.347,67	8.461.045,22
INVESTIMENTOS	18.317.240,32	22.694.999,13	548.986,43	8.332.592,36	14.362.406,77	4.046.948,95	7.862.783,20	14.832.215,93	7.760.187,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	205.359,38	702.868,26	697.131,74	205.359,28	702.868,26	697.131,74	700.857,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.687.477,80	84.361.883,27	9.865.726,48	35.991.849,25	48.370.034,02	13.405.629,93	35.153.267,21	49.208.616,06	32.283.091,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS X (XII) = (X + XI)	77.687.477,80	84.361.883,27	9.865.726,48	35.991.849,25	48.370.034,02	13.405.629,93	35.153.267,21	49.208.616,06	32.283.091,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.577.734,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.687.477,80	84.361.883,27	9.865.726,48	35.991.849,25	-	13.405.629,93	35.153.267,21	-	34.860.826,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 46m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	36,84	-36,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	36,84	-36,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	796,10	36,84	832,94

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jul/2025 as 14h e 00m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 063/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 19/08/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 19/08/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização (controle de insetos rasteiros e voadores), desratização (controle de roedores) e demais medidas de controle de pragas urbanas, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
EMISSÃO DO EDITAL: 23/07/2025
ABERTURA: 12/08/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: *Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 23/07/2025.
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.178.000,00**	**2.481.847,67**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	840.000,00	503.329,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	731.000,00	194.165,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.507.000,00	668.601,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	1.115.750,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**53.020.000,00**	**21.810.980,29**
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	12.791.020,23
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	12.791.020,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	7.280.874,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	100.019,70
2.4- Cota-Parte ITR	2.800.000,00	109.831,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.529.234,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.198.000,00**	**24.292.827,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.084.000,00**	**4.362.196,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.545.500,00**	**1.711.010,93**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.500.000,00**	**4.981.060,20**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.500.000,00	4.702.941,31
6.1.1- Principal	10.500.000,00	4.679.517,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	23.423,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	278.118,89
6.4.1- Principal	0,00	278.118,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**496.000,00**	**317.321,50**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**177.633,82**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	177.633,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.158.694,82**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.682.633,82**	**4.793.874,39**	**4.793.874,39**	**4.793.874,39**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.580.743,78	4.242.852,41	4.242.852,41	4.242.852,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.074.000,00	1.904.813,23	1.904.813,23	1.904.813,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.376.743,78	2.338.039,18	2.338.039,18	2.338.039,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.101.890,04	551.021,98	551.021,98	551.021,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	882.300,00	142.351,15	142.351,15	142.351,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	949.590,04	226.084,41	226.084,41	226.084,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	270.000,00	182.586,42	182.586,42	182.586,42	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.616.240,57**	**4.616.240,57**	**4.616.240,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.616.240,57	4.616.240,57	4.616.240,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.066.108,63	4.066.108,63	4.066.108,63	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.292.058,92	4.066.108,63	4.066.108,63	86,46
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	498.106,02	364.819,63	364.819,63	0,00	7,32

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	890.445,22	177.633,82	177.633,82	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	890.445,22	177.633,82	177.633,82	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.537.027,62**	**2.110.191,70**	**2.074.856,60**	**1.818.815,39**	**35.335,10**
20.1- Educação Infantil	1.623.000,00	185.867,83	185.867,83	182.764,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.847.027,62	1.924.323,87	1.888.988,77	1.636.050,95	35.335,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.752.661,44**	**6.543.845,85**	**6.508.510,75**	**6.252.469,54**	**35.335,10**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.579.300,00	2.233.032,21	2.233.032,21	2.229.928,82	0,00
21.1.1- Creche	6.579.300,00	2.233.032,21	2.233.032,21	2.229.928,82	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.173.361,44	4.310.813,64	4.275.478,54	4.022.540,72	35.335,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)	2.074.856,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)	4.362.196,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L10(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.437.052,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.073.206,99	6.437.052,66	26,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**292.588,11**	**108.580,40**	**291.530,59**	**0,00**	**1.057,52**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	292.588,11	108.580,40	291.530,59	0,00	1.057,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.120.000,00**	**574.287,63**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**820.000,00**	**446.150,91**
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	353.965,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	190.000,00	69.475,35
31.1.4 - PNATE	30.000,00	9.982,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	12.727,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**300.000,00**	**125.038,39**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**3.098,33**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.575.864,29**	**1.333.734,23**	**1.207.554,28**	**712.438,29**	**126.179,95**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	418.700,00	486.728,16	478.932,87	229.483,01	7.795,29
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.151.264,29	831.886,51	713.501,86	478.836,60	118.384,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	15.119,56	15.119,55	4.118,68	0,01
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.795.525,73**	**8.420.306,74**	**8.258.871,69**	**7.507.714,49**	**161.515,05**
33.1- Despesas Correntes	**18.516.349,72**	**8.250.371,87**	**8.186.041,82**	**7.436.032,88**	**64.330,05**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.249.661,44	5.503.450,17	5.503.450,17	5.503.450,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	297.000,00	182.586,42	182.586,42	182.586,42	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.969.688,28	2.564.335,28	2.500.005,23	1.749.996,29	64.330,05
33.2- Despesas de Capital	**279.176,01**	**170.014,87**	**72.829,87**	**71.681,61**	**97.185,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	279.176,01	170.014,87	72.829,87	71.681,61	97.185,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	177.633,82	162.420,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.981.060,20	353.965,47
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.793.874,39	416.025,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	364.819,63	100.360,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	364.819,63	100.360,72

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 58m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.178.000,00	5.178.000,00	2.481.847,67	47,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	840.000,00	840.000,00	503.329,99	59,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	731.000,00	731.000,00	194.165,90	26,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.507.000,00	1.507.000,00	668.601,72	44,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.115.750,06	53,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.020.000,00	50.020.000,00	21.810.980,29	43,60
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	12.791.020,23	45,68
Cota-Parte ITR	2.800.000,00	2.800.000,00	109.831,00	3,92
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.529.234,70	72,82
Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	16.900.000,00	7.280.874,66	43,08
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	100.019,70	45,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.198.000,00**	**55.198.000,00**	**24.292.827,96**	**44,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.144.000,00	12.054.000,00	6.039.820,90	50,11	5.927.507,61	49,17	5.508.049,48	45,69
Despesas Correntes	11.741.000,00	11.651.000,00	5.984.519,64	51,36	5.893.546,41	50,58	5.474.682,28	46,98
Despesas de Capital	403.000,00	403.000,00	55.301,26	13,72	33.967,20	8,43	33.967,20	8,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.685.700,00	1.885.700,00	1.548.680,20	82,13	1.548.680,20	82,13	1.204.443,65	63,87
Despesas Correntes	1.685.700,00	1.885.700,00	1.548.680,20	82,13	1.548.680,20	82,13	1.204.443,65	63,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.000,00	59.000,00	7.812,84	13,24	7.812,84	13,24	5.024,63	8,52
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	7.812,84	17,76	7.812,84	17,76	5.024,63	11,42
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	21.051,50	30,07	21.051,50	30,07	21.051,50	30,07
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	21.051,50	31,42	21.051,50	31,42	21.051,50	31,42
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.983.700,00**	**14.093.700,00**	**7.617.365,44**	**54,05**	**7.505.052,15**	**53,25**	**6.738.569,26**	**47,81**

JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.617.365,44	7.505.052,15	6.738.569,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE – CME
Rua: Monte Aprazível, 263 – CEP: 87.580-000
Alto Piquiri - Paraná

ESPORTE QUE QUEREMOS

Ata 02/2025. Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, sito a Rua Santos Dumont, nº 315, centro, nesta cidade de Alto Piquiri Estado do Paraná, foi realizado a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte - CME, com a presença de seus conselheiros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata, iniciada as dezoito horas e quinze minutos. **I) - Verificação de quórum**: após verificação do quórum necessario para instalação da sessão, o Secretário da Esporte iniciou a reunião em segunda convocação. **II) - abertura:** o servidor, Edi Carlos Secretário de Esportes, declarou a reunião aberta, desejando uma boa noite e uma boa reunião a todos. c) Registro de presença: registraram presença os seguintes: Edi Carlos Rodrigues de Souza, Walteir Lamônica dos Santos, Bruna Gabriele Piola, Lucas Thierri Brogiato, Wellington Rodrigo Vieira da Silva, Orlandinny Gonçalves Lima, Cleber Ignacio da Silva, Matheus Oliveira Sperti, Gabriel Cambuí de Almeida, Sara Ohama Silva de Alencar, Ana Eliza Mateus da Silva, Luis Fernando Valerio Lacerda, Bruno Felipe Duarte Torres. c) Apresentação e aprovação da pauta: A srª Bruna Gabriele Piola iniciou com a eleição explanando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir; 1) Eleição da Diretoria Executiva para a gestão 2025 - 2027; 2) Mudança do Presidente do Conselho Municipal de Esporte, onde se lê Neide Cristina de Farias, passa a ser Edi Carlos Rodrigues de Souza como novo Secretário de Esporte, Presidente do Fundo Municipal de Esporte e do gestor do Fundo Municipal do Esporte e mudança na comissão do Conselho, passando a Titular e Suplente, ficando composta pelos conselheiros vice-presidente Cleber Ignacio da Silva, suplente da Secretária de Administração Matheus Oliveira Sperti, suplente do Setor de Fiscalização de Obras Gabriel Cambuí de Almeida, Academias de Ginásticas e Esporte titular Bruna Gabriele Piola e suplente Orlandinny Gonçalves Lima, titular e suplente das Equipes Feminina de Futsal titular Sara Ohama Silva de Alencar, suplente Ana Eliza Mateus da Silva, titular e suplente das Equipes Amadoras de Futebol Suico.

Titular Luis Fernando Valério Lacerda e suplente Bruno Felipe Duarte Torres; 3) Composição das Comissões Temáticas, sendo, 3.1) Comissão Temporária para Elaboração do Regimento Interno, 3.2) Comissão Permanente de acompanhamento do Fundo Municipal de Esporte, 3.3) Comissão Permanente de Cadastro das Entidades no CME; 4) Definição do calendário e horários das reuniões do CME. Seguindo com o **primeiro item: 1) Eleição da Diretoria Executiva para a gestão 2025 - 2027:** o Secretário de Esporte Edi Carlos Rodrigues de Souza informou que a Diretoria Executiva seria composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário(a) e um tesoureiro, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 737/2024 de 23 de maio de 2024 e suas alterações. O representante Edi Carlos Rodrigues de Souza, se disponibilizou para o cargo de presidente e após sua apresentação pessoal foi eleito por unanimidade. Na sequência, foi eleito por aclamação, o vice-presidente, sendo o representante Cleber Ignacio da Silva; também foi feito por aclamação o primeiro secretário(a) representante de academia de Ginástica e Esporte srª Bruna Gabriele Piola e por fim, foi eleito por aclamação o Tesoureiro o representante da Secretaria Municipal Administrativa srº Lucas Thierri Brogiato. **2) Nomeação do gestor do Fundo Municipal de Esporte:** foi nomeado o gestor do Fundo Municipal de Esporte, ficando automaticamente definido que o Secretário Municipal de Esporte, nesta ocasião sendo Edi Carlos Rodrigues de Souza, ocupara o referido cargo. **3) Composição das Comissões Temática**: na sequencia, foi discutido a composição das comissões temáticas, sendo formadas por comissões: **3.1) Comissão Temporária para Elaboração do Regimento Interno:** se ofereceram para compor esta comissão os conselheiros(a) Bruna Gabriele Piola e Gabriel Cambuí de Almeida, não havendo manifestações contrárias, ficou formada a comissão. **3.2) Comissão Permanente de acompanhamento do Fundo Municipal de Esporte:** se ofereceram para compor a comissão os conselheiros Lucas Thierri Brogiato e Matheus Oliveira Sperti. Sem manifestação contrárias, ficou formada a comissão: **3.3) Comissão Permanente de Cadastro** das Entidades no CME: se disponabilizou a compor esta comissão a conselheira Bruna Gabriele Piola.: **4) Definição do calendário e horários das reuniões do CME:** ficou estabelecido que as reuniões do Conselho ocorrerão toda quinta feira a cada dois meses (bimestral), com a primeira convocação as 18:00 e a segunda convocação às 18:15 horas. **III - Encerramento:** O Secretário Municipal de Esportes agradece os convidados Diretor de Esporte Walteir Lamonica dos Santos, representantes do vôlei masculino e feminino Natália Furlan de Moura, Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin, Cassio Murilo Mendes Delelli, Matheus Henrique dos Santos, Rafael Henrique Mário dos Santos, representante do basquete Lucas Adrian Reis Biondo Silva, representantes da Terceira Idade Angela Maria Carneiro da Silva e Claudio José da Silva. Sem Mais para o momento e não havendo mais assuntos o Secretário Municipal de esporte encerra a reunião do Conselho Municipal de Esportes e Fundo Municipal do Esporte.

Alto Piquiri, 11 de julho de 2025.

Representante da Secretaria de Esportes:
Titular: Edi Carlos Rodrigues de Souza - Presidente do Conselho e Fundo Municipal do Esporte

Suplente: Cleber Ignacio da Silva - Vice Presidente

Representante da Secretaria de Administração:
Titular: Lucas Thierri Brogiato - Tesoureiro

Suplente: Matheus Oliveira Sperti

Representante do Setor de Fiscalização de Obras:
Titular: Wellington Rodrigo Vieira da Silva

Suplente: Gabriel Cambuí de Almeida

Representantes de acedemias de Ginásticas e Esporte:

Titular: Bruna Gbabriele Piola

Suplente: Orlandinny Gonçalves Lima

Representantes das Equipes Feminina de Futsal:
Titular: Sara Ohama Silva de Alencar

Suplente: Ana Eliza Mateus da Silva

Reprsentantes das Equipes Amadoras de Futebol Suiço:
Titular: Luis Fernando Valério Lacerda

Suplente: Bruno Felipe Duarte Torres

Convidados.
Representantes do Voleibol:

Natalia Furlan de Moura

Matheus Henrique dos Santos

Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin

Cassio Murilo Mendes Delelli

Rafael Henrique Mário dos Santos

Representante do Basquete:

Lucas Adrian Reis Biondo Silva

Representantes da Terceira Idade:

Claudio José da Silva

Angela Maria Carneiro da Silva

Representante do Futsal:

Valdir Jeronimo da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 092/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, reavaliação e baixa de bens pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, assim composta:

Presidente:

PAULO HENRIQUE TAKAFUSI
CPF: 857.771.029-72

Demais componentes:

ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
CPF: 004.967.099-92

JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA
CPF: 062.923.939-84

SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS
CPF: 060.987.799-29

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CPF: 049.522.799-44

ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
CPF: 009.588.049-66

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA;
II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e Imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Orientar os responsáveis sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins de baixa do Patrimônio;
IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA;
X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para fins contábeis;
XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA;
XII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII. A Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA deverá solicitar certidão da Divisão de Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

3. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

4. Fica revogado a resolução 077/2024.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 23 de julho de 2025

EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE DO CISA

Valide aqui este documento

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes ATAISIO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 027.492.565-69; e **VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.° 017.717.539-78, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.356,35 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** até a data de 07/10/2025, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440286001, firmado em 14/03/2013, registrado na Matrícula n.° 8.035, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotação n.° 63.235 em 15 de Julho de 2025, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 15 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R3KFN-SGABS-AYRMP-GA2T4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.243.113,67	-
Pessoal Ativo	18.889.872,47	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.241.358,73	-
Obrigações Patronais	1.648.513,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	59.808,48	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	59.808,48	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.293.432,72	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	891.239,30	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	745.370,10	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	145.869,20	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.351.874,37	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.069.602,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	75.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	317.992,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.351.874,37	45,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.045.369,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.893.101,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.740.832,87	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 426/2025
Data: 23.07.2025
Ementa: homologa o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando online sob o nº 2.858/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2025, na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2025, serão decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 2858/2025 de 23.07.2025
REGULAMENTO
Capítulo I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º O desfile de 7 de setembro terá como tema: "Ler, Escrever e Sonhar: A Verdadeira Independência", sendo os objetivos:
I. Comemorar Historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;
II. Engrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de Parada Cívico - Escolar-Militar.
III. Celebrar a Independência do Brasil destacando o compromisso com uma educação pública de qualidade;
IV. Valorizar a leitura e a escrita como ferramentas essenciais para o exercício da liberdade e da cidadania.
Capítulo II – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º O desfile cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada, escolas/entidades/ sindicatos/ associações/secretarias municipais/corporações militares que tiver interesse em participar, devendo para isso:
I. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica.
Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:
I. Estar cientes de que deverão:
a) Informar no histórico o número de participantes para o desfile cívico com data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quanto à utilização de veículos;
c) Informar se a instituição participará com sua fanfarra.
Capítulo III - DO HISTÓRICO
Art. 4º O Histórico da instituição participante que será apresentado pelo protocolo durante o desfile, deverá ser:
I. Bem claro e coerente;
II. Relatar no histórico o nome do diretor e coordenador e número de integrantes que a entidade possui;
III. Evitar constar no resumo do histórico, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;
IV. O histórico será recebido somente na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência.
Capítulo IV - DA CONCENTRAÇÃO
Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes ruas: 7 de setembro, Monjoli, Paraguai, Acácio Nunes, Francisco Murtinho e Avenidas Coronel Otávio Tosta e Mate Laranjeira, sendo que os participantes deverão:
I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação para cada estabelecimento.
Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela comissão organizadora, para análise da inclusão no próximo ano.
Capítulo V- DO ESCOAMENTO
Parágrafo único. Os ônibus de transporte dos participantes do desfile deverão ficar estacionados na Avenida Thomas Luiz Zeballos, próximo ao semáforo.
Capítulo VI – DO DESFILE
Art. 6º O Desfile terá início às 8h30 min, impreterivelmente.
I. Em caso de chuvas e/ou mau tempo na parte matutina o desfile será transferido para o período vespertino com início as 14h30 min, impreterivelmente. Caso a chuva persista, o desfile será cancelado.
Art. 7º As instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile. No evento cívico, os participantes serão organizados em três colunas;
Art. 8º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 20 metros entre as instituições participantes.
Art. 9º Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:
I. Manifestações alheias à data comemorada;
II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;
III. Soltar balões;
IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;
Art. 10. O Palanque Oficial estará localizado na Avenida Mate Laranjeira.
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água, primeiros socorros, atitudes comportamentais).
Parágrafo único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.
Art. 12. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.
Art. 13. Haverá Ambulâncias e barracas para assistência médica (enfermeiros da Secretaria de Saúde), na concentração, próximo ao Palanque e escoamento.
Art. 14. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por representantes do Poder Executivo e Entidades Organizadas, conforme a seguir:
1. Secretaria Municipal de Educação Marleide Belegante
2. Secretaria Municipal de Assistência Social Ligia Lumi Tsukamoto Suga
3. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Ana Claudia Eloy Foletto
4. Secretaria Municipal de Administração Vanderlei Rangel de Lima
5. Secretaria Municipal da Saúde Fabiano Melanias Raddatz
6. Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente Luiz Carlos Lima
7. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
8. Comandante Corpo de Bombeiros do 2ºSB/3ºSGB/4ºGB Robson Lima de Souza
9. Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada Ten. Cel. Rodolfo Leonardo B. Carneiro Amorim
10. Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaíra – Pr Cap. Corveta Renato Nascimento Reis
11. BPFron 1° Ten. QOPM Elvio Louveira Valadão. Comandante 2ªCIA/GUAÍRA
12. Polícia Militar 2º Ten. João Marcos Petry
13. Representante do NRE Rosimari Ferracioli Cancio
14. Escola Adventista Eduardo Jacinto da Silva
15. Cofracarmo Charlene Belo do Nascimento Alves
16. IBADEP Pastor Almir Pereira
17. Representante da Imprensa municipal Cinthia Marques
18. Cerimonial Marcelo Aquino Adalton Júnior
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 427/2025
Data: 23.07.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 010/2025, para atender o disposto no item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 010/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,
Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 010/2025:
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.583-36	Gustavo Zuliani de Oliveira	20º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 012/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28.07.2025 a 11.08.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Andreza Ferreira de Santana De Souza	3º	011.501.591-98

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.2. A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 428/2025
Data: 23.07.2025
Ementa: regulamenta o Selo Empresa Amiga dos Animais de Guaíra, que será concedido às pessoas jurídicas que reconhecidamente realizem ações continuadas em favor da defesa, saúde, proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, apreciando a Lei Municipal n° 2.371/2024 de 08 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Selo Empresa Amiga dos Animais de Guaíra, que será concedido a pessoas jurídicas que reconhecidamente realizem ações continuadas em favor da defesa, saúde, proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais e considerando o memorando online sob o nº 2730/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica regulamentada a Lei Municipal n° 2.371/2024 de 08 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Selo Empresa Amiga dos Animais de Guaíra, que será concedido às pessoas jurídicas que reconhecidamente realizem ações continuadas em favor da defesa, saúde, proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais;
Art. 2° A coordenação das ações referentes ao selo ficará a cargo da Diretoria de Meio Ambiente em conjunto com o Centro de Controle Animal.
Art. 3º A concessão do selo ocorrerá mediante requerimento do interessado, protocolado junto ao Município, instruído com os seguintes documentos:
I – formulário padrão, conforme modelo anexo a este Decreto;
II – documentos comprobatórios da realização de, ao menos, uma das ações descritas no art. 2º da Lei nº 2.371/2024, tais como notas fiscais, certificados de castração, recibos de doação, relatórios fotográficos ou declaração do Centro de Controle Animal;
III – contrato social, estatuto ou comprovante de inscrição como microempreendedor individual;
IV – autorização expressa para uso do nome e logomarca da pessoa jurídica nos canais oficiais do Município, nos termos do art. 5º da Lei.
§ 1º. O empresário que optar em fornecer água, comida ou abrigo deverá fazê-lo nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.371/2024, adotando, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:
I – utilizar vasilhas ou comedouros/bebedouros resistentes, de material que permita fácil higienização (plástico rígido, aço inox ou PVC);
II – realizar a limpeza das vasilhas, comedouros e bebedouros diariamente, com água corrente e detergente neutro, evitando acúmulo de resíduos;
III – substituir a ração, quando não consumida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para evitar deterioração e contaminação;
IV – trocar a água pelo menos uma vez ao dia ou sempre que estiver suja ou turva;
V – manter o entorno do local limpo, livre de restos de alimentos, fezes ou materiais que possam atrair insetos ou pragas;
VI – instalar os pontos de alimentação em áreas protegidas da chuva e do sol intenso, preferencialmente sob cobertura, para preservação da qualidade da ração e da água;
VII – adotar recipientes com tampa ou proteção lateral, sempre que possível, para evitar contaminações por insetos e sujeiras;
VIII – manter registro fotográfico mensal das condições de higiene dos pontos de alimentação, podendo ser solicitado pela fiscalização.
§ 2º O empresário poderá optar pela instalação em frente ao seu comércio e/ou sua residência, vedada a colocação no canteiro central.
§ 3º Caso o animal que utilize o comedouro ou bebedouro apresente sinais de doença ou agressividade, a pessoa jurídica deverá encaminhar ao Centro de Controle Animal para avaliação e adoção de medidas sanitárias adequadas.
§ 4º A negligência quanto à higienização ou cuidados sanitários previstos neste capítulo poderá acarretar advertência ou suspensão do selo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica de saúde pública ou meio ambiente.
§ 5º A pessoa jurídica optante pela ação descrita no inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.371/2024, assinará, ainda, um termo de responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no § 1º, deste artigo.
§ 6º Considerar-se-á, para fins do inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.371/2024, os animais atendidos pelo Centro de Controle Animal, por ONG ou por grupo de proteção animal cadastrado junto ao Centro de Controle Animal.
Art. 4º O selo será concedido em formato físico e digital, com validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante apresentação de nova documentação comprobatória.
Art. 5º A condecoração/reconhecimento será classificada em selo bronze, prata ou ouro de acordo com a quantidade de ações realizadas pela empresa.
I- Para fazer jus ao selo bronze a empresa deverá executar no mínimo 1 (uma) ação do art. 2º da Lei nº 2.371/2024.
II- Para fazer jus ao selo prata a empresa deverá executar concomitantemente no mínimo 2 (duas) ações do art. 2º da Lei nº 2.371/2024.
III- Para fazer jus ao selo ouro a empresa deverá executar concomitantemente no mínimo 3 (três) ações do art. 2º da Lei nº 2.371/2024.
Art. 6º O selo será concedido pelo prefeito ou seu representante as empresas contempladas na semana do dia 05 de junho (dia mundial do meio ambiente) e na semana do dia 04 de outubro (dia mundial dos animais).
Art. 7º É vedada a utilização do selo de forma que contrarie os princípios de bem-estar animal ou que induza o público a erro quanto às atividades da empresa.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento, o Município poderá suspender ou revogar a concessão do selo.
Art. 8º A Diretoria de Meio Ambiente será responsável por fiscalizar a veracidade das informações prestadas e o cumprimento das ações que ensejaram a concessão do selo.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO I
Ref. Decreto N° 428/2025 de 23.07.2025
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS
Requerente: _____ CPF:_____
Razão Social: _____CNPJ: _____
Endereço: _____
Contato: ( ) _____ E-mail: _____
Em razão da Lei nº 2.371/2024 e Decreto nº 428/2025 tenho interesse em executar as ações abaixo marcada para concessão do Selo Empresa Amiga dos Animais:
( ) Doação de 60 (sessenta) quilos de alimentos por ano;
( ) Doação de 12 (doze) vacinas por ano;
( ) Custeio de 3 (três) castrações anuais;
( ) Fornecimento de água, comida ou abrigo para animais de rua;
( ) Disponibilizar acolhimento transitório para animais atendidos pelo Centro de Controle Animal, especialmente aqueles estabelecimentos denominados pet shops e similares, expondo-os nas suas dependências com objetivo de promover a sua adoção;
Declaro estar consciente que tal doação e/ou trabalho voluntario não se caracteriza como vínculo empregatício ou de prestação de serviço com o Município de Guaíra, ou acarretará em custo a municipalidade.
Município de Guaíra, Estado do Paraná, ___de _____de 20_____
_____
Assinatura do Responsável
ANEXO – II
Ref. Decreto nº 428/2025 de 23.07.2025
SELO

ANEXO – II
Ref. Decreto nº 428/2025 de 23.07.2025
SELO

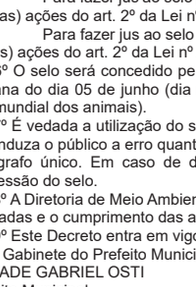

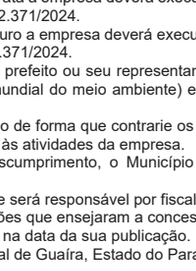

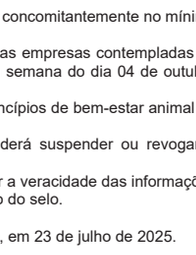

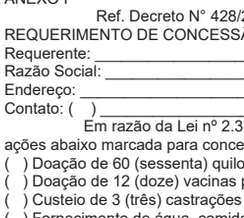

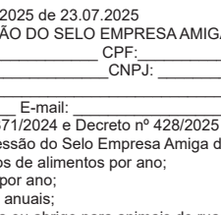

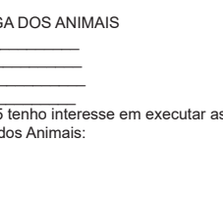

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 427/2025
Data: 23.07.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.134/2023, 931/2025, 1.063/2025, 1.419/2025 e 2.843/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Edison Germano Pires	2402-01	2024/2025	04.08.2025 a 02.09.2025
Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01	2023/2024	28.07.2025 a 16.08.2025
Jucele Erd 3048401	2023/2024	18.08.2025 a 16.09.2025	
Juliana Gonçalves Pinto 29504-01	2023/2024	04.08.2025 a 23.08.2025	
Larissa kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2024/2025	27.08.2025 a 10.09.2025
Rafael Lima de Oliveira	3328-01	2023/2024	04.08.2025 a 02.09.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
Aos 14 de julho de 2025, o Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758, centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e, a empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.852.363/0001-28, com sede na AV. Parigot De Souza Nº 2545, na cidade de Paranavaí, estado-Pr, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA MACHADO PASTORI, portador(a) do RG nº 13.198.762-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº 096.026.099-40, resolvem rescindir dois itens da ata SRP supramencionada:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão amigável de dois itens da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, em razão de impossibilidades técnicas e comerciais, cujos motivos encontram-se devidamente expostos no documento formal encaminhado pela empresa contratada.

Item	Produto	Marca
111	Manteiga sem sal 500g	LIDER
83	Fermento em Pó Químico 250g	APTI

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
Foi acordado entre as partes que esta rescisão não acarretará multa ou penalidades previstas na Ata ou no Edital, e que a empresa contratada deverá cumprir as seguintes condições:
• Nenhuma solicitação feita antes do dia 10/07/2025, data do pedido formal de rescisão, será excluída;
• Todas as requisições feitas antes dessa data deverão ser integralmente atendidas;
• Será aceita a entrega de produtos de marca distinta da proposta original, desde que de qualidade igual ou superior;
• Para o item Fermento em Pó Químico 250g, excepcionalmente, será autorizada a entrega de unidades de 200g, desde que a quantidade total seja ajustada proporcionalmente. Exemplo: quando solicitadas 4 unidades de 250g, deverão ser entregues 5 unidades de 200g.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A presente rescisão contratual amigável ocorre por motivo de interesse e conveniência administrativa, mediante solicitação formal da empresa, acompanhada da devida justificativa legal. Fica convencionado que não haverá qualquer tipo de indenização entre as partes em decorrência da presente rescisão.
Destaca-se que a empresa classificada em segundo lugar para os referidos itens assumirá o fornecimento nas quantidades restantes, conforme já manifestado formalmente. Ressalta-se ainda que, tendo a empresa originalmente vencedora renunciado à continuidade do fornecimento, não poderá reivindicar futuramente o fornecimento dos itens objeto desta rescisão.
Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em duas vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
NOROESTE LICITACOES LTDA
Prestador de serviço
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita
CPF.: 084.213.169-82
Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF.: 067.015.169-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	42.352.228,83	43.069.602,84	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	275.000,00	75.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.077.228,83	42.994.602,84	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O
FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 203/2025 de 18 de julho de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 356.342,90 (trezentos e cinqüenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementacão
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
502 4.4.90.51.00.00 7001 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.652,53
05.001.10.302.1500.2.026 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
501 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.700,00
06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
06.001 Diretoria de Esporte e Lazer
06.001.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C
504 4.4.90.51.00.00 7005 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
480 4.4.90.51.00.00 7009 OBRAS E INSTALAÇÕES 74.990,37
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
503 4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Total Suplementação: 356.342,90

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3214 (214)	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS D	10.700,00
3861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	10.000,00
37001 (7001)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	110.652,53
37005 (7005)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	150.000,00
37009 (7009)	Emenda Parlamentar Especial 2024 - Investimentos Luciano Ducci 0698	74.990,37
Total		**356.342,90**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Lei n° 900/2025
REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ A CONCESSÃO E O USO DE DIÁRIAS.
A Câmara Municipal de vereadores de Ivaté, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas e regulamentadas a concessão de diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para localidades fora do Município de Ivaté, empreendidas pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, nos seguintes casos:
I - Para reuniões, previamente agendadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Município;
II - Para participação em encontros, seminários, cursos, treinamentos e congressos que venham a ampliar seus conhecimentos para melhor desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa;
IV - Para outros eventos não previstos nesta Lei, desde que configurados o interesse público e a pertinência às atividades da Câmara Municipal.
§ 1º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades certificado, diploma, atestado e/ou declaração de visita, além da cópia dos folders e nota fiscal da inscrição.
§ 2º - Os vereadores ou servidores que não apresentarem em até 10 (dez) dias os comprovantes que atestem a sua participação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária (s) descontada (s) em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer a viagem.
§ 4º - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos parágrafos anteriores deste artigo, implicará em desconto nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.
Capítulo II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS
Art. 2º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Ivaté, nos casos previstos no art. 1° desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia e locomoção.
Art. 3º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º - Fica vedado o pagamento de diária para vereadores não reeleitos nas eleições municipais para a participação de cursos e eventos, durante o período que compreende o final do seu mandato.
Art. 4º A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso que o mesmo for o solicitante, caberá ao Diretor Geral à competência prevista neste artigo.
Capítulo III
DO VALOR DAS DIÁRIAS
Art. 5º Os valores das diárias de que trata este artigo serão nas seguintes proporções:
I – Em localidades com distância acima 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
II – Viagens a outros Estados da Federação e Brasília - DF: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, sendo reduzido à metade o valor previsto quando o deslocamento não implicar em pernoite.
Art. 6º Os valores das diárias serão reajustados pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos dozes meses, sempre no mês de janeiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ivaté.
Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS
Art. 7º Os requerentes deverão encaminhar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis requisição (anexo I) ao Presidente da Câmara solicitando as diárias.
§ 1º - Na solicitação das diárias deverá constar as datas de saída e retorno das viagens, com a finalidade de informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite.
I - Será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o requerente dormir na cidade de destino.
§ 2º - A quantidade de diárias solicitadas deverá respeitar os princípios da razoabilidade e do interesse público.
Capítulo V
DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA
Art. 8° O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.
Parágrafo Único. Os valores das diárias serão depositados em conta corrente ou conta poupança de titularidade do Vereador ou Servidor, a ser informada pelo solicitante.
Capítulo VI
DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO
Art. 9° As despesas de viagens com combustível, utilizando-se de veículos oficial ou particular, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1° desta Lei, serão reembolsadas pela Câmara Municipal, devendo serem comprovadas por documento fiscal, no qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo e a quilometragem (hodômetro) no momento do abastecimento.
§ 1° - Utilizado o veículo oficial da Câmara Municipal, deverá ser anotado no livro de controle o horário, a data de saída e chegada ao destino, além da quilometragem constante no painel do veículo e a assinatura do motorista.
§ 2º - O condutor do veículo oficial é responsável por eventuais despesas que advierem de sua utilização indevida, bem como pelo pagamento de multas por infração às leis de trânsito.
§ 3º - Caso não haja o pagamento voluntário da infração de trânsito cometida, o valor será descontado da remuneração do servidor ou vereador, a fim de restituir o erário.
§ 4° - O vereador ou o servidor que deixar de arcar voluntariamente com o valor de eventual infração de trânsito cometida, ficará impedido de receber nova diária.
Capítulo VII
DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS MEDIANTE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS
Art. 10 As viagens devem ser programadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º - Aquelas viagens cuja data da solicitação seja inferior a 10 (dez) dias úteis devem ser justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, em sendo este o solicitante, caberá ao Diretor Geral autorizar.
§ 2º - A autorização deve atender, aos seguintes procedimentos:
I - Verificação da cotação de preços das agências existentes no mercado;
II - Indicação da reserva;
III- solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.
§ 3º - A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada.
Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 Comprovado que o vereador ou servidor recebeu diária indevidamente, os valores serão descontados integralmente na folha de pagamento.
Art. 12 Todas as Portarias da Presidência que concederem diária deverão ser previamente publicadas no Diário Oficial do Município, antes do dia da viagem.
Art. 13 As despesas decorrentes da presente legislação correrão precedidas de empenho nas dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ivaté, suplementadas se necessário
Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 002/21.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, em 26 de junho de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
ANEXO I
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS
Senhor Presidente,
Eu _____, Cargo/Função _____, com base na legislação vigente, SOLICITO a liberação de _____ diária (s), com a finalidade de empreender viagem para a cidade de _____, com saída na data de _____ e retorno previsto em _____, com o objetivo de participar de _____ _____.
Informo que o meio de transporte será através de: Veículo Oficial ( ) Ônibus ( ) Outros:_____
Comprometo-me a realizar no retorno a devida prestação de contas, através de toda a documentação e condições previstas na legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno, sob pena dos valores serem descontados em minha folha de pagamento.
Em caso de utilização do veículo oficial, declaro estar ciente que eventual infração de trânsito com a aplicação de multa ficará inteiramente a cargo deste solicitante.
Termos em que
Pede e Espera Deferimento
Ivaté, Estado do Paraná, aos ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Requerente
Deferido no dia _____. Ciente no dia _____.
_____ _____
Presidente Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.706.994,59	2.081.157,40	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	1.706.994,59	2.081.157,40	-
Empréstimos	1.657.914,57	1.568.581,16	-
Internos	1.657.914,57	1.568.581,16	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	30.483,47	493.979,69	-
Internos	30.483,47	493.979,69	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.596,55	18.596,55	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	18.596,55	18.596,55	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	6.831.048,67	7.930.504,00	-
Disponibilidade de Caixa[1]	6.813.048,67	7.912.504,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.041.061,52	8.075.659,11	-
(-) Restos a Pagar Processados	107.260,39	18.879,88	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	120.752,46	144.275,23	-
Demais Haveres Financeiros	18.000,00	18.000,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.124.054,08)	(5.849.346,60)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.352.228,83	43.069.602,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	275.000,00	75.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.077.228,83	42.994.602,84	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,06	4,84	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,18)	(13,60)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.052.823,89	876.283,69	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O
FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	575.474,07	575.474,07
Interna	575.474,07	575.474,07
Empréstimos	575.474,07	575.474,07
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**575.474,07**	**575.474,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.069.602,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	75.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.994.602,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - Ila)	575.474,07	1,34
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS – Prefeito Municipal
CLAUDEMIR COSTA – Contador CRC/PR - 077743/O
FABIANE CARDOSO ZAGOTO – Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.811.858,95	20.795.738,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.463.647,50	1.618.157,63
IPTU	269.457,50	151.012,59
ISS	300.680,00	313.780,83
ITBI	1.502.190,00	61.384,96
IRRF	1.180.000,00	937.652,93
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	211.320,00	154.326,32
Contribuições	329.490,00	200.475,37
Receita Patrimonial	276.256,32	393.903,16
Aplicações Financeiras (II)	270.016,32	393.903,16
Outras Receitas Patrimoniais	6.240,00	-
Transferências Correntes	33.562.445,13	18.399.519,87
Cota-Parte do FPM	14.940.000,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	6.384.296,63
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	361.534,39
Cota-Parte do ITR	960.000,00	108.094,83
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	94.002,67
Transferências do FUNDEB	3.005.802,77	1.875.943,39
Outras Transferências Correntes	2.488.642,36	1.467.743,78
Demais Receitas Correntes	180.020,00	183.682,41
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	180.020,00	183.682,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.541.842,63	20.401.835,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.406.893,30	3.007.293,87
Operações de Crédito (VIII)	1.765.793,30	575.474,07
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	615.100,00	8.156,52
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	615.100,00	8.156,52
Transferências de Capital	4.026.000,00	2.423.663,28
Convênios	4.001.000,00	2.047.588,68
Outras Transferências de Capital	25.000,00	376.074,60
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.641.100,00	2.431.819,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.182.942,63	22.833.655,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.182.942,63	22.833.655,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.304.843,30	19.887.495,05	18.517.946,30	18.020.156,19	88.380,51	25.384,50	25.384,50
Pessoal e Encargos Sociais	18.900.877,50	9.907.793,77	9.256.657,90	9.074.126,97	87.703,07	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	197.088,35	126.053,29	126.053,29	126.053,29	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.206.877,45	9.853.647,99	9.135.235,11	8.819.975,93	677,44	25.384,50	25.384,50
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	17.206.877,45	9.853.647,99	9.135.235,11	8.819.975,93	677,44	25.384,50	25.384,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.107.754,95	19.761.441,76	18.391.893,01	17.894.102,90	88.380,51	25.384,50	25.384,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.086.227,54	1.363.236,18	1.123.191,44	1.123.191,44	-	2.151.155,70	2.151.155,70
Investimentos	8.636.050,83	1.161.876,00	921.831,26	921.831,26	-	2.151.155,70	2.151.155,70
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	450.176,71	201.360,18	201.360,18	201.360,18	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.636.050,83	1.161.876,00	921.831,26	921.831,26	-	2.151.155,70	2.151.155,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.753.805,78	20.923.317,76	19.313.724,27	18.815.934,16	88.380,51	2.176.540,20	2.176.540,20
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.753.805,78	20.923.317,76	19.313.724,27	18.815.934,16	88.380,51	2.176.540,20	2.176.540,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [(XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.752.800,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIIc))	1.752.800,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.276.154,99

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	393.903,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	120.294,37

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.026.409,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	1.706.994,59	2.081.157,40
DEDUÇÕES (XL)	6.831.048,67	7.930.504,00
Disponibilidade de Caixa	6.813.048,67	7.912.504,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.041.061,52	8.075.659,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	107.260,39	18.879,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	120.752,46	144.275,23
Demais Haveres Financeiros	18.000,00	18.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.124.054,08	-5.849.346,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**725.292,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio		1.655.514,90
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-88.380,51
RECEITA DE ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**636.912,01**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**363.303,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.743.619,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.743.619,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

LUIZ ELISEU DOS SANTOS – Prefeito Municipal
CLAUDEMIR COSTA – Contador CRC/PR - 077743/O
FABIANE CARDOSO ZAGOTO – Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.218.752,25
Previsão Atualizada	44.218.752,25
Receitas Realizadas	23.803.032,31
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.743.619,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.218.742,25
Dotação Atualizada	48.215.878,66
Despesas Empenhadas	22.549.971,24
Despesas Liquidadas	20.875.372,27
Despesas Pagas	20.367.712,16
Superávit Orçamentário	2.927.660,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	22.549.971,24
Despesas Liquidadas	20.875.372,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.069.602,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.994.602,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.676.610,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.276.154,99	528.435,68	10,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.655.514,90	908.331,85	54,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	107.260,39	0,00	88.380,51	18.879,88
Poder Executivo	107.260,39	0,00	88.380,51	18.879,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.052.823,89	0,00	2.176.540,20	876.283,69
Poder Executivo	3.052.823,89	0,00	2.176.540,20	876.283,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.160.084,28	0,00	2.264.920,71	895.163,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.890.861,95	25%	29,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.856.261,25	70%	98,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.323.988,12	15%	16,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

LUIZ ELISEU DOS SANTOS – Prefeito Municipal
CLAUDEMIR COSTA – Contador CRC/PR - 077743/O
FABIANE CARDOSO ZAGOTO – Controle Interno

SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Período: 05/2025 e 06/2025

Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
DESPESAS CORRENTES			184.801,35
INVESTIMENTOS			
CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	95.288,88		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	827,49		
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	169,00		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.427,52		
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	100,00		
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE	903,35		
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	53.495,80		
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	37,50		
MATERIAL DIDATICO	327,48		
MATERIAL DE COPA E COZINHA	99,80		
MERENDA ESCOLAR	745,60		
MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA	4.119,00		
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.560,00		
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO	785,00		
MULTAS INDEDUTIVEIS	262,92		
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.207,41		
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	237,70		
SERVICOS DOMESTICOS	4.056,42		
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	212,21		
VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA	4.616,33		
DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO	321,94		
Total da Unidade Orcamentária	184.801,35		184.801,35

AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - MAIO A JUNHO /2025

DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Repasse financeiro à Prefeitura Municipal de Xambrê relativo a despesas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade acolhidas em Casa Lar, conforme termo de convênio nº 01/2025.	08 Crianças / Adolescentes
APOIO AO CONSELHO TUTELAR: - Apoio as atividades desenvolvidas para manutenção do Conselho Tutelar.	05 conselheiros tutelares.
- Manutenção de veículo.	01 veículo (Fiat Cronos)
- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. - Apoio as atividades desenvolvidas para manutenção do SCFV.	34 crianças/adolescentes

Luis Elizeu dos Santos – Prefeito Municipal
Mirian de Jesus Faria Santos – Secretária da Promoção Social
Claudemir Costa – Contador CRC/PR - 077743/O
Fabiane Cardoso Zagoto – Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

** Elotech **
23/07/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2740/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2168/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISãO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.096. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
910 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISãO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0017.2.096. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
908 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito (a)

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 201/2025 de 18 de julho de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
256 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00

Total Suplementação: 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
06.001 Diretoria de Esporte e Lazer
06.001.27.812.1401.2.04 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
178 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.07 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
226 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 120.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
382 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.23.691.2017.2.03 ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCIO
403 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução: 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO (ONLINE) nº 01/2025

O Município de Mariluz - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Marília, 1920 – Centro, Mariluz /PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Armando da Silva Alves, por intermédio da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 016, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.224, de 24 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, através da plataforma de lances https://www.eblonline.com.br, no dia **14 de agosto de 2025**, a partir das 10h00min, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, sem ônus à administração pública municipal, para alienação por venda dos bens considerados inservíveis, especificados no Anexo I, com visitação durante os dias 12 e 13 de agosto de 2025, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 alterado pelo Decreto Federal nº 22.427/1933, aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021. O ato público será realizado e presidido pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**, matrícula JUCEPAR 18/301-L e de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 202/2025 de 18 de julho de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 5.568.230,53 (cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinqüenta e três centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
500 4.4.90.51.00.00 875 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.568.230,53

Total Suplementação: 5.568.230,53

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
875 (875)	CONV ESTADUAL PAVIMENTACAO RURAL EM CBUQ SIT €	5.568.230,53
Total		**5.568.230,53**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2319/2025, de 23 de Julho de 2025.

Nomeia Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e define o Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, as seguintes pessoas para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e definir o Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Marcilene Alves Correa de Azevedo Caobeli - **COORDENADORA**

Andréa Diva Angélica Cézar

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Flaviane Clemente Augusto

Simone da Silva Bruno

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Aline Cristina da Silva

Luciana da Silva Pedroso

Art. 2º As Competências da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único está no DECRETO MUNICIPAL Nº 484/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Art. 3º Revoga-se o DECRETO Nº 1989/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO n

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.218.752,25	44.218.752,25	8.030.345,16	18,16	23.803.032,31	53,83	20.415.719,94
RECEITAS CORRENTES	37.811.858,95	37.811.858,95	7.075.978,81	18,71	20.795.738,44	55,00	17.016.120,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.463.647,50	3.463.647,50	703.435,43	20,31	1.618.157,63	46,72	1.845.489,87
Impostos	3.252.327,50	3.252.327,50	641.311,42	19,72	1.463.831,31	45,01	1.788.496,19
Taxas	199.630,00	199.630,00	61.984,33	31,05	153.594,72	76,94	46.035,28
Contribuição de Melhoria	11.690,00	11.690,00	139,68	1,19	731,60	6,26	10.958,40
CONTRIBUIÇÕES	329.490,00	329.490,00	73.801,59	22,40	200.475,37	60,84	129.014,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.490,00	329.490,00	73.801,59	22,40	200.475,37	60,84	129.014,63
RECEITA PATRIMONIAL	276.256,32	276.256,32	136.983,34	49,59	393.903,16	142,59	(117.646,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.240,00	6.240,00	-	-	-	-	6.240,00
Valores Mobiliários	270.016,32	270.016,32	136.983,34	50,73	393.903,16	145,88	(123.886,84)
RECEITA AGROPECUÁRIA	400,00	400,00	-	-	-	-	400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.600,00	27.600,00	3.013,75	10,92	5.323,76	19,29	22.276,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.300,00	25.300,00	2.741,40	10,84	3.821,44	15,10	21.478,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.300,00	2.300,00	272,35	11,84	1.502,32	65,32	797,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.562.445,13	33.562.445,13	6.108.322,83	18,20	18.399.519,87	54,82	15.162.925,26
Transferências da União e de suas Entidades	18.022.545,13	18.022.545,13	3.241.958,88	17,99	9.223.921,66	51,18	8.798.623,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.538.800,00	12.538.800,00	2.297.435,48	18,32	7.299.534,82	58,22	5.239.265,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	568.888,47	18,96	1.875.943,39	62,53	1.124.056,61
Outras Transferências	1.100,00	1.100,00	40,00	3,64	120,00	10,91	980,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.020,00	152.020,00	50.421,87	33,17	178.358,65	117,33	(26.338,65)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	-	-	-	-	100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	151.920,00	151.920,00	50.421,87	33,19	178.358,65	117,40	(26.438,65)
RECEITAS DE CAPITAL	6.406.893,30	6.406.893,30	954.366,35	14,90	3.007.293,87	46,94	3.399.599,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.765.793,30	1.765.793,30	575.474,07	32,59	575.474,07	32,59	1.190.319,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.765.793,30	1.765.793,30	575.474,07	32,59	575.474,07	32,59	1.190.319,23
ALIENAÇÃO DE BENS	615.100,00	615.100,00	2.817,68	0,46	8.156,52	1,33	606.943,48
Alienação de Bens Móveis	5.100,00	5.100,00	-	-	-	-	5.100,00
Alienação de Bens Imóveis	610.000,00	610.000,00	2.817,68	0,46	8.156,52	1,34	601.843,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.026.000,00	376.074,60	9,34	2.423.663,28	60,20	1.602.336,72
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.021.000,00	4.021.000,00	376.074,60	9,35	2.423.663,28	60,28	1.597.336,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.218.752,25	44.218.752,25	8.030.345,16	18,16	23.803.032,31	53,83	20.415.719,94
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.218.752,25	44.218.752,25	8.030.345,16	18,16	23.803.032,31	53,83	20.415.719,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.218.752,25	44.218.752,25	8.030.345,16	18,16	23.803.032,31	53,83	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-		3.743.619,48		-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.743.619,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.403.934,43	45.401.070,84	8.762.948,82	21.250.731,23	24.150.339,61	9.279.501,31	19.641.137,74	25.759.933,10	19.143.347,63	-
DESPESAS CORRENTES	33.675.063,35	36.304.843,30	8.422.214,44	19.887.495,05	16.417.348,25	8.410.671,83	18.517.946,30	17.786.897,00	18.020.156,19	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.864.366,10	18.900.877,50	3.506.267,46	9.907.793,77	8.993.083,73	3.361.763,18	9.256.657,90	9.644.219,60	9.074.126,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.088,35	197.088,35	43.229,10	126.053,29	71.035,06	43.229,10	126.053,29	71.035,06	126.053,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.760.608,90	17.206.877,45	4.872.717,88	9.853.647,99	7.353.229,46	5.005.679,55	9.135.235,11	8.071.642,34	8.819.975,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.718.871,08	9.086.227,54	340.734,38	1.363.236,18	7.722.991,36	868.829,48	1.123.191,44	7.963.036,10	1.123.191,44	-
INVESTIMENTOS	7.318.694,37	8.636.050,83	253.609,99	1.161.876,00	7.474.174,83	781.705,09	921.831,26	7.714.219,57	921.831,26	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.176,71	450.176,71	87.124,39	201.360,18	248.816,53	87.124,39	201.360,18	248.816,53	201.360,18	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.403.934,43	45.401.070,84	8.762.948,82	21.250.731,23	24.150.339,61	9.279.501,31	19.641.137,74	25.759.933,10	19.143.347,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.403.934,43	45.401.070,84	8.762.948,82	21.250.731,23	24.150.339,61	9.279.501,31	19.641.137,74	25.759.933,10	19.143.347,63	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.552.301,08			4.161.894,57		4.659.684,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.403.934,43	45.401.070,84	8.762.948,82	23.803.032,31	-	9.279.501,31	23.803.032,31	25.759.933,10	23.803.032,31	-
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**44.218.752,25**	**48.215.888,66**	**9.348.722,69**	**22.549.971,24**	**100,00**	**25.665.917,42**	**9.820.447,34**	**20.875.372,27**	**100,00**	**27.340.516,39**
Legislativa	2.814.807,82	2.814.807,82	585.773,87	1.299.240,01	5,76	1.515.567,81	540.946,03	1.234.234,53	5,91	1.580.573,29
Ação Legislativa	2.814.807,82	2.814.807,82	585.773,87	1.299.240,01	5,76	1.515.567,81	540.946,03	1.234.234,53	5,91	1.580.573,29
Administração	5.213.755,00	4.829.706,46	1.041.710,01	2.728.705,98	12,10	2.101.000,48	963.464,41	2.482.458,16	11,89	2.347.248,30
Defesa da Ordem Jurídica	574.160,00	532.315,54	93.901,51	273.221,91	1,21	259.093,63	93.834,86	256.340,64	1,23	275.974,90
Planejamento e Orçamento	1.392.300,00	1.116.077,51	185.718,29	576.219,24	2,56	539.858,27	187.081,78	537.886,98	2,58	578.190,53
Administração Geral	2.151.955,00	2.098.166,32	566.711,69	1.304.732,69	5,79	793.433,63	479.699,18	1.147.769,98	5,50	950.396,34
Controle Interno	262.100,00	301.213,67	69.214,84	206.302,16	0,91	94.911,51	70.076,78	193.419,82	0,93	107.793,85
Formação de Recursos Humanos	310.710,00	324.563,21	31.246,71	105.717,15	0,47	218.846,06	35.370,14	101.495,18	0,49	223.068,03
Administração de Receitas	522.530,00	457.370,21	94.916,97	262.512,83	1,16	194.857,38	97.401,67	245.545,56	1,18	211.824,65
Assistência Social	3.469.438,96	4.087.599,33	830.814,50	2.065.600,37	9,16	2.021.998,96	934.457,08	1.969.976,53	9,44	2.117.622,80
Administração Geral	37.100,00	34.890,00	4.111,99	14.543,34	0,06	20.346,66	3.792,50	13.618,98	0,07	21.271,02
Assistência à Pessoa Idosa	430.780,00	508.569,54	182.166,26	356.616,99	1,58	151.952,55	187.964,59	350.839,19	1,68	157.730,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	410.708,00	560.871,85	184.801,35	395.574,17	1,75	165.297,68	200.151,80	393.347,54	1,88	167.524,31
Assistência Comunitária	2.245.550,96	2.472.480,96	404.740,62	1.058.261,42	4,69	1.414.219,54	430.241,37	1.003.604,20	4,81	1.468.876,76
Serviços Socioassistenciais	345.300,00	510.786,98	54.994,28	240.604,45	1,07	270.182,53	112.306,82	208.566,62	1,00	302.220,36
Previdência Social	65.000,00	65.000,00	9.963,00	30.493,76	0,14	34.506,24	9.564,48	28.483,94	0,14	36.516,06
Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	65.000,00	9.963,00	30.493,76	0,14	34.506,24	9.564,48	28.483,94	0,14	36.516,06
Saúde	7.595.520,00	8.497.195,07	1.988.327,72	4.922.203,90	21,83	3.574.991,17	1.789.497,24	4.335.970,82	20,77	4.161.224,25
Atenção Básica	4.114.520,00	4.896.958,38	1.075.785,10	2.914.359,06	12,92	1.982.599,32	979.766,32	2.634.874,55	12,62	2.262.083,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.879.070,00	2.699.937,18	768.270,89	1.644.975,40	7,29	1.054.961,78	684.896,42	1.370.804,92	6,57	1.329.132,26
Suporte Profilático e Terapêutico	378.330,00	381.981,34	53.237,59	176.705,09	0,78	205.276,25	38.872,22	157.798,03	0,76	224.183,31
Vigilância Sanitária	223.600,00	518.318,17	91.034,14	186.164,35	0,83	332.153,82	85.962,28	172.493,32	0,83	345.824,85
Educação	7.032.727,77	8.354.253,21	1.713.111,24	4.784.431,41	21,22	3.569.821,80	1.784.593,96	4.478.811,46	21,46	3.875.441,75
Ensino Fundamental	4.708.017,77	5.353.124,31	1.146.439,22	3.205.927,82	14,22	2.147.196,49	1.154.922,51	2.987.089,93	14,31	2.366.034,38
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	42.679,78	78.192,86	0,35	61.807,14	39.310,39	74.823,47	0,36	65.176,53
Educação Infantil	2.110.510,00	2.786.928,90	506.518,92	1.452.089,22	6,44	1.334.839,68	572.887,74	1.368.676,55	6,56	1.418.252,35
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Especial	74.000,00	74.000,00	17.473,32	48.221,51	0,21	25.778,49	17.473,32	48.221,51	0,23	25.778,49

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	774.135,00	1.745.559,13	1.106.658,92	1.452.027,55	6,44	293.531,58	1.129.581,37	1.446.394,96	6,93	299.164,17
Difusão Cultural	774.135,00	1.745.559,13	1.106.658,92	1.452.027,55	6,44	293.531,58	1.129.581,37	1.446.394,96	6,93	299.164,17
Urbanismo	10.452.379,62	10.528.295,60	736.843,82	2.499.496,55	11,08	8.028.799,05	1.452.114,56	2.421.538,91	11,60	8.106.756,69
Infra-estrutura Urbana	9.989.989,62	10.038.302,19	600.322,95	2.189.306,72	9,71	7.848.995,47	1.315.593,69	2.111.349,08	10,11	7.926.953,11
Serviços Urbanos	462.390,00	489.993,41	136.520,87	310.189,83	1,38	179.803,58	136.520,87	310.189,83	1,49	179.803,58
Habitação	15.050,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
Habitação Urbana	15.050,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
Saneamento	541.530,00	667.680,31	297.573,77	385.682,51	1,71	281.997,80	99.044,09	181.950,10	0,87	485.730,21
Saneamento Básico Urbano	541.530,00	667.680,31	297.573,77	385.682,51	1,71	281.997,80	99.044,09	181.950,10	0,87	485.730,21
Gestão Ambiental	697.835,00	827.594,86	118.664,82	273.096,89	1,21	554.497,97	157.006,28	264.274,76	1,27	563.320,10
Preservação e Conservação Ambiental	697.835,00	827.594,86	118.664,82	273.096,89	1,21	554.497,97	157.006,28	264.274,76	1,27	563.320,10
Agricultura	943.107,36	979.611,73	143.525,55	320.297,71	1,42	659.314,02	160.122,64	305.909,12	1,47	673.702,61
Extensão Rural	943.107,36	979.611,73	143.525,55	320.297,71	1,42	659.314,02	160.122,64	305.909,12	1,47	673.702,61
Indústria	408.040,00	370.969,17	36.988,61	89.819,46	0,40	281.149,71	35.460,60	85.337,17	0,41	285.632,00
Promoção Industrial	408.040,00	370.969,17	36.988,61	89.819,46	0,40	281.149,71	35.460,60	85.337,17	0,41	285.632,00
Transporte	2.238.065,72	2.077.361,46	346.640,98	590.986,25	2,62	1.486.375,21	355.996,94	569.828,34	2,73	1.507.533,12
Transporte Rodoviário	2.238.065,72	2.077.361,46	346.640,98	590.986,25	2,62	1.486.375,21	355.996,94	569.828,34	2,73	1.507.533,12
Desporto e Lazer	387.360,00	438.204,51	83.718,64	188.974,20	0,84	249.230,31	87.537,92	181.540,86	0,87	256.663,65
Turismo	125.430,00	281.257,40	46.812,16	101.459,59	0,45	179.797,81	51.980,51	97.335,13	0,47	183.922,27
Desporto Comunitário	261.930,00	156.947,11	36.906,48	87.514,61	0,39	69.432,50	35.557,41	84.205,73	0,40	72.741,38
Encargos Especiais	1.560.000,00	1.907.000,00	308.407,24	918.914,69	4,08	988.085,31	321.059,74	888.662,61	4,26	1.018.337,39
Ação Judiciária	570.000,00	670.000,00	92.129,43	335.958,45	1,49	334.041,55	104.781,93	305.706,37	1,46	364.293,63
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	647.000,00	130.353,49	327.413,47	1,45	319.586,53	130.353,49	327.413,47	1,57	319.586,53
Outros Encargos Especiais	540.000,00	590.000,00	85.924,32	255.542,77	1,13	334.457,23	85.924,32	255.542,77	1,22	334.457,23
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**44.218.752,25**	**48.215.888,66**	**9.348.722,69**	**22.549.971,24**	**100**	**25.665.917,42**	**9.820.447,34**	**20.875.372,27**	**100**	**27.340.516,39**

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.865.239,53**	**94.541,26**	-	**40.585,36**	**4.268.045,15**	-	**(1.537.932,24)**	-	-	**(1.537.932,24)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.149.697,25	441.024,28	-	27.176,50	7.324.221,58	-	(6.642.725,11)	-	-	(6.642.725,11)
Outros Recursos não Vinculados	1.715.542,28	(346.483,02)	-	13.408,86	(3.056.176,43)	-	5.104.792,87	-	-	5.104.792,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**5.210.419,58**	**(75.661,38)**	-	**835.698,33**	**(4.127.069,00)**	-	**8.577.451,63**	-	-	**8.577.451,63**
Recursos Vinculados à Educação	**(237.444,70)**	**(80.366,58)**	-	**(4.355,50)**	**(1.038.671,49)**	-	**885.948,87**	-	-	**885.948,87**
Transferências do FUNDEB	(399.461,26)	-	-	-	(967.358,02)	-	567.896,76	-	-	567.896,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	162.016,56	(80.366,58)	-	(4.355,50)	(71.313,47)	-	318.052,11	-	-	318.052,11
Recursos Vinculados à Saúde	**1.439.950,18**	**5.288,10**	-	**1.092,94**	**(285.831,35)**	-	**1.719.400,49**	-	-	**1.719.400,49**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.248.098,09	-	-	2.522,10	(253.003,13)	-	1.498.579,12	-	-	1.498.579,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	191.852,09	5.288,10	-	(1.429,16)	(32.828,22)	-	220.821,37	-	-	220.821,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	**224.274,01**	-	-	**(1.313,40)**	**(22.388,54)**	-	**247.975,95**	-	-	**247.975,95**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.602.053,43**	-	-	**734.298,71**	**(156.775,15)**	-	**1.024.529,87**	-	-	**1.024.529,87**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.451.730,03	-	-	703.504,91	(46.159,11)	-	794.384,23	-	-	794.384,23
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	150.323,40	-	-	30.793,80	(110.616,04)	-	230.145,64	-	-	230.145,64
Demais Vinculações Legais	**717.624,76**	**(242,16)**	-	**136.701,38**	**(32.946,38)**	-	**614.111,92**	-	-	**614.111,92**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	962,97	-	-	128.730,58	4.817,17	-	(132.584,78)	-	-	(132.584,78)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	513.074,61	-	-	7.970,80	(33.487,70)	-	538.591,51	-	-	538.591,51
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	203.587,18	(242,16)	-	-	(4.275,85)	-	208.105,19	-	-	208.105,19
Recursos Extraorçamentários	**645.359,87**	**(582,90)**	-	-	**(2.350.787,28)**	-	**2.996.730,05**	-	-	**2.996.730,05**
Outras Vinculações	**818.602,03**	**242,16**	-	**(30.725,80)**	**(239.668,81)**	-	**1.088.754,48**	-	-	**1.088.754,48**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	**3.299,08**	-	**(3.299,08)**	-	-	**(3.299,08)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	3.299,08	-	(3.299,08)	-	-	(3.299,08)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.075.659,11**	**18.879,88**	-	**876.283,69**	**144.275,23**	-	**7.036.220,31**	-	-	**7.036.220,31**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	18.879,88	88.380,51	88.380,51	-	18.879,88	20.280,48	3.032.543,41	2.176.540,20	2.176.540,20	-	876.283,69	895.163,57
PODER EXECUTIVO	18.879,88	88.380,51	88.380,51	-	18.879,88	20.280,48	3.032.543,41	2.176.540,20	2.176.540,20	-	876.283,69	895.163,57
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	18.879,88	88.380,51	88.380,51	-	18.879,88	20.280,48	3.032.543,41	2.176.540,20	2.176.540,20	-	876.283,69	895.163,57

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2024 a Junho/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2024 Janeiro/2025	Agosto/2024 Fevereiro/2025	Setembro/2024 Março/2025	Outubro/2024 Abril/2025	Novembro/2024 Maio/2025	Dezembro/2024 Junho/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.194.081,08	3.647.009,99	3.892.241,79	4.281.809,06	3.988.251,39	5.973.805,54	50

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2025
LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		43.069.602,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.994.602,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.676.610,84
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	19.351.874,37	45,35
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	23.045.369,85	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	21.893.101,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	20.740.832,87	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.032.385,93)	(14,03)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	575.474,07	1,34
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
UNIDADE GESTORA: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.765.793,30	575.474,07	1.190.319,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.086.227,54	1.123.191,44	7.963.036,10
Investimentos	8.636.050,83	921.831,26	7.714.219,57
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	450.176,71	201.360,18	248.816,53
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.086.227,54	1.123.191,44	7.963.036,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	7.320.434,24	547.717,37	6.772.716,87

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2025
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR -077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	865.216,32	390.891,25	474.325,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	-	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	610.000,00	8.156,52	601.843,48
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	250.216,32	382.734,73	-132.518,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.032.880,42	268.670,98	246.689,54	246.689,54	-	47.767,02	764.209,44
Despesas de Capital	1.032.880,42	268.670,98	246.689,54	246.689,54	-	47.767,02	764.209,44
Investimentos	1.032.880,42	268.670,98	246.689,54	246.689,54	-	47.767,02	764.209,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		96.434,69	96.434,69

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

Claudemir Costa
Contador CRC/PR - 077743/O

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Claudemir Costa
Contador CRC/PR - 077743/O

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.252.327,50	1.463.831,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	269.457,50	151.012,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.502.190,00	61.384,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.680,00	313.780,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.180.000,00	937.652,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.710.000,00	18.819.789,50
2.1- Cota-Parte FPM	18.300.000,00	10.134.879,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	7.980.370,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	117.503,27
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	135.118,51
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	451.917,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.962.327,50**	**20.283.620,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.642.000,00**	**3.763.957,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.848.581,88**	**1.306.947,30**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.024.802,77	1.886.364,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.019.000,00	1.886.364,59
6.1.1- Principal	3.000.000,00	1.875.943,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.000,00	10.421,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.802,77	-
6.4.1- Principal	5.802,77	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.642.000,00)**	**(1.888.014,51)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.886.364,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.132.875,79	2.129.729,65	1.964.334,27	1.938.402,09	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.126.073,02	2.129.729,65	1.964.334,27	1.938.402,09	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.143.000,00	776.262,36	702.993,39	702.993,39	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.983.073,02	1.353.467,29	1.261.340,88	1.235.408,70	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.802,77	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	500,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.302,77	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.021.656,63	1.856.261,25	1.830.329,07	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.021.656,63	1.856.261,25	1.830.329,07	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.021.656,63	1.856.261,25	1.830.329,07	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.320.455,21	1.856.261,25	1.856.261,25	98,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (n)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	188.636,46	30.103,34	30.103,34	-	1,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	108.073,02	-	(108.073,02)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	108.073,02	-	(108.073,02)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.209.531,49	2.194.448,61	2.126.904,05	2.054.674,36	-
20.1- Educação Infantil	1.441.183,71	610.775,55	601.731,85	573.621,21	-
20.2- Ensino Fundamental	2.694.147,78	1.535.451,55	1.476.950,69	1.432.831,64	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	200,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	74.000,00	48.221,51	48.221,51	48.221,51	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.342.407,28	4.324.178,26	4.091.238,32	3.993.076,45	-
21.1- Educação Infantil	2.584.683,71	1.387.037,91	1.304.725,24	1.276.614,60	-
21.1.1- Creche	2.584.683,71	1.387.037,91	1.304.725,24	1.276.614,60	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	4.757.723,57	2.937.140,35	2.786.513,08	2.716.461,85	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.126.904,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.763.957,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.890.861,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.070.905,20	5.890.861,95	29,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[4]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.381,93	-	13.381,93	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.381,93	-	13.381,93	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00	206.983,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	330.000,00	206.983,61
31.1.1- Salário-Educação	234.000,00	137.117,87
31.1.2- PDDE	-	
31.1.3- PNAE	60.500,00	46.979,73
31.1.4- PNATE	35.500,00	19.479,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	3.407,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.900,00	92.862,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.011.845,93	460.253,15	387.573,14	380.391,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	202.245,19	65.051,31	63.951,31	63.951,31	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	669.600,74	317.008,98	248.798,36	248.780,36	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	140.000,00	78.192,86	74.823,47	67.659,33	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.354.253,21	4.784.431,41	4.478.811,46	4.373.467,45	-
33.1- Despesas Correntes	8.038.068,51	4.703.550,15	4.423.168,66	4.317.824,65	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.967.167,02	3.315.463,25	3.088.925,66	3.033.223,32	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	74.000,00	48.221,51	48.221,51	48.221,51	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.996.901,49	1.339.865,39	1.286.021,49	1.236.379,82	-
33.2- Despesas de Capital	316.184,70	80.881,26	55.642,80	55.642,80	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	316.184,70	80.881,26	55.642,80	55.642,80	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(334.041,83)	20.135,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.886.364,59	137.117,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.951.784,02	107.862,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(399.461,26)	49.390,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(399.461,26)	49.390,15

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.252.327,50	3.252.327,50	1.463.831,31	45,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	269.457,50	269.457,50	151.012,59	56,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.502.190,00	1.502.190,00	61.384,96	4,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.680,00	300.680,00	313.780,83	104,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.180.000,00	1.180.000,00	937.652,93	79,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.212.500,00	33.212.500,00	18.954.366,42	57,07
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	10.134.879,95	60,33
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	135.118,51	11,26
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	451.917,13	82,17
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	7.980.370,64	55,04
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	117.503,27	73,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	134.576,92	5.383,08
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.464.827,50	36.464.827,50	20.418.197,73	55,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.854.040,00	2.910.049,20	2.148.528,24	73,83	1.884.190,51	64,75	1.831.055,46	62,92
Despesas Correntes	2.852.540,00	2.908.549,20	2.148.528,24	73,87	1.884.190,51	64,78	1.831.055,46	62,95
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.454.893,60	2.248.197,42	1.407.850,39	62,62	1.175.388,32	52,28	1.175.388,32	52,28
Despesas Correntes	2.454.893,60	2.248.197,42	1.407.850,39	62,62	1.175.388,32	52,28	1.175.388,32	52,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	348.430,00	323.430,00	163.300,87	50,49	144.393,81	44,64	142.962,97	44,20
Despesas Correntes	347.930,00	322.930,00	163.300,87	50,57	144.393,81	44,71	142.962,97	44,27
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.500,00	199.700,00	127.047,96	63,62	120.015,48	60,10	116.384,54	58,28
Despesas Correntes	60.000,00	199.200,00	127.047,96	63,78	120.015,48	60,25	116.384,54	58,43
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.717.863,60	5.681.376,62	3.846.727,46	67,71	3.323.988,12	58,51	3.265.791,29	57,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.846.727,46	3.323.988,12	3.265.791,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[3]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.846.727,46	3.323.988,12	3.265.791,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.062.729,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.062.729,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		261.258,46	203.061,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	55.465,99	-	-	55.465,99
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	55.465,99	-	-	55.465,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.062.729,66	3.323.988,12	261.258,46	-	-	-	-	-	-	261.258,46
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	10.066,84	-	-	10.066,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	10.066,84	-	-	10.066,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.538.200,00	1.538.200,00	1.034.838,33	67,28
Proveniente da União	1.288.100,00	1.288.100,00	524.293,34	40,70
Proveniente dos Estados	250.100,00	250.100,00	510.544,99	204,14
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	9.073,27	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.538.200,00	1.538.200,00	1.043.911,60	67,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.260.480,00	1.986.909,18	765.830,82	38,54	750.684,04	37,78	738.369,43	37,16
Despesas Correntes	1.165.180,00	1.453.482,97	734.682,35	50,55	723.516,56	49,78	711.201,95	48,93
Despesas de Capital	95.300,00	533.426,21	31.148,47	5,84	27.167,48	5,09	27.167,48	5,09

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.500,00	244.928,67	120.738,24	49,30	107.738,24	43,99	107.738,24	43,99
Despesas Correntes	174.000,00	216.428,67	120.738,24	55,79	107.738,24	49,78	107.738,24	49,78
Despesas de Capital	28.500,00	28.500,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	27.700,00	56.351,34	12.000,00	21,29	12.000,00	21,29	12.000,00	21,29
Despesas Correntes	24.600,00	43.591,34	12.000,00	27,53	12.000,00	27,53	12.000,00	27,53
Despesas de Capital	3.100,00	12.760,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	163.100,00	318.618,17	59.116,39	18,55	52.477,84	16,47	51.017,11	16,01
Despesas Correntes	160.000,00	214.349,80	59.116,39	27,58	52.477,84	24,48	51.017,11	23,80
Despesas de Capital	3.100,00	104.268,37	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.653.780,00	2.606.807,36	957.685,45	36,74	922.900,12	35,40	909.124,78	34,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.114.520,00	4.896.958,38	2.914.359,06	59,51	2.634.874,55	53,81	2.569.424,89	52,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.657.393,60	2.493.126,09	1.528.588,63	61,31	1.283.126,56	51,47	1.283.126,56	51,47

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	376.130,00	379.781,34	175.300,87	46,16	156.393,81	41,18	154.962,97	40,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	223.600,00	518.318,17	186.164,35	35,92	172.493,32	33,28	167.401,65	32,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.371.643,60	8.288.183,98	4.804.412,91	57,97	4.246.888,24	51,24	4.174.916,07	50,37

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
processados.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR - 077743/O

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 83/2025 – Inexigibilidade n. º 35/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, na cidade de Maringa/PR.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de uma bomba de infusão modelo ICATU S4.0 INTELLI serie 30338U/00 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 11 de Julho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Dispensa nº 15/2024 - Processo Administrativo n. 77/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA – ME, CNPJ nº 01.040.644/0001-76, situada na Avenida Ipiranga, nº 4.329, Bairro Zona I, CEP 87.501-310, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de locação, manutenção e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de sistema de segurança comercial, para a Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Umuarama/PR, 23 de Julho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ: 21.705.608/0001-91
PROCESSO Nº. 081/2025
INEXIBILIDADE Nº 031/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAS ATIVIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NA ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO – PR.
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R$ 72.000,00 setenta e dois mil reais),
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/20-25
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000 Cruzeiro do Oeste, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Armando Cerci Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 9021507 SESP/PR e do CPF/MF nº 330.071.879-15, e
CONTRATADA: EVA EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a revitalização da Praça João XXIII.
VALOR: R$ 288.658,59 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 039/2025, cujo objeto é: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e iluminação para serem instalados no anfiteatro da casa da cultura, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I					VALOR UNITÁRIO LICITADO (EDITAL)	PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA SUGERIDA	SITUAÇÃO	QTD.		UNITÁRIO	TOTAL	MARCA	FIRMA CONTEMPLADA
1	**CAIXA DE SOM ATIVA 15" COM BLUETOOTH 2 VIAS 650W RMS 127V.** Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de alto-falante: amplificado. Dimensões aproximadas: 43.8cm de largura, 70.2cm de altura e 35.1cm de profundidade. Potencia de saída (W RMS): 650; Conector de entrada: 1X XLR. Power Rating (W, Peak): 1300; Configuração de canais: 3,00. Resposta mínima em frequência 45 Hz, Resposta máxima em frequência 20 kHz; SPL máximo (Pico dB): 128; Padrão de cobertura acústica (nominal): 90° x 60°; aplicativo disponível para IOS e Android; Suporte com ângulo fixo para haste; Supressão de microfonia; Bluetooth; Indicadores de LED: 1 Power LED, 1 Limit LED, Front LED, 2 SIgnal/SSM LEDs; Impedância de entrada: 50k/100k. Deverá acompanhar 01 Cabo de energia AC de 2m.	JBL EON 715	Unidade	6	R$ 6.044,00	R$ 4.390,98	R$ 26.345,88	JBL EON 715	**Micropel Informática Ltda - CNPJ: 05.552.986/0001-26**
2	**CAIXA DE SOM ATIVA 18" POLEGADAS.** Tipos de alto-falante: Subwoofer. Especificações Técnicas mínimas: sensibilidade de 96 dB e impedância de 8 Ohms, Carcaça em alumínio e imã em ferrite de bário. Potência: 800 Watts RMS. Tipos de filtros do alto-falante: Ativo. Diâmetro: 46 cm. Resposta de frequência: 37 ~ 2000 Hz. Fs: 37 Hz. Qms: 11,51. Qes: 0,43. Qts: 0,41. Vas: 215 l.	JBL Selenium 18SW3P	Unidade	2	R$ 10.190,00	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00	JBL - Selenium 18SW3P	**Vogen Cosmetics Limitada - CNPJ: 45.230.839/0001-54**
3	**CAIXA 12" POLEGADAS ATIVA (MONITORES).** Especificações Técnicas mínimas: Potencia de saída (W RMS): 650; Power Rating (W, Peal): 1300; Resposta de frequência HZ (±3 dB): 60 – 20,000; SPL Máximo (Pico Db): 127; Padrão de cobertura acústica (nominal): 100° x 60°; aplicativo disponível para IOS e Android; Suporte com ângulo fixo para haste; Supressão de microfonia; Music Duking; Bluetooth. Indicadores LED: 1 Power LED, 1 Limit LED, 1 Front LED, 2 Signal/SSM LED; Impedância de entrada: 50.000/100.000 não balanceado/ balanceado.	JBL EON 712	Unidade	4	R$ 5.716,00	R$ 3.724,60	R$ 14.898,40	JBL EON 712	**Micropel Informática Ltda - CNPJ: 05.552.986/0001-26**
4	**Suportes para Caixa de Parede**, com as seguintes especificações técnicas: Giro da caixa em 360º em sua base; Inclinação máxima de segurança em até 20º; Carga Máxima 20 Kg; Peso: 0,90 Kg	-	Unidade	4	R$ 94,00	R$ 78,80	R$ 315,20	IBOX - Suporte 35KG	**Licitec Distribuidora Ltda - CNPJ: 47.208.666/0001-01**
5	**PROCESSADOR DE AUDIO**. Especificações Técnicas mínimas: Tipo de divisor: D; Quantidade de vias mono: 8; Quantidade de vias estéreo: 8; Conectores de entrada: XLR; Conectores de saída: XLR; Resposta em frequência: 1; Nível máximo de ruído de entrada: 1 dB; Nível máximo de ruído de saída: 1 dB; Relação som/ruído: 1 dB; Voltagem da bateria: 12V; Largura: 48,5 cm; Altura: 4,5 cm; Profundidade: 20 cm	-	Unidade	1	R$ 2.590,00	R$ 1.087,64	R$ 1.087,64	BEHRINGER MS800 Ultra-Flexible 8 Channel	**Micropel Informática Ltda - CNPJ: 05.552.986/0001-26**
6	**STAGE BOX CONVERSOR DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 AUXILIARES.** Especificações Técnicas mínimas: 32 Pré-amplificadores de microfone projetados e programáveis pelo MIDAS; 16 saídas XLR analógicas e servo-balanceadas; Portas de rede AES50 com capacidade de rede SuperMAC do KLARK TEKNIK; Conectividade ULTRANET para o sistema de monitorização pessoal P16; Conectividade de áudio e controle digital para sistemas de alto-falantes TURBOSOUND com capacidade de rede ULTRANET; Modo automático de divisão de estágio AES50 quando conectado entre os consoles PONI; Duas portas AES50 para cascata adicional de stageboxes S16, SD16 ou SD8; 2 portas AES-3 (AES/EBU), para conexão direta de controladores de sistemas PA com entradas digitais; Duas saídas ADAT com saída digital de 16 canais em dois conectores TOSLINK ópticos; Função Mute All para silenciar quaisquer entradas no palco; Entrada/Saída MIDI para comunicação bidirecional entre o console da série e dispositivos MIDI no palco; Operação remota via cabo blindado CAT5e até 330 pés/100 m de comprimento; Conector USB para atualizações do sistema via PC.	Behringer S-32	Unidade	1	R$ 22.115,00	R$ 9.991,99	R$ 9.991,99	BEHRINGER S-32 - Behringer S-32	**Micropel Informática Ltda - CNPJ: 05.552.986/0001-26**
7	**MICROFONES SEM FIO** - Especificações Técnicas mínimas: Com 04 bastões. Normas da ANATEL e suas frequências estão divididas em 15 grupos com 6 preset de frequências, totalizando 90 frequências por canal A e B. Equipado dinâmico, cardioide. Possui tecnologia digital de 16Bit, para captar os detalhes com maior clareza. Alimentação do handheld com bateria de Lithium 18500 recarregável, deverá ser recarregado na mesma base com o cabo USB. Base deverá possuir 2 displays para informar nível de bateria, frequência/canal usado e nível de AF. Aparelho deverá operar dentro da nova norma ANATEL, homologado a trabalhar em frequência: 660.00 689.70MHz.	Kadosh K-502M JBL - AKG	Unidade	2	R$ 2.146,00	R$ 1.325,00	R$ 2.650,00	AKG - WP300DUAL	**Tecno Trade Comércio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos e Sonorização Ltda CNPJ: 09.087.468/0001-30**
8	**MICROFONES COM FIO:** Especificações Técnicas mínimas: Padrão Polar: Cardioide; Resposta de Frequência: 60Hz - 18000Hz; Chave: On - Off; XLR balanceado; Itens inclusos: Cachimbo e Bag	Kadosh K-2 - JBL - AKG	Unidade	8	R$ 309,00	R$ 213,96	R$ 1.711,68	KAODSH - K2	**Carvalho Miranda e Equipamentos Ltda CNPJ: 36.839.023/0001-31**
9	**CABO XLR BALANCEADO PARA ÁUDIO**, com as seguintes especificações técnicas: Cabo 2x0,30mm dupla blindagem (fita aluminizada + malha trançada 75%). Rolo com 100 metros.	-	Rolo	3	R$ 596,00	R$ 399,99	R$ 1.199,97	MANCINI /CMDS	**Isaltec Comercio de Instrumentos de Medição Ltda CNPJ: 01.682.745/00001-40**
10	**CABO PP 2 x 2,5MM**, com as seguintes especificações técnicas: Cabo PP de controle de duas vias de 2,5mm em Alucobre e revestido com PVC. Rolo com 100 metros	-	Rolo	3	R$ 1.330,00	R$ 309,00	R$ 927,00	PIX FILL	**60.629.992 Mauro Luis Bernardino Lopes CNPJ: 60.629.992/0001-42**
11	**CONECTORES XLR MACHO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté -Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

DECRETO N° 002/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX.

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, delibera e assim REGULAMENTA, o seguinte Decreto de acordo com a Lei 14.133/21

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Caso seja possível, o Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do CIBAX, servidores comissionados e cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Consórcio.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 3º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 4º Fica vedada a designação do mesmo empregado público para atuação simultânea em fases distintas do procedimento licitatório, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 5º Caberá ao presidente do Consórcio, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I. Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021

III. Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV. Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
V. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI. Homologar o resultado da licitação;
VII. Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.

Art. 6º O fiscal de contrato possui as seguintes atribuições:

I. Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III. Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII. Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV. Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso
XV. Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI. Outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
§3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

Art. 7º O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II. Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III. Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VIII. Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
IX. Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.

§1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
§3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.
§4º A gestão dos contratos caberá aos servidores nomeados como Gestor do Contrato podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.

Art. 8º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:

I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II. A complexidade da fiscalização;
III. O quantitativo de contratos por agente público; e
IV. A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.
§4º É necessária a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos e seus suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.
§5º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

Art. 9º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sempre que consultados, prestarão assistência ao Presidente do Consórcio, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, de que trata Este Decreto, quando solicitados.

Art. 10º Este Decreto entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-Pr, 22 de julho de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 243 DE 23 DE JULHO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, EIDE BARBOSA DE SOUZA
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora EIDE BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.985.497-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 051.867.249.20, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2024, no cargo de Professora do Ensino Fundamenta, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 23 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté -Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

DECRETO N° 003/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS BENS DE LUXO, PESQUISA DE PREÇOS E DAS SANÇÕES, PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX.

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, delibera e assim REGULAMENTA, o seguinte Decreto de acordo com a Lei 14.133/21

CAPITULO I
DAS SANÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do CIBAX.

Art. 2º. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

Art. 3º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 4º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 5º. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 6º. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 7º. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximode 3 (três) anos.

Art. 9º. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 11. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelaAdministração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

SEÇÃO V
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 14. O CIBAX regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administraçãopara implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

SEÇÃO VI
DO PARECER JURÍDICO

Art. 15. Ficam dispensados de parecer jurídico as contratações dispensáveis que tratamos artigos 79 a 92 deste Ato Público, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.
Parágrafo único. É facultado ao agente público responsável, solicitar parecer jurídico e/ou do controle interno, quando julgar necessário.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do CIBAX, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do CIBAX, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o CIBAX adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Ato Público;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por qualquer meio de sistema eletrônico.
V- nas licitações eletrônicas realizadas pelo CIBAX, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. Enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 18. O CIBAX poderá editar normas complementares ao disposto neste Ato e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelosde artefatos necessários à contratação.

Art. 19. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Ato Público.

CAPÍTULO II
LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 20. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração.

Art. 21. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 22. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a práxis de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 23. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 24. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 25. No procedimento de pesquisa de preços, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são auto aplicáveis, no que couber. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

§ 6º Em razão das peculiaridades e padronizações dos bens ou serviços específicos, não sendo possível a obtenção de preços nas formas convencionais, poderão serem obtidos preços de cotações/orçamentos diretamente de pelo menos três fornecedores, desde que o objeto contenha as delimitações necessárias para a especificação do bem ou serviço.

Art. 26. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sítes de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerara válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeirodos preços praticados.

Art. 27. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013,e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Umuarama-Pr, 22 de julho de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 445/2025
DATA: 23/07/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 081/2025, Inexigibilidade nº 031/2025, a saber:
Gestor:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO– CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – FISCAL PRINCIPAL
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 23 dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 455
De 23/07/2025
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA JOSELI GONSALVES PEREIRA CASARI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora Joseli Gonsalves Pereira Casari, portadora do CPF-N. 021.554.629-64 e do RG-N.º 6.153.875-5-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais, para a CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, de Douradina/PR
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/07/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SENDO ADUBOS, PULVERIZADOR, SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS, SEPARADOR DE GRAMA E SUBSTRATO VEGETAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, VISANDO À PRODUÇÃO DE MUDAS PARA AÇÕES DE REFLORESTAMENTO, ARBORIZAÇÃO URBANA E PROJETOS AMBIENTAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 08/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 08/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 08/08/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 32.304,87 (trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

DECRETO N° 004/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX.

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, delibera e assim REGULAMENTA, o seguinte Decreto de acordo com a Lei 14.133/21

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 1° Fica regulamentado, no âmbito do CIBAX, os processos de contratação direta previstos pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1° Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:
I - **Comum**: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - **Eletrônico**: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;
III - **Simplificado**: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
IV - Compras e serviços de **pequenos valores** e de **pronto pagamento**.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

Art. 2º. Os valores limites contidos no artigo 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, serão duplicados para compras, obras e serviços, conforme previsto no artigo 75, §2º da LLCA.

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
IX - Indicação do dispositivo legal aplicável;
X - Autorização do ordenador de despesa;
XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 5º. O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - a identificação do órgão solicitante;
II - a descrição do objeto pretendido;
III - a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;
IV - a dotação orçamentária respectiva;
V - os prazos de execução e vigência;
VI - o critério de medição e de pagamento;
VII - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;
VIII - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 18 deste Decreto.

§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação será realizada, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 23 da lei 14133/21, podendo a critério do consorcio ser escolhido combinar ou não as fontes dispostas no artigo.

§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.

Art. 4º. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 5º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 6º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 7º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Seção II
Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 8º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 9º. As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º. Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado um resumo do Termo de Referência, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do CIBAX.
§2º as propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a administração informar o endereço de e-mail/ sitio eletrônico oficial e endereço físico.
§ 3º Quando não for possível a realização do procedimento instituído no parágrafo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, o CIBAX deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 10º. O CIBAX, será a responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.

§1º. Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Ato, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Licitação e Contratos será a seguinte:
I – Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;
II – Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto., preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 75 deste Decreto;
III – recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;
IV – no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico.

Art. 11. As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto à CIBAX, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.

SEÇÃO III
Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento

Art. 12. Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:
I - indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;
II - descrição do objeto de pesquisa;
III - relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e
IV - relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.

Art. 13. O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 14. No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:
I - obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;
II - divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;
III - Homologar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e
IV - publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.

§ 1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.

§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:
I - atributos funcionais ou inovadores do produto;
II - qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;
III - serviço e assistência técnica pós-venda;
IV - prazo de entrega ou de execução;
V - custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e
VI - impacto ambiental.

Art. 15. Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:
I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

SESSÃO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 16. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 17. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, **se necessário, conforme o caso**, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - Autorização da autoridade competente;
VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
VII - ato de Homologação do procedimento pela autoridade competente;
VIII - publicação oficial do ato de Homologação;
IX - Contrato, ou outro documento que o substitua;
X – Publicação do extrato do contrato, se for o caso.

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta no art. 17 e seguintes deste Decreto, no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:
a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
b) certidão de regularidade trabalhista;
c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado Do Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de Homologação e autorização fica delegado ao Presidente do CIBAX;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de Homologação no Diário Oficial da entidade.

SEÇÃO V
DAS DISPENSAS PARA AS PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 18. As dispensas de licitação para pequenas compras e serviços, **cujo valor não extrapole 1% (um por cento)** do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, e não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas disposta neste Decreto.

Art. 19. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 18 neste Decreto, a Administração poderá adotar a dispensa para **PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS**, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação serão dispensáveis os documentos previstos nos incisos I , II, III , VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal OU pelo rito simplificado, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 20. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite Disposto no art. 2º neste Decreto, será necessária a coleta de no mínimo 03 (três) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 21. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite Disposto no art. 2º neste Decreto, será necessária a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 22. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 18 a 21 neste Decreto.

Art. 23. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I — ARTs, taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Consórcio;
III — confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV – aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Art. 24. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

Art. 25. As contratações dispostas nos art. 18 a 21 poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I – demandas que surjam fora dos limites do Consorcio, durante viagem de agente público;
II – demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual) e no PMP (Plano de Metas e Prioridades) quando houver;
III – demandas decorrentes de fatos supervenientes ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 26. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

Art. 27. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. Fica dispensada na instrução do processo:
I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III, do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29 mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 30. Compete ao Presidente do CIBAX ou a quem ele delegar, autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 1% (um por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. O disposto nos artigos 25 a 27 neste Decreto, se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO VI
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 32. O CIBAX quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidadede realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 33. O CIBAX adotará o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, sempre que executar recursos da união, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interessepúblico na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 34. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 35. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 16 à 31 neste Decreto, que tratam da dispensa simplificada e da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico.

Art. 36. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 37. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO VII
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 38. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.

Art. 39. Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 40. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 41. Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.

Art. 42 Esta Este Decretoentra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-Pr, 22 de julho de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

DECRETO N° 005/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO E MAIOR LANCE, NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX.

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, delibera e assim REGULAMENTA, O seguinte Decreto de acordo com a Lei 14.133/21

CAPITULO I
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio deespecificações usuais de mercado.

Art. 2º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º. A utilização da modalidade de pregão, **na forma eletrônica é preferencial**, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 6º. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 7º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o CIBAX adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 8º. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 9º. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do ente de maior nível do CIBAX.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 10º. A Administração disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do CIBAX e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 11. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 12. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazode instituído no parágrafo anterior.
§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 13. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté -Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

DECRETO N° 006/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX.

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, delibera e assim **REGULAMENTA**, o seguinte Decreto de acordo com a Lei 14.133/21

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, incluindo licitações compartilhadas com os municípios consorciados ou não, obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador: é a entidade pública CIBAX responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV Órgão Participante: o CIBAX, os órgãos ou entidades dos entes da AMERIOS-PR, consorciados ou não consorciados, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços;
V Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI Cadastro de Reserva de Fornecedores:
a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
V - Licitação Compartilhada: licitação realizada pelo CIBAX da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades que fazem parte do CIBAX-PR ou não consorciados;
VI – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos deste regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades localizados na região da AMERIOS-PR, consorciados e/ou não consorciados, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CIBAX;
IV- quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CIBAX para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CIBAX ou pelos órgãos ou entidades consorciados.
VI- quando, da execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 85, da Lei Federal nº 14.133/21, atendidos cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIBAX, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades consorciados, não consorciados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.
§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;
§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades consorciados e não consorciados deverão realizar seu cadastramento por meio de envio de solicitação formal para o e-mail institucional específico designado pelo CIBAX (licitacao@cibax.org.br), destinado exclusivamente à gestão das licitações compartilhadas;

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado por meio de comunicação oficial (licitacao@cibax.org.br), devendo ser observadas as datas de abertura e encerramento do procedimento público da IRP, que serão definidas e amplamente divulgadas pelo CIBAX, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade consorciado, não consorciado que não manifestar interesse dentro do prazo do procedimento público poderá solicitar formalmente sua participação por meio de ofício dirigido ao CIBAX, enviado ao endereço eletrônico institucional designado para esta finalidade (licitacao@cibax.org.br).

§ 2º Caberá ao CIBAX deliberar sobre a possibilidade de inclusão posterior dos órgãos interessados que não tenham se manifestado dentro do prazo originalmente fixado.

§ 3º As solicitações mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser processadas antes da publicação do edital e seus anexos, respeitando-se a fase interna da licitação.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado, dentro dos limites da AMERIOS-PR, sendo admitida a assinatura manual ou por meio de certificação digital, conforme disponibilidade do participante.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
II- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas neste Decreto e de acordo com regulamento específico;
V- confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI- recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
VII- realizar o procedimento licitatório;
VIII- expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
IX- gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
X- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
XI- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
XII- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados;
Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos

Ivaté -Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 9º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º No caso de licitação compartilhada, ao Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados.
§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.
§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais, caso seja determinado pelo consórcio público.
§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CIBAX, e aos órgãos ou entidades consorciados, não consorciados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços;

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 10º A licitação para registro de preços será realizada pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, nas contratações diretas (inexigibilidades e dispensas), para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.
Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 11 O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão o consorciado.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade consorciados, não consorciados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 12 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo.
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo/lote de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, prevendo ainda:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - prazo de validade do registro de preço, que poderá ser prorrogada até o limite previsto em lei e neste regulamento;
IV - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
V - penalidades por descumprimento;
VI - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
VII - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório, atas de registro de preços e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador, como controle prévio da legalidade, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 14 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 15 Durante a vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente previsto no edital de licitação e justificada a necessidade de apresentação, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem, para comprovação de que atende plenamente as especificações previstas, independentemente de ter sido realizada em procedimentos auxiliares ou na fase preparatória, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção II
Do Remanejamento de Quantitativos pelo Órgão Gerenciador

Art. 16 Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item.
§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 3º A prévia anuência prevista no parágrafo anterior poderá ser formalizada no momento da intenção de registro de preços, devidamente assinado pela autoridade competente do Órgão Participante.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 17 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;
III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência;
IV o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CIBAX e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste Decreto.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 62 e seguintes da lei 14133/21, bem como no disposto no edital de Registro de preços.

Art. 18 Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:
I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;
II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;
III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado.
§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;
§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e ao Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 19 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 1º Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
§ 2º É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência
§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas respectivas atas de registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21
§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 6º O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 7º Em se tratando de itens que restaram desertos, fracassados ou cancelados, com o mesmo objeto, a ata de registro de preço do processo posterior terá sua vigência limitada ao prazo das atas do processo anterior.
§ 8º As atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente do formalizado com o licitante vencedor.
§ 9º Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no § 1º, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologado.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 20 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CIBAX.
§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.
§ 2º É facultado à administração do CIBAX, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Art. 21 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 22 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.
Art. 23 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Parágrafo único. Não se considera igualdade de condições quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos, ou outras condições, foram diferentes das previstas no registro de preços anterior.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 24 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 25 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ao Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, ao Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 27 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;
V - não utilizar recursos disponibilizados pelo CIBAX, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público, devidamente justificadas; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIBAX e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CIBAX.
§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem
§ 7º Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIBAX.
§ 10 É facultada ao CIBAX a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS REGRAS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CIBAX

Art. 30 O Consórcio Intermunicipal Para Conservação Da Biodiversidade Das Bacias Do Rio Xambrê E Piquiri – CIBAX poderá realizar licitações utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se, no que couber, as normas deste regulamento.

Art. 31 As licitações por Registro de Preços serão processadas preferencialmente nas modalidades Pregão ou Concorrência, observada a natureza do objeto a ser contratado.

Art. 32 Para participar das licitações por Registro de Preços, os órgãos e entidades consorciados, não consorciados ou cooperados deverão encaminhar ao CIBAX, dentro do prazo de divulgação do procedimento público da Intenção de Registro de Preços (IRP), solicitação formal assinada pela autoridade competente, por meio do e-mail institucional designado para este fim.

§ 1º A IRP poderá ser assinada manualmente ou mediante certificação digital, conforme a disponibilidade do órgão participante.

§ 2º Findo o prazo da IRP, a solicitação de participação fora do período previsto poderá ser admitida mediante análise e deliberação do CIBAX, desde que anteceda a fase externa da licitação.

Art. 33 As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão ser tratadas como exceção e estar fundamentadas em processo administrativo específico, contendo, no mínimo:

I - Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - Análise qualitativa do objeto, comprovando que atende integralmente à necessidade do aderente;

III - Justificativa da vantagem da adesão;

IV - Demonstração de compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/21;

V - Consulta prévia ao CIBAX e ao fornecedor;

VI - Aceite formal do CIBAX, com declaração sobre os limites legais da adesão;

VII - Aceite formal do fornecedor, com declaração de capacidade de atendimento;

VIII - Comprovação de pesquisa de atas vigentes no PNCP e justificativa da escolha.

§ 1º A pesquisa no PNCP deverá ser realizada diretamente pelo órgão aderente.

§ 2º Eventual atuação de particulares na indicação da ata deverá ser registrada no processo, sem afastar a responsabilidade do órgão aderente pela pesquisa e escolha fundamentada.

Art. 34 O controle da legalidade da adesão à ARP deverá ser realizado previamente pela assessoria jurídica do órgão aderente.

Art. 35 Compete ao CIBAX o controle e gerenciamento das atas vigentes, devendo publicar em seu portal de transparência, no mínimo:

I - Quantitativos registrados, contratados e saldos por item;

II - Adesões realizadas, identificando órgão aderente, objeto e quantitativo contratado.

Art. 36 É vedada a adesão de um consórcio público à ARP de outro consórcio público com repasse aos entes consorciados. Tal adesão só será permitida para consumo próprio do consórcio aderente.

Art. 37 Os resumos das adesões à ARP deverão ser disponibilizados eletronicamente, independentemente do porte populacional do ente aderente, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 38 Este capítulo deverá ser observado integralmente nas licitações promovidas pelo CIBAX que adotarem o Sistema de Registro de Preços, e nas adesões posteriores, como forma de assegurar regularidade, controle e eficiência na cont

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Secretaria Municipal de Educação - SME
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1190
Fone (0**44) 3654-1304
Email: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025

Súmula: Estabece protocolo de combate ao racismo e injúria racial no âmbito das escolas municipais de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, dando outras providências.

A Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve expedir a presente

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

DA IMPORTÂNCIA DE UM PROTOCOLO DE COMBATE AO RACISMO E INJÚRIA RACIAL NAS ESCOLAS

- A Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel fundamental na construção de um ambiente educacional inclusivo, justo e igualitário para todos os alunos. Nesse contexto, a criação de um Protocolo de Ação para Racismo e Injúria Racial nas Instituições de Ensino é de extrema importância para garantir que todas as formas de discriminação racial sejam tratadas com seriedade, respeito e rapidez. Este protocolo visa a criação de um ambiente seguro e acolhedor, onde todos os alunos possam se desenvolver plenamente, sem o medo de serem vítimas de racismo ou injúria racial.

- É necessário que a Instituição de Ensino tenha um conjunto de diretrizes claras e efetivas para lidar com essas situações de forma imediata, proporcionando respostas pedagógicas que eduquem os envolvidos e promovam a reflexão sobre o respeito à diversidade. Assim, além de agir de forma preventiva e corretiva, o protocolo contribui para a construção de uma sociedade mais justa e consciente das questões raciais.

Objetivo Geral:

- Garantir um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos os alunos, promovendo ações imediatas e pedagógicas diante de situações de racismo ou injúria racial.

Objetivos Específicos:

- Prevenir o racismo e a injúria racial por meio de programas de sensibilização e formação contínua para professores, alunos e servidores, promovendo uma cultura de respeito à diversidade.
- Estabelecer procedimentos claros e rápidos para a denúncia e o tratamento de casos de racismo ou injúria racial, assegurando que todas as partes envolvidas recebam o apoio adequado.
- Promover ações educativas e pedagógicas para conscientizar a comunidade escolar sobre os danos causados pela discriminação racial, incentivando a reflexão crítica e a mudança de atitudes

2. ETAPAS DO PROTOCOLO DE AÇÃO

ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CASO (Responsável: Professor)

Ações imediatas:

- Interrompa imediatamente a situação ofensiva.
- Acolha o(a) aluno(a) vítima da ofensa, garantindo proteção emocional.
- Não exponha a vítima ou o agressor publicamente.
- Comunique a coordenação/direção imediatamente, solicitando o registro em ata.

ETAPA 2 – AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO (Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica)

Ações da Equipe Gestora:

- Chamar a vítima e o(s) responsável(is) para acolhimento, escuta e registro em ata.
- Chamar o(s) agressor(es) e seus responsáveis para escuta, orientação e registro em ata.
- Avaliar se o caso é um episódio de injúria racial (crime) ou uma situação pedagógica (preconceito indireto ou falta de conhecimento).

ETAPA 3 – MEDIDAS IMEDIATAS (Responsável: Direção/Coordenação)
Medidas administrativas e pedagógicas:

- Encaminhar o caso, via oficio à **SME (Secretaria Municipal de Educação).**
- Acionar o Conselho Tutelar se necessário.
- Realizar encaminhamento para a Rede Proteção.
- Desenvolver ações educativas com a turma e demais alunos da instituição (roda de conversa, contação de história, debates, vídeos).

ETAPA 4 – ENCAMINHAMENTO EXTERNO (Responsável: SME)

Quando necessário:

- Acompanhar o caso junto à Instituição de Ensino.
- Monitorar reincidência de casos.
- Fornecer formações continuadas sobre relações étnico-raciais para a rede.

3 . FUNÇÕES DOS ENVOLVIDOS - Ações de Enfrentamento ao Racismo e Injúria Racial na Instituição de Ensino

A construção de um ambiente escolar inclusivo e livre de discriminação racial envolve a participação ativa de todos os profissionais da educação. É necessário que a Instituição adote um protocolo claro de ação para identificar, combater e prevenir o racismo e a injúria racial. Nesse contexto, o papel do professor, da coordenação, da direção e da Secretaria Municipal de Educação (SME) é essencial para garantir que o processo seja eficaz.

Professor:

- Identificar qualquer situação de racismo ou injúria racial que ocorra em sala de aula.
- Interromper imediatamente qualquer ato de discriminação ou agressão verbal.
- Acolher a vítima de forma empática, oferecendo suporte emocional.
- Relatar o ocorrido para a Equipe Gestora e solicitar registro da situação de forma detalhada.

Coordenação/Direção:

- Avaliar o caso, ouvindo tanto a vítima quanto o agressor de forma imparcial e cuidadosa.
- Escutar os envolvidos de forma individualizada e garantir que a situação seja tratada com respeito e discrição.
- Registrar o ocorrido em ata.
- Informar à SME sobre o ocorrido, seguindo as diretrizes estabelecidas para a transparência e o acompanhamento dos casos de discriminação racial.
- Acionar órgãos externos, se necessário Realizar ações formativas com a comunidade escolar de combate ao Rascismo e Injúria Racial.

SME:

- Acompanhar o caso, fornecendo apoio e orientações à Equipe Gestora, aos envolvidos e às famílias.
- Garantir formações contínuas para os profissionais da educação, com ênfase na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).
- Promover a formação de práticas pedagógicas que integrem a temática das relações étnico-raciais no currículo escolar, estimulando a construção de um ambiente respeitoso e inclusivo para todos os alunos.

A construção de um ambiente escolar antirracista depende de uma atuação articulada e integrada de todos os profissionais da educação. A abordagem contínua, tanto preventiva quanto corretiva, ajuda a garantir que as Instituição de Ensino sejam espaços seguros e respeitosos para todas as pessoas, independentemente da sua cor, etnia ou origem racial. Com o compromisso coletivo, é possível criar uma educação que respeite e valorize a diversidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4. FERRAMENTAS DE APOIO PEDAGÓGICO

A prevenção e o enfrentamento ao racismo devem estar presentes de forma contínua no currículo escolar e nas práticas pedagógicas. Para isso, é fundamental utilizar recursos que valorizem a identidade, promovam o letramento racial e ampliem o repertório cultural da comunidade escolar:

- Semana da Consciência Negra, promovida com a participação ativa de alunos, professores, famílias e demais membros da comunidade, com foco na valorização das contribuições históricas e culturais da população negra.
- Leitura de livros infantis com protagonismo negro e indígena, integrando essas obras ao planejamento pedagógico para fortalecer representações positivas desde os primeiros anos escolares.
- Exibição de vídeos, músicas e outras produções culturais afro-brasileiras e indígenas, com posterior debate em sala de aula, incentivando a reflexão crítica e o reconhecimento da diversidade cultural brasileira.
- Oficinas temáticas, rodas de conversa e momentos de escuta ativa, voltadas para estudantes, educadores e familiares, como forma de sensibilização e construção coletiva de uma escola antirracista.
- Projeto de Letramento Racial, com atividades sistemáticas que abordem a construção da identidade, o respeito às diferenças e a valorização das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras minorias étnicas.

- Esta instrução normativa, com todos os seus anexos, entra em vigor nesta data, ficando revogadas quaisquer outras que contenham disposições em sentido contrário.

Brasilândia do Sul-PR., 23 de julho de 2025.

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

SITUAÇÕES DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL ENVOLVENDO CRIANÇAS.

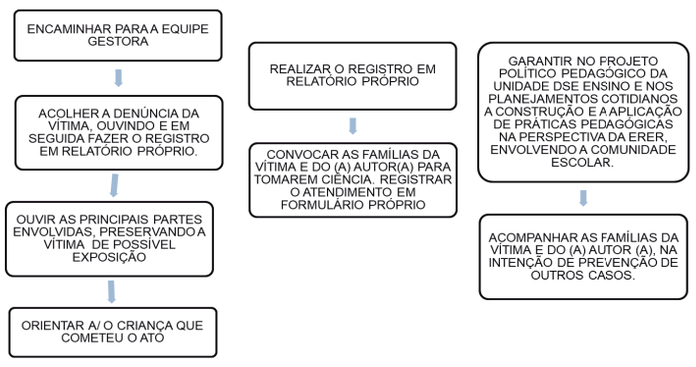

ANEXO I

Registro de situações de Racismo e Injúria Racial na Escola

Data da situação de Racismo e Injúria Racial : ____/_____/_____ .

A) Dados de identificação da criança:
Nome: _____ .
Nome social:_____ .
Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade____ anos.
Com deficiência ? ( ) não ( ) sim, qual: _____.
Filiação: _____.
Responsável legal: _____.
Endereço: _____ .
Cidade: _____.

B) Descrição da situação de Racismo e Injúria Racial na escola (do ocorrido):
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO II

Registro de orientação à criança que cometeu o ato de Racismo e Injúria Racial na escola.

Data da orientação : ____/_____/_____ .

A) Dados de identificação da criança.
Nome: _____ .
Nome social:_____ .
Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade____ anos.
Com deficiência ? ( ) não ( ) sim, qual: _____.
Filiação: _____.
Responsável legal: _____.
Endereço: _____ .
Cidade: _____.

B) Descrição da orientação à criança que cometeu o ato de Racismo e Injúria Racial na escola.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III

Registro de ciência as famílias da vítima e autor que cometeu o ato de Racismo e Injúria Racial na escola.

Data da orientação : ____/_____/_____ .

A) Dados de identificação da criança.
Nome: _____ .
Nome social:_____ .
Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade____ anos.
Com deficiência ? ( ) não ( ) sim, qual: _____.
Filiação: _____.
Responsável legal: _____.
Endereço: _____ .
Cidade: _____.

B) Descrição da orientação à criança que cometeu o ato de Racismo e Injúria Racial na escola.
_____
_____
_____
_____

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	63.883.227,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.145.626,47	1,79
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.832.993,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.641.343,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.449.694,29	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-288.061,59	-0,44
Limite definido por Resolução do Senado Federal	78.435.873,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.379.910,06	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.458.116,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.575.425,93	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 15/jul/2025 as 16h e 25m.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MOACIR MIGUEL DOROCIAKI
CONTADOR

ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.145.626,47	0,00
Pessoal Ativo	1.145.626,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.000.442,70	0,00
Obrigações Patronais	145.183,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.145.626,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.663.227,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	980.000,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	63.883.227,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.145.626,47**	**1,79**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.832.993,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.641.343,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.449.694,29	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2025 as 16h e 23m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MOACIR MIGUEL DOROCIAKI
CONTADOR

ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241, DE 23 JULHO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de contratação temporária para atender à excepcional necessidade de interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado;
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025 – em 12 de junho de 2025, publicado em 18 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam contratados, por tempo determinado, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, conforme classificação e necessidade da Administração Municipal, para atuarem nas funções especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º As particularidades, tais como prazo, vigência, valores, obrigações, atribuições e demais condições, serão estabelecidos nas cláusulas do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme a legislação vigente.
Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS 001/2025

Clas.	Convocação nº	Nº da Inscrição no PSS	Nome	Cargo	Contrato de Trabalho nº	Início das funções
3	005/2025	241077	**João Pedro de Oliveira Muniz**	VIGIA	122/2025	23/07/2025
6	005/2025	241420	**Raul Caetano Testi**	VIGIA	123/2025	23/07/2025
44	011/2025	243304	**Maria Tainara Nogueira Gorges**	**Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil**	124/2025	23/07/2025
55	011/2025	241154	**Solange Tavares Servergnini Coltri**	**Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil**	125/2025	23/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: KELLEN FABÍOLA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, maior, AGENTE DE SAÚDE, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 056.500.989-30, residente e domiciliada na AV PADRE JOSÉ ESTEFANELLO, Nº 358, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Saúde, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 2 Salários mínimos nacional vigente + Insalubridade
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: PATRICIA GOMES MENDONÇA PERBELINI, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 104.519.549-98, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, Nº 1185, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: Piso Nacional do Magistério vigente.
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: JESSICA DE SOUZA COSTA, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 072.937.979-58, residente e domiciliada na RUA RUI BARBOSA, Nº 524, RIO BONITO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: Piso Nacional do Magistério vigente.
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: RAFAELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, AGENTE DE SAÚDE, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 101.510.389-88, residente e domiciliada na RUA DAS PALMEIRAS, Nº 454, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Saúde, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 2 Salários mínimos nacional vigente + Insalubridade
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: LETICIA ELER DE SOUZA MORAES, brasileira, maior, AGENTE DE SAÚDE, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 085.294.818-28, residente e domiciliada na RUA IRMÃOS VILLAS BOAS, Nº 436, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Saúde, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 2 Salários mínimos nacional vigente + Insalubridade
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: DÊNIS VAZ BEZERRA, brasileiro, maior, AGENTE DE SAÚDE, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 351.761.328-26, residente e domiciliado na RUA EDIVALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Nº 91, BAIRRO JARDIM PRINCESA, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Saúde, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 2 Salários mínimos nacional vigente + Insalubridade
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: CAMILLY VITÓRIA MARTINS GONÇALVES, brasileira, maior, AGENTE DE SAÚDE, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 120.525.729-29, residente e domiciliada na RUA PÔR DO SOL, Nº 179, BAIRRO SONHO MEU, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná.
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Saúde, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 2 Salários mínimos nacional vigente + Insalubridade
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem entre os dias 24/07/2025 a 29/07/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Auditório denominado Felisberto Ferreira de Andrade, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregarem os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:
NUTRICIONISTA (20 HORAS)
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
1			GESSIANE VIEIRA RODRIGUES	27391	56,00

PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO (40 HORAS)
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
16			JOSIELE DINATO DE OLIVEIRA	26423	60.00

§ 1º. Os convocados deverão comparecerem perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.
Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, em 23 de julho de 2025.

_____
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ---------- ----------, cidade: ---------- ---------- servidor público ---------- no cargo de ---------- junto à ----------, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de julho de 2025.

_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG nº ----------, residente à ---------- ----------, cidade: ---------- ----------, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------- de julho de 2025.

_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ---------- ----------, cidade ---------- ----------, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------ de julho de 2025.

_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: JHONNY SANTOS SILVA, brasileiro, maior, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito no Registro Geral-CPF 088.891.179-31, residente e domiciliado na RUA JORGE FERREIRA, Nº 394, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: Piso Nacional do Magistério vigente.
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: MARLI DRUZIAN DE SOUZA, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 027.675.089-65, residente e domiciliada na RUA RUI BARBOSA, Nº 764, RIO BONITO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: Piso Nacional do Magistério vigente.
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 078.681.809-35, residente e domiciliado na AV PRESIDENTE EMILIO G MEDICI, Nº 638, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná.
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 041.366.629-80, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, Nº 227, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná.
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ROSINETE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 891.111.179-15, residente e domiciliada na RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 207, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 111.114.279-33, residente e domiciliada na RUA MINISTRO ALFREDO BUZAID, Nº 705, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: NEIDE SORNAS MARTINS DALSEGIO, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 663.187.429-72, residente e domiciliada na AV FLORIANÓPOLIS, BAIRRO CATARINENSE, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ROSELI DE OLIVEIRA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 037.287.219-05, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, Nº 465, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ANDREIA BARBOSA DIAS, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 078.119.619-11, residente e domiciliada na RUA MINISTRO ALFREDO BUZAID, Nº 852, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: FRANCIELE PEREIRA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 099.103.839-85, residente e domiciliada na RUA BENTO PINTO FERRAZ, Nº 92, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ROSIMEIRE DOS SANTOS SOUZA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 010.996.909-00, residente e domiciliada na AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, Nº 94, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: MARCIA MAELI PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 057.174.251-39, residente e domiciliada na RUA MAYSA MONJARDIM, Nº 1353, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ROSILENE DOS SANTOS HERBERT, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 042.672.009-12, residente e domiciliada na ESTRADA YARA, ZONA RURAL, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: FRANCIELE SOARES DA SILVA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 073.007.049-21, residente e domiciliada na RUA MAYSA MONJARDIM, Nº 1653, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: LAUDICEIA KELLER DA CUNHA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 040.799.719-90, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, Nº 65, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 030.965.579-00, residente e domiciliada na RUA VEREADOR NEUZO MANTOVANI, Nº 426, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: MIZAEL MUNIZ, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 068.813.209-06, residente e domiciliado na RUA NAGIB ABUD, Nº 33, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: VANESSA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF Nº 094.183.199-00, residente e domiciliada na RUA JOAQUIM DOS SANTOS PEREIRA, Nº 864, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no Registro Geral-CPF 323.819.318-05, residente e domiciliada na RUA ANTONIO BELONHA, Nº 236, BAIRRO SONHO MEU, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA PIOVESAN DUARTE SANTOS, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 006.787.949-79, residente e domiciliada na RUA SILVIO CALDAS, Nº 487, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: Piso Nacional do Magistério vigente.
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADA: VIVANE CONSTANCIO, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 048.031.109-99, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, Nº 1440, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná
OBJETO: Prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil 20 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: Piso Nacional do Magistério vigente.
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.
Francisco Alves – PR, 22 de julho de 2025.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alírio José Mistura.
CONTRATADO: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MUNIZ, brasileiro, maior, VIGIA, inscrito no Registro Geral-CPF Nº 116.180.909-09, residente e domiciliado na AV BRIGADEIRO OSVALDO PALMPLONA PINTO, Nº 908, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná.
OBJETO: Prestação de serviços como Vigia, 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.
VALOR MENSAL: 1 Salário mínimo nacional vigente
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 580/2025
Processo Administrativo nº 114/2025
Concorrência Pública nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ODETE APARECIDA DE PAULA 43757260163, CNPJ nº 42.125.686/0001-97
Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da concessão de uso não onerosa será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, se atender ao interesse público, bem como podendo ser revogada em caso do não cumprimento das obrigações e deveres constantes no instrumento ou no contrato de Concessão, com a Lei Municipal 1.313 de 1º/07/2005 e alterações, e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao objeto da licitação.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 581/2025
Processo Administrativo nº 114/2025
Concorrência Pública nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, CNPJ nº 19.448.799/0001-01
Objeto do Contrato: Concessão de Bens Imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da concessão de uso não onerosa será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, se atender ao interesse público, bem como podendo ser revogada em caso do não cumprimento das obrigações e deveres constantes no instrumento ou no contrato de Concessão, com a Lei Municipal 1.313 de 1º/07/2005 e alterações, e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao objeto da licitação.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 582/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 53.539.972/0001-15
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 583/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: T S SCHMIDT CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 58.014.126/0001-03
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 46.450.387/0001-89
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 585/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 395/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, CNPJ nº 29.694.911/0003-00
Objeto do Contrato: Fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidades deste município.
Valor Total: R$ 1.463.767,50 (um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: TEIXEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 58.014.864/0001-42
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2025, cujo objeto é Concessão de Bens Imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital, sendo as empresas beneficiadas:
SONIA ALVES PEREIRA 06120212973, inscrita no CNPJ nº 21.148.205/0001-99, beneficiária do item 1 da licitação;
ODETE APARECIDA DE PAULA 43757260163, inscrita no CNPJ nº 42.125.686/0001-97, beneficiária do item 2 da licitação;
RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, inscrita no CNPJ nº 19.448.799/0001-01, beneficiária do item 4 da licitação;
Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 3 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 098/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 098/2025, cujo objeto é o fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidades deste município, sendo a empresa vencedora:
MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.694.911/0003-00, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.463.767,50 (um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 03/2025
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2025-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ALESSANDRA DA COSTA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 13 de junho de 2025, onde no mês de julho o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 23 de julho de 2025, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 23 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito Municipal — Contratante
ALESSANDRA DA COSTA — Matrícula: 646 — Contratado
Testemunhas:
a) _____
b) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 764/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PATRICIA AMARO LUZ DA SILVA, CPF. nº 348.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 25/06/2025 a 21/12/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 765/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GLEISSE KELLI DE OLIVEIRA ALONSO, CPF. nº 052.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 08/03/2023 a 07/03/2024, a contar do dia 10/07/2025 a 24/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 766/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALINE FERNANDA DA SILVA, CPF. nº 070.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025, a contar do dia 10/07/2025 a 24/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 767/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA, CPF. nº 045.xxx.xxx-43, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/08/2022 a 09/08/2023, a contar do dia 01/07/2025 a 30/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 768/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor APARECIDO AMARAL, CPF. nº 017.xxx.xxx-90, ocupante do cargo de VIGIA, no Centro dia do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/07/2024 a 01/07/2025, a contar do dia 01/08/2025 a 30/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 769/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, no Centro Odontológico, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/06/2024 a 11/06/2025, a contar do dia 14/07/2025 a 12/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 770/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO SANCHES, CPF. nº 052.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/05/2021 a 17/05/2022, a contar do dia 01/08/2025 a 30/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 771/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CICERO FERNANDES DA COSTA, CPF. nº 670.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentar referente ao quinquênio 08/06/2006 a 07/06/2011, a contar do dia 02/07/2025 a 31/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 772/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 23 de Julho de 2025, o servidor ANDERSON VICTOR DOMINGOS, CPF. nº 110.xxx.xxx-84, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto Secretaria Municipal de Saúde
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ

Resolução n°. 11/2025
Súmula: Aprovar o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;
Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23 de julho de 2025, sob a ata 286,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Iporã/PR, que foi realizada no dia 08 de julho do presente ano.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 23 de julho de 2025.
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ

Resolução n°. 10/2025
Súmula: Aprovar a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 23/07/2025 a 15/07/2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;
Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23 de julho de 2025, sob a ata 286,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 23/07/2025 a 15/07/2027, sendo constituída pelos seguintes representantes: Presidente, Conselheira Governamental Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira; Vice-Presidente, Conselheira Não Governamental Sara Bonamim Vaz de Campos; 1º Secretário, Conselheiro Governamental Marcelino Moisés de Souza e o 2º Secretário, Conselheira Não Governamental Gislene Lima dos Santos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 23 de julho de 2025.
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1060/2025
CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-406/2025.
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, ao Servidor EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, Licença Especial de 20 (vinte) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 23 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 460, de 23 de julho de 2025.
Nomeia a servidora Thaís Gabriele Chagas para responder como Gestora e o servidor Roberto Romaniuk para responder como Fiscal do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora THAÍS GABRIELE CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade nº 12.310.924-4/PR, brasileira, inscrita com o CPF sob o nº 082.347.869-62, Agente Administrativa, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor ROBERTO ROMANIUK, portador da Cédula de Identidade nº 4.321.681-3 SSP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 801.873.829-72, Técnico em Agropecuária, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR, convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Pérola/PR, 23 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2025
ID: 2665
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.326.331/0003-76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE 02 AMBULANCIAS SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 478.600,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 23 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.
Tapira, 23 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
061/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: V H NATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**
Objeto: Prestação de serviços médicos, com a realização de consultas na área de Cirurgia Torácica, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 14 de julho de 2025 e término em 14 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 056/2025.

Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: RC VIANA CLINICA MEDICA LTDA - ME**
Objeto: Prestação de serviços médicos, com a realização de consultas, na especialidade de Reumatologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 22 de julho de 2025 e término em 22 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 071/2025.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 076/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA - EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 076/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em R$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) anuais.

**Termo Aditiv

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
23/07/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 127/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
724 - 3.3.90.36.00.00	31822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.350,00
06.003.08.243.0008.6.142.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
723 - 3.3.90.39.00.00	31822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00

Total Suplementação: 62.350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31822	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	62.350,00

Total da Receita: 62.350,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

– –

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 242 DE 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA : "Concede férias a servidores Públicos **- QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal, conforme segue:

Nome do Servidor	Matricula	Função	Período Aquisitivo	Período do gozo das férias	SECRETARIA
MAURA CRISTINA JACOMINI SALLES	426	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2023 A 01/03/2024	23/07/2025 A 21/08/2025 (30 dias consecutivos)	SAÚDE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, aos vinte e três dias dia de julho de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n° 022/2025
Modalidade: Dispensa
Órgão: Município de Maria Helena/PR

I – RELATÓRIO

Trata-se da anulação da Dispensa de Licitação Física nº 022/2025, Edital nº 079/2025, do Município de Maria Helena/PR, cujo objeto era a contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda. para fornecimento de peças, filtros, fluidos e execução de serviços de manutenção preventiva em pá carregadeira, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Após a instauração do procedimento e a análise mais aprofundada da documentação apresentada, foi identificado erro de interpretação nas descrições dos itens e nos valores constantes do orçamento fornecido pela empresa contratada, o que compromete a exatidão das informações orçamentárias que fundamentaram a contratação direta.

Diante disso, e visando assegurar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, concluiu-se pela necessidade de anulação da referida dispensa de licitação, com o objetivo de preservar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A anulação da Dispensa de Licitação Física nº 022/2025, Edital nº 079/2025, tem respaldo no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular procedimentos eivados de vícios que comprometam sua legalidade.

No caso, constatou-se erro de interpretação na descrição das peças e nos valores do orçamento apresentado pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda., o que compromete a regularidade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

O vício identificado torna inviável o prosseguimento do procedimento, sendo necessária sua anulação para resguardar a legalidade, a transparência e o interesse público, conforme também previsto na Súmula 473 do STF.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

III – CONCLUSÃO

Diante do vício material constatado, conclui-se pela anulação do processo de dispensa nº 022/2025, como medida necessária para evitar prejuízos ao erário e assegurar a conformidade legal da contratação.

Recomenda-se que seja instaurado novo procedimento, com revisão técnica do objeto e dos valores, garantindo maior segurança jurídica e aderência à legislação vigente.

Publique-se. Intime-se.

Maria Helena - PR, 21 de julho de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 107/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **107/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **PRATIK UNIFORMES LTDA.**, Pessoa jurídica, CNPJ sob **Nº 53.457.650/0001-27**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 029/2025**, cujo objeto é Aquisição de uniformes para atender as demandas provenientes dos servidores da Secretaria de Assistência Social e seus órgãos vinculados, bem como da Secretaria de Educação para atender projetos educacionais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.39.00	31867	2.255	454

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 23 de julho de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *D.CAMP ALIMENTOS LTDA*

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de leite integral UHT (ultrapasteurizado), embalado em caixas de 1 (um) litro, com validade mínima de 100 (cem) dias a partir da data de entrega, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para uso na alimentação escolar da rede pública de ensino do Município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA DE CAMPOS NASSER
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2021.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos**,** portador do RG nº 7.503.763-6 e do CPF nº. 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o 4° termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços n° 130/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção da prestação dos serviços do objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DO APARELHO DE RAIO X PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTONIA)**. Em razão da variação inflacionária, fica concedido reequilíbrio financeiro com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, resultando na seguinte composição:

Exames	Quant. Meses	Descrição	Valor Atual	Índice INPC	Valor reajustado	Valor Total
600 Mensais	12 Meses	Locação de Sistema de Comunicação, Arquivamento e Visualização de Imagens Médicas na Nuvem	R$ 1.680,57	5,44%	R$ 1.772,05	R$ 21.264,60

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar de **15/08/2025** até **15/08/2026**, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Contratado: **JOSIMAR FUGAZZA,** inscrito no CPF sob nº 059.384.779-21.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 3.897,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QUANT. KG	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
01	200	ALFACE	R$ 12,71	R$ 2.542,00	PRÓPRIA
11	100	COUVE MANTEIGA	R$ 13,55	R$ 1.355,00	PRÓPRIA
Total Geral					R$ 3.897,00

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: **MAURO BELTRAMIN,** inscrito no CPF sob nº 918.456.539-04.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 3.613,40 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QUANT. KG	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
02	400	ABOBRINHA VERDE	R$ 3,23	R$ 1.292,00	PRÓPRIA
07	300	BETERRABA	R$ 3,73	R$ 1.119,00	PRÓPRIA
15	200	LIMÃO CRAVO	R$ 4,30	R$ 860,00	PRÓPRIA
23	20	TAIOBA	R$ 17,12	R$ 342,40	PRÓPRIA
Total Geral					R$ 3.613,40

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 24/2025
PROCESSO Nº 57/2025

Às 15h00min do dia 23 de julho de 2025, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro-CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 23/07/2025 para a contratação de empresa especializada para locação de estruturas destinadas à realização da Cavalgada e das festividades em comemoração ao aniversário do Município, com recursos provenientes do Convênio nº 200/2025 - SETU.

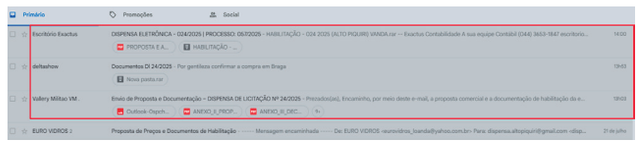

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 21/07/2025.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	Recebido pelo E-mail
51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO CNPJ: 51.781.145/0001-08	LOTE 01 R$ 31.980,00	23/07/2025 às 13h03min
ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ: 78.305.174/0001.50	LOTE 01 R$ 32.205,00	23/07/2025 às 13h53min
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 08.813.556/0001 -09	LOTE 01, 02, 03 R$ 55.000,00	23/07/2025 às 14h00min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

As licitantes **VALLERY DOS SANTOS MILITÃO** e **ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA** tiveram os melhores preços para o lote 01, porém foram inabilitadas por descumprimento das exigências constantes no edital e na legislação aplicável, conforme segue:

Ambas as empresas **não apresentaram os programas obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho, quais sejam, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, exigência prevista no edital nos requisitos de qualificação técnica do licitante, que trata da comprovação do cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho como condição de habilitação.

Além disso, a empresa **VALLERY DOS SANTOS MILITÃO** apresentou **atestado de capacidade técnica parcial**, que não comprova a aptidão plena exigida para a execução do objeto, contrariando o disposto no **art. 67, inciso II**, da mesma lei, que exige demonstração de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto licitado.

Já a empresa **ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, documento obrigatório conforme o **art. 62, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do não atendimento aos requisitos de habilitação, fica estabelecido que seja a inabilitado o licitante que não comprovar as condições de participação, **ambas as empresas foram inabilitadas**.

Ato contínuo verificou-se a proposta da empresa remanescente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou o melhor valor, após verificado, a proponente **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILV CNPJ: 08.813.556/0001 -09,** apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação e estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1º	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 08.813.556/0001 -09	LOTE 01, 02, 03 R$ 55.000,00	VENCEDORA
2º	51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO CNPJ: 51.781.145/0001-08	LOTE 01 R$ 31.980,00	INABILITADA
3º	ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ: 78.305.174/0001.50	LOTE 01 R$ 32.205,00	INABILITADA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 08.813.556/0001 -09** com o valor total de sua proposta de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a contratação de empresa especializada para locação de estruturas destinadas à realização da Cavalgada e das festividades em comemoração ao aniversário do Município, com recursos provenientes do Convênio nº 200/2025 - SETU, no qual havia aberto com o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 55.088.498/0001-88.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de Recape Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas da cidade conforme detalhado em projeto, no Município de Francisco Alves-Paraná, através da Emenda Parlamentar: 202332200005, Plano de Ação: 09032023-035867, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 943.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Execução de 14.594,97 m² de Recape Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas da cidade conforme detalhado em projeto, no Município de Francisco Alves-Paraná, através da Emenda Parlamentar: 202332200005, Plano de Ação: 09032023-035867, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos.	Serviço	01	R$ 943.000,00	R$ 943.000,00	Própria
TOTAL					R$ 943.000,00	

Francisco Alves - PR, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: **LUCIANA MIRANDA MOURA,** inscrita no CPF sob nº 059.288.049-46.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 4.708,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QUANT. KG	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
03	500	AIPIM (MANDIOCA)	R$ 5,73	R$ 2.865,00	PRÓPRIA
20	100	QUIABO	R$ 9,50	R$ 950,00	PRÓPRIA
24	100	TOMATINHO	R$ 8,93	R$ 893,00	PRÓPRIA
Total Geral					**R$ 4.708,00**

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: **ELY ELETE DALABENETTA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob nº 018.319.029-74.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 4.105,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINCO REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir

ITEM	QUANT. KG	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
04	100	BANANA MAÇÃ	R$ 7,45	R$ 745,00	PRÓPRIA
05	200	BANANA NANICA	R$ 3,61	R$ 722,00	PRÓPRIA
12	200	COUVE-FLOR	R$ 11,28	R$ 2.256,00	PRÓPRIA
21	100	REPOLHO	R$ 3,82	R$ 382,00	PRÓPRIA
Total Geral					**R$ 4.105,00**

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: **JOSIMARA MIRANDA MOURA,** inscrita no CPF sob nº 062.353.669-22.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 4.693,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir

ITEM	QUANT. KG	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
06	500	BATATA DOCE	R$ 3,61	R$ 1.805,00	PRÓPRIA
16	200	MARACUJÁ	R$ 14,44	R$ 2.888,00	PRÓPRIA
Total Geral					**R$ 4.693,00**

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: **LOURDES RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 710.237.559-04.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 4.472,30 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QUANT. KG	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
08	250	BRÓCOLIS	R$ 8,21	R$ 2.052,50	PRÓPRIA
09	300	CENOURA	R$ 2,93	R$ 879,00	PRÓPRIA
10	20	CEBOLINHA VERDE	R$ 16,28	R$ 325,60	PRÓPRIA
17	80	ORA PRO NÓBIS	R$ 15,19	R$ 1.215,20	PRÓPRIA
Total Geral					**R$ 4.472,30**

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: **SIRLENE DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 047.662.049-05.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 4.147,20 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QUANT. KG	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
13	300	CHUCHU	R$ 3,57	R$ 1.071,00	PRÓPRIA
14	150	ESPINAFRE	R$ 10,72	R$ 1.608,00	PRÓPRIA
18	300	PEPINO	R$ 3,78	R$ 1.134,00	PRÓPRIA
22	20	SALSINHA	R$ 16,71	R$ 334,20	PRÓPRIA
Total Geral					**R$ 4.147,20**

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: **COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA** inscrita no CNPJ sob nº 26.066.250/0001-18.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QUANT. /PCT	MATERIAL	VALOR UN	VALOR. TOTAL	MARCA
19	2.000	POLPA DE FRUTA 500G	R$ 10,00	R$ 20.000,00	PRÓPRIA
Total Geral					**R$ 20.000,00**

Francisco Alves - PR, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 087/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n. 028/2025, com fulcro no artigo 75, inciso III, da Lei Federal N° 14.133/2021 Para Contratação de empresa especializada em serviço de Lavagem e Desinfecção de Roupas Hospitalares para a Secretaria de Saúde. conforme termo de referência, para a empresa **ACQUA LAVANDEIRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 44.538.756/0001-64**, sendo o valor da contratação de **R$ 10.728,00 (Dez mil, setecentos e vinte e oito reais)** conforme prevê o **artigo 75, inc. I c/c § 7º**, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, fica dispensado a elaboração do contrato, devendo este ser substituido por Nota de Empenho ou documento equivalente.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. III**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 23 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **RADIOCLINICA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA,** para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 073/2025, anexo. Em 23 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **M DE P LEMOS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos odontológicos, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 005/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 074/2025, anexo. Em 23 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção corretiva em equipamento de motobomba submersa do SAMAE.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-45, com localização na Rua do Acesso, 1.230, lote 04, escritório 04, Sitio do recreio Morada do Sol, CEP: 06.619.646/0001-05, na cidade Umuarama - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	**R$13.400,00**
HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA	**R$16.150,00**
IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS LTDA	**R$14.250,00**

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 18 de Julho de 2025.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 326 , DE 23 DE JULHO DE 2025
Concede Aposentadoria Voluntária por idade .
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 001/2025 de 23 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora MIRIAM FRANCO DE MORAES, matrícula n.º 13536, portadora do CPF/MF n.º 413.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40, §1º, III b da Constituição Federal, c/c art. 6º da Lei Complementar nº 114/2021 de 15 de dezembro de 2021- Comum - Sem Paridade .
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.159,60 (Quatro mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

Dispensa de Parecer Jurídico

Processo Licitatório nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº 09/2025

Considerando a legislação municipal, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, por meio do Decreto nº 2374 de 07 Março de 2023, que traz no seu artigo 107, que ficam dispensados de parecer jurídico e do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim esse processo fica, portanto, dispensado de apresentar parecer jurídico, haja vista que o valor homologado do objeto ficou abaixo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) valor esse que compreende o limite estabelecido no Decreto Municipal nº 2374 de Março de 2023, para o qual os processos de dispensas de licitações não necessitam apresentar parecer jurídico.

Mariluz-PR, 18 de julho de 2025.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 09/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção corretiva em equipamento de motobomba submersa do SAMAE.

EMPRESA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 06.019.646/0001-45

VALOR TOTAL: **R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**

Mariluz, 18 de Julho de 2025.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

CORIPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº.017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2025

OBJETO: Contratação de serviços para adaptações da sede administrativa do consórcio, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

EMPRESA: A. BENITEZ & CANO LTDA
CNPJ Nº. 05.458.177/0001-50
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.842,82 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
JUSTIFICATIVA Considerando a necessidade de realizar a etapa de acabamento interno da nova sede administrativa do Consórcio, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos compatíveis com as exigências técnicas do projeto da obra.
A contratação da referida empresa possibilita a obtenção de insumos com qualidade adequada, dentro dos prazos previstos e em condições comerciais vantajosas para a administração, assegurando a continuidade do cronograma da obra e evitando atrasos que comprometam a implantação definitiva da sede do Consórcio. Ademais, por se tratar de fornecimento padronizado e de pronta entrega, a contratação se insere no escopo do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como está devidamente amparada no Ato Público nº 002/2024, em seu art. 79 e seguintes, sendo plenamente viável e legal.

Item	Descrição	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Massa Corrida – Barrica de 25 kg	Und	40	R$34,27	R$1.370,80
02	Tinta Acrílica Fosca Branca – 18 Litros	Und	8	R$192,87	R$1.542,96
03	Disco Abrasivo Telado 225/180 – Pacotes	Pacotes	30	R$7,31	R$219,30
04	Lixa d' Água 220 3 mm	Und	25	R$2,66	66,50
05	Fita Crepe 50x50 Azul euro	Und	20	R$29,54	R$590,80
06	Lona preta 30k para forragem 06x100mt	Mt	102,00	R$0,87	R$88,74
07	Tinta Acrílica Toque Seda Acetinado Branco Neve 18 Litros	Und	6	R$660,62	R$3.963,72

REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

TOTAL	**R$ 7.842,82**

O presente documento encontra-se em aberto para recebimento de propostas adicionais.

São Jorge do Patrocínio, 23 de julho de 2025.

Thamires Colonelli da Silva
Agente de Contratação

Everton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.019.646/0001-05, com sede à RUA DO ACESSO, nº , JARDIM MORADA DO SOL - 87502-970 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador(a) do RG. nº 61105832 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 883.930.389-87, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 61/2025, Processo n° 143, data da homologação da licitação 23/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-12.900,0-(doze mil e novecentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 01 meses, tendo início em 23/07/25 e término previsto para 23/08/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de julho de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇAO N.º095/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º033/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º044/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.992.483/0001-58 e a I.E. sob o n.º 83.304.844-98, com sede à Rua Rio Branco, n.º 72, Bairro Zona 06, no Município de Cianorte/PR, telefone: (44) 3629-4524, e-mail casollicianorte@gmail.com, neste ato representada pela sua sócia, Sra. **SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 3.010.847-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 836.230.519-34, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente/papelaria para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade no fornecimento dos materiais para não comprometer o bom andamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos do artigo 106, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessária para alcançar o interesse público ou atender à finalidade do contrato;

CONSIDERANDO ainda, a possibilidade de alteração quantitativa do objeto, conforme previsão do artigo 125, inciso I, da mesma Lei, desde que motivada por justificativa técnica ou necessidade superveniente da administração;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula sexta do contrato original n° 095/2024, para promover o reajuste quantitativo, dos itens acordados, conforme tabela abaixo:

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. ACOR.	QTDE. ACRES.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
002	PAC	ALGODÃO EM BOLAS	57	14	4,49	319,91
003	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRNACO	12	03	3,58	53,70
005	CX	APONTADOR	75	19	10,35	970,31
010	PAC	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM	150	38	3,23	605,63
011	PAC	BORRACHA BRANCA	110	28	9,53	1.310,38
015	UN	CADERNO ESPIRAL, 10 MATERIAS	42	11	11,90	624,75
016	UN	CADERNO ESPIRAL, 01 MATERIA	55	14	7,70	529,38
017	UN	CADERNO BROCHURA GD, 96 FOLHAS	307	77	6,51	2.498,21
018	UN	CADERNO BROCHURA PQ, 96 FOLHAS	240	60	2,95	885,00
022	CX	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA AZUL	147	37	23,80	4.373,25
023	CX	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA PRETA	117	29	33,80	4.943,25
024	CX	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA	62	16	3,87	299,93
025	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	49	12	28,56	1.749,30
026	CX	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA AZUL	54	14	13,39	903,83
027	CX	CANETA MARCA TEXTO CORES	97	24	9,53	1.155,51
029	PAC	CANUDO, SACHÊ, 5 MM,	105	26	5,14	674,63
030	CX	CARBONO, AZUL/PRETO PARA MANUSCRITO A4	15	04	34,99	656,06
032	UND	CAVALETE, FLIPCHART, MADEIRA 89X59CM	10	03	68,499	856,24
033	UND	CD-RW REGRAVÁVEL VIRGEM 700 MB/80 MIN	15	04	3,61	67,69
034	FL	CELOFANE, FOLHA, CORES 50 CM	600	150	1,24	930,00
035	FL	CELOFANE, FOLHA, CORES 15 CM	600	150	0,91	682,50
036	CX	CLIPS TAMANHO N.º1	15	04	9,12	171,00
038	CX	CLIPS TAMANHO N.º 2	17	04	8,87	188,49
040	CX	CLIPS TAMANHO N.º 4	60	15	7,73	579,75
044	CX	COLA BRANCA 40G	09	02	12,33	138,71
045	CX	COLA BRANCA 90G	35	09	17,14	749,88
046	CX	COLA EM BASTÃO 20G	33	08	13,03	537,49
047	CX	COLA GLITER, COLORIDA 23 G	36	09	6,09	274,05
050	UND	COLA, DE ISOPOR, 35G	30	08	2,24	84,00
051	UND	COLA, PARA ARTESÃO	25	06	5,3996	168,74
052	UND	COLA, PARA TECIDO, 100 G	35	09	9,99	437,06
053	PAC	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, NAS CORES	470	118	6,05	3.554,38
054	UND	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18G	139	35	1,00	173,75
055	UND	CORRETIVO TIPO FITA, MEDINDO 5X10MTS	50	13	2,98	186,25
056	UND	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO, A4	35	09	28,57	1.249,94
057	PAC	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 G.	22	06	2,18	59,95
061	PAC	ELÁSTICO LATEX AMARELO - 500 PEÇAS	10	03	9,099	113,74
062	UND	ESTILETE, CABO PLÁTICO,	45	11	1,222	68,74
063	UND	ESTOJO, ESCOLAR GRANDE, 20X4,5X3,5CM	70	18	12,28	1.074,50
065	PAC	ETIQUETAS, ADESIVAS A4 - 50,8 MM X 101,6 MM	55	14	13,63	937,06
066	CX	ETIQUETA, ADESIVA BRANCA, 15X80MM	105	26	19,94	2.617,13
067	CX	ETIQUETA, ADESIVA BRANCA, 45X65MM	155	39	18,37	3.559,19
068	CX	ETIQUETA, ADESIVA BRANCA,16X25MM	105	26	19,50	2.559,38
069	CX	ETIQUETA, ADESIVA MULTIUSO 13MM	09	02	4,89	55,01
070	CX	ETIQUETA, ADESIVA, CIRCULAR, 18MM	07	02	4,89	42,79
077	RL	FELTRO, CORES 1,42X10M	45	11	131,44	7.393,50
080	UND	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE 45 MM X 100M	205	51	4,44	1.137,75
082	UND	FITA CREPE, 48MM X 50M	177	44	9,60	2.124,00
085	RL	FITA DE CETIM Nº 1, 7MM CORES	100	25	18,19	2.273,75
086	UND	FURADOR - PERFURADOR	17	04	4,70	99,88
089	UND	GRAMPEADOR, 26/6-8, PARA ATÉ 40FLS.	45	11	22,15	1.245,94
091	UND	GRAMPEADOR, PARA 240 FLS.	20	05	99,95	2.498,75
092	PAC	GRAMPO DE TRILHO, DE PLÁSTICO 80 MM	109	27	8,80	1.199,00
093	UND	GRAMPO DE TRILHO, ROMEU E JULIETA, Nº 10	112	28	8,21	1.149,40
094	CX	GRAMPO, 23/10, CAIXA COM 5000 UNID	33	08	19,34	797,78
096	CX	GRAMPO PEQUENO	40	10	6,75	337,50
097	CX	GRAMPOS, PARA GRAMPEADOR - 26/6	148	37	3,25	601,25
098	UND	ISOPOR, BOLA 35MM	150	38	0,19	35,63
099	UND	ISOPOR, BOLA N.º 15	150	38	0,19	35,63
100	UND	ISOPOR, BOLA, 30MM	350	88	0,27	118,13
101	UND	ISOPOR, BOLA, N.º 20MM	250	63	0,20	62,50
102	UND	JOGO DE DOMINÓ, 28 PEÇAS DE OSSO, COM ESTOJO	55	14	26,34	1.810,88
103	UND	JOGO DE QUEBRA CABEÇA, COM 500 PEÇAS	55	14	32,14	2.209,63
104	CX	JOGO DE TABULEIRO, TRILHA, LUDO, RESTA 1, DAMA, XADREZ, EM CAIXA DE MADEIRA	55	14	45,83	3.150,81
107	CX	LAPIS DE ESCREVER, PRETO	35	09	26,28	1.149,75
108	CX	LÁPIS, DE COR, COM 12	310	78	2,60	1.007,50
110	UND	LIVRO ATA	55	14	7,69	528,69
112	UND	LIVRO PONTO	18	05	24,92	560,70
113	UND	LIXEIRA DE 10 A 11 LITROS	52	13	24,51	1.593,15
114	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	47	12	1,68	98,70
119	UND	MOLHA DEDO 12 G	80	20	1,30	130,00
123	PAC	PALITO DE CHURRASCO	50	13	4,42	276,25
125	RL	PAPEL ADESIVO CONTACT, ESTAMPADO 45CMX10M	25	06	43,196	1.349,88
126	RL	PAPEL ADESIVO CONTACT, TRANSPARENTE 45CMX25M	20	05	52,475	1.311,88
127	PAC	PAPEL ALMAÇO, PACOTE COM 400 UNIDADES	120	30	41,61	6.241,50
128	FL	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES	270	68	1,37	462,38
129	FL	PAPEL CARTÃO, CORES	1.730	433	1,03	2.227,38
133	FL	PAPEL ESPELHO, TAMANHO 50X60, 60G	202	51	0,74	186,85
138	CX	PAPEL SULFITE A4 75G/M2, COR BRANCA	226	57	234,46	66.234,95
140	PAC	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, ADESIVO	110	28	29,99	4.123,63
142	CX	PAPEL VERGÊ, 180GM, CORES	80	20	12,4875	1.248,75
143	CX	PAPEL VERGÊ, 180 GM, BRANCO	91	23	12,51	1.423,01
144	UND	PASTA ABA, MEDINDO 23,5X33X4CM, TRANSPARENTE	143	36	3,00	536,25
145	UND	PASTA ABA EM PP, MINI MEDINDO 24,5MMX180MM, CORES AZUL E ROSA	113	28	1,30	183,63
145	UND	PASTA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, A4 (35X13,3X24,7CM) 240G, PLASTIFICADA E COM GRAMPO	700	175	3,79	3.316,25
147	UND	PASTA A-Z, OFÍCIO, LOMBO LARGO	80	20	11,89	1.189,00
148	UND	PASTA CATÁLAGO, C/50 PLÁSTICOS	72	18	10,62	955,80
149	UND	PASTA COM ALÇA, PARA CARREGAR DOCUMENTOS	20	05	14,4495	361,24
150	UND	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO, 245X435X35MM	140	35	3,79	663,25
151	UND	PASTA EM PP COM ELÁSTICO, 24,5X33,5X40MM	120	30	2,99	448,50
152	UND	PASTA EM PP COM ELÁSTICO, 332MMX232MM	172	43	1,45	311,75
153	UND	PASTA EM PP COM ELÁSTICO, 335X235X20MM	137	34	2,99	512,04
154	UND	PASTA EM PP COM ELÁSTICO, 5,5CM	112	28	4,01	561,40
155	UND	PASTA EM PP COM ELÁSTICO, 55X245X335MM	246	62	4,04	1.242,30
157	UND	PASTA, SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS	128	32	12,73	2.036,80
160	UND	PEN DRIVE 8GB	15	04	17,56	329,25
161	CX	PERCEVEJO, TAMANHO PADRÃO	56	14	2,32	162,40
162	UND	PERFURADOR, DE PAPEL, MOLDE DE BORBOLETA, MOLDE CIRCULAR, MOLDE DE CORAÇÃO, MOLDE DE ESTRELA, MOLDE FLOR, MOLDE QUADRADO	15	04	11,99	224,81
163	UND	PERFURADOR, DE PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS	17	04	29,23	621,14
164	UND	PERFURADOR, DE PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS	20	05	66,95	1.673,75
165	UND	PERFURADOR DE E.V.A., NOS MOLDES DE ESTRELA, BORBOLETA, E FLOR.	25	06	17,5996	549,99
166	CA	PILHA AAA, COM 4 UNIDADES	855	214	3,63	3.879,56
167	UND	PILHA, AA2, ALCALINA, COM 2 UNIDADES.	550	138	3,68	2.530,00
168	CX	PINCEL ATÔMICO 850, CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO	11	03	15,85	217,94
169	UND	PINCEL PARA PINTURA 2MM	50	13	1,8998	118,74
170	UND	PINCEL PARA PINTURA N. 04.	50	13	1,8998	118,74
171	UND	PINCEL PARA PINTURA N. 06	50	13	1,8998	118,74
172	UND	PINCEL PARA N. 08	50	13	1,8998	118,74
173	UND	PINCEL PARA PINTURA N. 10.	50	13	1,8998	118,74
175	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	33	08	4,90	202,13
176	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA,	33	08	9,51	392,29
178	UND	PRANCHETA, TAM. A4 EM ACRÍLICO	134	34	9,32	1.561,10
179	UND	PRANCHETA, TAM. A4 EM MDF	78	20	3,87	377,33
180	CX	PREENDEDOR DE PAPEL, 41MM	18	05	9,49	213,53
183	UND	PROTETOR PARA CRACHA,	50	13	1,0798	67,49
184	UND	QUADRO DE ANOTAÇÕES PARA PAREDE	02	01	79,995	199,99
186	UND	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	550	138	0,83	570,63
188	UND	RÉGUA 30CM	112	28	0,79	110,60
191	UND	SACO KRAFT, 17 CM	2.000	500	0,249	622,50
193	UND	SACOLA, PLÁSTICA 25X35	30.300	7.575	0,05	1.893,75
195	PAC	SACOLA, PLÁSTICA GRANDE 45X60	54	14	124,81	8.424,68
197	UND	SAQUINHOS PARA PASTA, TAMANHO A4.	904	226	0,13	146,90
198	UND	SAQUINHOS PLÁSTICOS 24X33	1.100	275	0,24	330,00
199	UND	SAQUINHOS PLÁSTICOS 10X15	2.002	501	0,09	225,23
200	UND	SAQUINHOS PLÁSTICOS 14X20	1.602	401	0,17	340,43
201	UND	SAQUINHOS PLÁSTICOS 20X29	602	151	0,19	142,98
202	UND	SAQUINHOS PLÁSTICOS 20X30	2.002	501	0,20	500,50
203	UND	SAQUINHOS PLÁSTICOS 35X25	1.500	375	0,28	525,00
206	UND	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS 13CM	227	57	1,82	516,43
207	UND	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL 42ML	03	01	3,87	14,51
208	UND	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA 42ML	30	08	3,63	136,13
209	CX	TINTA GUACHE, CX COM 6UNID.	310	78	2,39	926,13
210	CX	TINTA FACIAL E CORPORAL, CREMOSA, ATÓXICA	30	08	10,63	398,63
211	CX	TINTA FACIAL E CORPORAL, CREMOSA, COM GLITTER	30	08	17,80	667,50
212	CX	TNT CORES	40	10	51,75	2.587,50
214	RL	TNT ROLO, CORES	120	30	18,74	2.811,00
216	CX	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA	05	01	3,598	22,49
217	RL	FITA DE CETIM ROLO COM 10 MT CORES	30	08	14,07	527,63

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R$ 42.332,53 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula sexta do contrato original, o valor global passa a vigorar R$ 211.662,65 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até 01 de julho de 2026, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

2.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de julho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
VALIDADE: 22 de julho de 2026
OBJETO: PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PUBLICIDADE, BANNERS, FAIXAS LONAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, VINIL ADESIVO PREMIUM, BRANCO BLACKOUT, TRANSPARENTE, JATEADO, PELÍCULA FUMÊ, PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO, VANS E AMBULÂNCIAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE FACHADAS COM IMPRESSÃODIGITAL E ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E PELÍCULAS EM PORTAS E JANELAS VIDROS E OUTROS, APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇAO SOLARES PROFISSIONAIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICPAIS DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 125.971,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
VALIDADE: 22 de julho de 2026
OBJETO: PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 61.353.719 EVERALDO DELLALO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
VALIDADE: 22 de julho de 2026
OBJETO: PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MASTERFIO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
VALIDADE: 22 de julho de 2026
OBJETO: PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L. BLANCO & BLANCO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 21.870,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 277/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de saúde especializados de Procedimento com finalidade diagnóstica (exames clínicos) hemodiálise, Procedimento com finalidade diagnóstica (exames clínicos) diálise peritoneal, Hemodiálise (Sessão), Hemodiálise Excepcionalidade, Hemodiálise em paciente com sorologia positiva (Sessão), Hemodiálise em paciente com sorologia positiva Excepcionalidade, Implante de cateter duplo lúmen para hemodiálise, Cateter duplo lúmen para hemodiálise, Dilatador para implante de cateter, Guia metálico para introdução de cateter, Implante de cateter longa permanência p/ hemodiálise, Cateter longa permanência para hemodiálise, Implante de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC, Cateter tipo Tenckhoff ou similar para DPA/DPAC, Conjunto de troca para pacientes submetidos a DPA (cicladora), Conjunto de troca para pacientes submetidos a DPAC (bolsas), Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC, Conjunto de troca p/ pacientes submetidos a treinamento DPA/OPAC (09 dias), Treinamento de pacientes DPA/DPAC (09 dias), Acompanhamento de paciente pós-transplante de rim, Acompanhamento de doador vivo pós doação de rim, Confecção de fístula para hemodiálise (PTFE), Intervenção FAV, Ligadura em fístula artério-venosa, Acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 4 pré-diálise, Acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 5 pré-diálise, Consulta médica em atenção especializada, Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico), Administração de medicamentos na atenção especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 11.886.949,80 (Onze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/555, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 098/2025, autorizado em 17 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de julho de 2025, edição nº 13.366, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 23 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

SRA – Sociedade Rural de Altônia
Estado do Paraná

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÕES BIÊNIO 2025/2026

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Sociedade Rural de Altônia, tornamos público que no prazo legal, recebemos o registro de 01 (um) requerimento de registro de chapa para concorrer nas eleições para escolha do **presidente e vice-presidente**, da S R A – Sociedade Rural de Altônia/PR, que será realizada no dia 02/08/2025 (Dois de agosto de dois mil e vinte e cinco), das 09:30 horas em primeira convocação, ou às 10:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, com término às 12:00 horas, na sede da Sociedade Rural de Altônia, na Estrada Perimetral, s/nº, km 01, na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, sendo as chapas denominadas;

Protocolo dia 21/07/2025.

Anexo a composição individual de cada Chapa.

SRA – Sociedade Rural de Altônia
Estado do Paraná

REGISTRO DE CHAPA
COMPOSIÇÃO:

CARGOS	NOMES	DOCUMENTO / CPF	ASSINATURA
PRESIDENTE:	ROGERIO PEREIRA GOBETTI	XXX.058.179-XX	
VICE-PRESIDENTE:	TIAGO ROCCO REZENDE	XXX.567.449-XX	
PRIMEIRO SECRETÁRIO:	Claudemir da Silva Caetano		
SEGUNDO SECRETÁRIO:	Aguivanildo Ventramell		
PRIMEIRO TESOUREIRO:	Alexandre Aquiles Melissinas		
SEGUNDO TESOUREIRO:	Valdir Nivueto Rovere		
DIRETOR SOCIAL E DE DIVULGAÇÃO:	José Alvares da Silva		
DIRETOR DE PATRIMÔNIO:	Braz Reberte Pedrini		
DIRETOR DA ESCOLA DE EQUITAÇÃO RURAL:	Benedito José da Silva		
DIRETOR DE FEIRA, EXPOSIÇÕES E LEILÕES:	Gilbert Albano da Silva		

SRA – Sociedade Rural de Altônia
Estado do Paraná

CONSELHO FISCAL:	José de Matos Alves	
	Hudson Servilha Inocencio	
	Ideval Roberto Albino	
	Claudinei Laguillo de Mello	
	Roberto Stábile dos Santos	
CONSELHO CONSULTIVO:	Carlos Rigoto	
	Antônio de Freitas	
	Felipe dos Santos Bardela	
	João Hugo Fachinetti da Silva	
	Luiz Alberto Faria	

Protocolo
Altônia, 21 / 07 /2025

ROGERIO PEREIRA GOBETTI
Requerente

Daniele Aparecida Ribeiro Parra Sapun

CONSIDERANDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DATADO EM 30/06/2025, ESTA ELEIÇÃO É EXCLUSIVA AO AS VACANCIAS. PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, O RESTANTE DA COMPOSIÇÃO CONTINUA A MESMA.

Altônia/PR., 23 de julho de 2025.

CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO
Presidente Interino temporário da Sociedade Rural de Altônia

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025
EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI – PRIORIDADE REGIONAL
EXCETO PARA O LOTE 3 ITEM 1, que será de AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que em razão da alteração do edital do **Pregão eletrônico nº 043/2025 resolve retificar.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A NOVA U.M.S. (Unidade Mista de Saúde).

VALOR MAXIMO: R$ 247.171,75, (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08/08/2025.

Maria Helena – PR, 21 de julho de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – 70 km
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

EDITAL N° 092/2025,
DISPENSA Nº 030/2025

Em virtude de erro no descritivo de quantidade dos itens e consequentemente de valores, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE – LE:

REVISÃO 10.000 KM OU 1 ANO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
1	10W40 OLEO	1	R$35,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO DO CARTER DO MOTO	1	R$14,27
3	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU	1	R$113,64
4	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	1	R$63,25
5	FILTRO DE ENTRADA DE AR ARA MOTOR DE VE	1	R$87,16
6	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE IGNIÇAO POR	1	R$73,95
7	SERVIÇO GERALBL ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$250,00
8	SERVIÇO GERAL REV10 - REVISÃO DE 10.000KM	1	R$146,73
		TOTAL	R$784,00

LEIA-SE:

REVISÃO 10.000 KM OU 1 ANO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
1	10W40 OLEO	3	R$105,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO DO CARTER DO MOTO	1	R$14,27
3	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU	1	R$113,64
4	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	1	R$63,25
5	FILTRO DE ENTRADA DE AR ARA MOTOR DE VE	1	R$87,16
6	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE IGNIÇAO POR	1	R$73,95
7	SERVIÇO GERALBL ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	0,48	R$120,00
8	SERVIÇO GERAL REV10 - REVISÃO DE 10.000KM	1	R$146,73
		TOTAL	R$724,00

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 23 de julho de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO N° 147/2022
PREGÃO 053/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.° 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.° 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUIA AZUL PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 10.683.631/0001-06, localizada na Rua Canadá, 340, centro, na cidade de Nova Olimpia-PR, representada por **CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6607095-6 SESP/PR, CPF nº 000.429.669-90, residente na cidade de Nova Olimpia-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°053/2022, Edital n° 077/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 147/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 197/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 147/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado LOCATÁRIO, e JOSE ADEMIR BASSETO, Inventariante do Espolio do Sr. Evilassio Basseto, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG sob o nº 073.487.469-34 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 073.487.469-34, residente e domiciliado na Avenida Artur Thomas, n° 342, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99882-0485, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para R$21.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando o acréscimo de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao valor de R$1.750,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por 06 (seis) meses.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, que findaria em 16 de julho de 2025, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando em 16 de janeiro de 2026.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
Tuneiras do Oeste/PR, 16 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Locatário JOSE ADEMIR BASSETO
Inventariante do Espolio do Sr. Evilassio Basseto
Locador
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 227/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F:70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/05/2025
Umuarama, 23 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.876/2025
Exonerar a pedido ALESSANDRO APARECIDO SALGADO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.297.414-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 045.561.529-25, nomeado em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de Professor(a), pelo Regime Estatutário, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 22 de julho de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1117/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao **"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "** para o preenchimento de vagas para funções temporárias abaixo especificadas, na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as Leis Municipais pertinentes e normatizado pelo presente Edital de Processo Seletivo que será regido pelas instruções a seguir:

1. PREÂMBULO DO EDITAL – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, por meio deste edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, em regime administrativo especial (REDA), nos termos da Lei Municipal nº 551/2013, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Banca Organizadora **"VALESPE CONCURSOS"**, com sede na Avenida Amazonas, 1083 – Sala 06, Zona 3 - Cianorte – Paraná - Fone (44) 3401-0284, endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, com a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada para esta finalidade.

1.3. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.4. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.5. As atribuições das funções temporária constam do Anexo III deste Edital.

1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone.

1.7. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.valespe.com.br.**

1.8. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado até o resultado final no site **www.valespe.com.br**

1.9. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

1.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.10 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **"VALESPE CONCURSOS"**,

2. DAS FUNÇÕES – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos na tabela abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	01 + CR	40 horas	R$ 2.608,44 + Complemento Piso da Enfermagem R$ 2.141,56
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Órgão de Classe	01 + CR	20 horas	R$ 2.608,44
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Órgão de Classe	01 + CR	20 horas	R$ 3.130,00
Nutricionista	Ensino Superior em Odontologia e registro no Órgão de Classe	01 + CR	40 horas	R$ 3.000,00
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe	01 + CR	30 horas	R$ 2.604,44
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no órgão de classe	01 + CR	40 horas	R$ 1.643,98 + Complemento Piso da Enfermagem R$ 1.681,02
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	40 horas	R$1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino)	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	40 horas	R$1.518,00
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	40 horas	R$1.518,00

Legenda: CR – Cadastro Reserva.

2.2. As atribuições das funções temporárias constam do Anexo III deste Edital, sem prejuízo de outras atividades determinadas pela Administração Pública Municipal.

2.3. **O valor da Taxa de Inscrição deste Edital será de R$ 60,00 (sessenta reais) para funções temporárias de nível superior e médio e de R$ 40,00 (quarenta reais) para funções temporárias de ensino fundamental.**

2.4. O período de aplicação das provas será determinado após o fim das inscrições e divulgada no edital de convocação para a prova.

2.5. Serão admitidas apenas 1 (uma) inscrição para função temporária.

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS ISENÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição.

3.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.

3.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.4. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.

3.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.6. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato **até a data prevista** no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Anexo IV, **no site de inscrição** da organizadora, fazendo *upload* (envio) dos documentos necessários, quais sejam:

a) Comprovante de inscrição do candidato em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

3.7. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio, senão aquele estabelecido no item 3.6.

3.8. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.6 ou ainda a apresentação fora dos padrões exigidos implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.9. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, administrativa, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.10. A organizadora irá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo Simplificado deverá acessar o site da organizadora na "Área do Candidato" e imprimir a 2ª via do boleto de inscrição e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento.

3.12. A Prefeitura Municipal de Brasilândia do SUl e a empresa VALESPE CONCURSOS não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar a função temporária para o qual pretende concorrer.

3.14. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.15. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.17. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.18. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.19. Não serão aceitas inscrições por via presencial, postal ou por qualquer outra via.

3.20. A exigência de diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar, somente será exigida no momento da contratação do candidato aprovado, para o exercício da função temporária.

3.21. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido na função temporária se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

b) Ser aprovado neste Processo Seletivo;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos;

d) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

e) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

f) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

g) Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

i) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

j) Não ser aposentado por invalidez para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) Possuir o requisito mínimo de habilitação para a função.

3.22. Os requisitos citados acima, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – PR.

3.24. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para a função temporária em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício da função temporária seja compatível com a sua deficiência.
4.1.1. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função temporária.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e 9.508/2018.

4.1.4. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas com deficiência deverão entregar via *upload* no ato da inscrição:

a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, (uso de aparelhos de audição, ledor - não haverá prova em braile -, prova com fonte ampliada e outras, deverão por *upload*, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Anexo I, no campo apropriado da "área do candidato" de um atestado médico recente informando a espécie, qual a necessidade e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que obedecido o disposto no item 4.1.6.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.

5.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul e divulgada no endereço eletrônico **www.valespe.com.br.**

5.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:

a) **Prova escrita objetiva** de caráter classificatório para todas as funções temporárias.
b) **Prova discursiva** de caráter classificatório para as funções temporárias de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem.

c) Prova prática de caráter classificatório para os candidatos aprovados na prova escrita das funções temporárias com prova prática (Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino) e Gari).
6.2. A duração da Prova (Objetiva e Discursiva) será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento das respostas.
6.2.1 - A **Prova Escrita Objetiva** conterá 25 (vinte e cinco) questões.
6.2.2 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
6.2.3 - O candidato que não obter pontuação na prova objetiva escrita será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

6.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D), onde cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
6.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

6.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.10. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.

d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

f) Deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.

6.12. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.13. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.16. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 01h00min (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala apenas a Folha de Respostas (Gabarito) podendo levar consigo o Caderno de Questões.

6.18 - O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no segundo dia útil após a realização da referida prova, no site www.valespe.com.br a partir das 17h00.

7. DAS NORMAS

7.1. A prova escrita objetiva será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

7.2. Reserva-se aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Para as funções de **nível superior e médio técnico** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter classificatório composta por 25 (vinte e cinco) questões, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	4,00	40,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
		Total de Pontos	**100,00**

8.2. Para as funções de **nível fundamental** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter classificatório composta por 25 (vinte e cinco) questões, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	4,00	40,00
Matemática	10	4,00	40,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
		Total de Pontos	**100,00**

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva para todas as funções temporárias será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

9.2. Será considerado aprovado/classificado na prova objetiva o candidato que obter no mínimo 30,00 pontos.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1. A prova prática está prevista para o dia 07 de setembro de 2025 sendo que o horário e local serão divulgados no dia 02 de setembro de 2025.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática: os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

10.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) o que tiver mais idade

10.4. A prova prática para as funções temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino) e Gari, consistirá em transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice versa, a uma distância de 10 (dez) metros, 10 (dez) carriolas de pedra tipo 1 (um) utilizando carrinho (carriola).
10.4.1. Tempo de duração máxima da prova: 3 minutos.

10.4.2 Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral).

10.4.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.4.4. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.7. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

11.1. A prova dissertativa compreenderá a aplicação de 01 (uma) questão, sem opções de alternativas, relacionadas ao conteúdo programático do processo seletivo simplificado referente a Conhecimentos Específicos.

11.2. A avaliação da prova dissertativa compreenderá a pontuação de 0 a 100 de caráter classificatório e eliminatório.

11.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos na prova dissertativa.

11.4. A Prova Dissertativa será aplicada a todos os candidatos das funções temporárias de nível superior e médio técnico no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, incluída sua realização no tempo previsto neste Edital.

11.5. Somente será corrigida a prova dissertativa dos candidatos aprovados na Prova Objetiva até a 10ª posição, estando os demais eliminados do processo seletivo. (Serão corrigidas as provas dissertativas de todos os candidatos PCD aprovados na prova objetiva).

11.6. A avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará a estrutura, a compatibilidade com o conteúdo cobrado, a expressão lingüística, abrangendo aspectos ortográficos (de grafia e acentuação) e gramaticais (tais como concordância, regência e pontuação), observado os seguintes critérios: Critérios Elementos de Avaliação.

1) ASPECTO FORMAL: Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.

2) ASPECTO TEXTUAL: Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.

3) ASPECTO TÉCNICO: Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.

11.7. O candidato deverá passar a resposta das questões dissertativas a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Prova Dissertativa.

11.8. A Folha Oficial da Prova Dissertativa não será substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.

11.9. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca Avaliadora.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no segundo dia útil após a realização da referida prova, no site www.valespe.com.br a partir das 17h00.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Banca VALESPE CONCURSOS no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso.

13.2 Caberão recursos contra:

a) Inscrições indeferidas;
b) Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, através da ferramenta que estará disponível na "Área do Candidato" junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

13.6. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.7. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.8. A Banca **VALESPE CONCURSOS** constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) candidato maior de 60 anos (Estatuto do Idoso – Lei Federal).
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa.
d) maior pontuação na prova de matemática.
e) candidato mais idoso.
f) persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

15.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Anexo I publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site no site **www.valespe.com.br**.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1. O Edital de resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Anexo I mediante edital, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site www.valespe.com.br.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma constante do Anexo I, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site www.valespe.com.br.

17.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

17.4 - A classificação, não gera o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - PR e a Valespe Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.4 – Após 12 (doze) meses da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado as folhas de respostas serão incineradas.

18.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

18.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será (de 1 ano) podendo haver prorrogação por mais um ano, a critério da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.

18.7. A convocação para contratação temporária dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

18.8. - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da **VALESPE CONCURSOS** bem como aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.

18.9. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos

18.10. A classificação, não gera o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.

18.11. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

18.12. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, quando da sua convocação.

18.13. O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e - social); atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar; comprovante de residência; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.

18.14. O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação estará previsto no edital de convocação.

18.15. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul poderá solicitar outros documentos complementares.

18.16. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.17. Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime de contratação temporário adotado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul-PR, de acordo com a legislação municipal vigente na data da contratação, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

18.18. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

18.19. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

18.20. O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, será considerado desistente.

18.21. Caso a contratação ter duração de até 3 (três) meses, poderá ir para final da fila de classificação.

18.22. O contratado deverá apresentar atestado médico se ficar ausente por mais de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato, conforme a conveniência da Administração.

18.23. Em caso de rescisão por atestado ou término do contrato, o próximo candidato classificado será automaticamente convocado.

18.24. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e deverá ocorrer dentro do prazo de validade do certame a critério a Administração Municipal a seu juízo da oportunidade e conveniência, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

18.25. A convocação para admissão dos candidatos habilitados ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, ficando o candidato **aprovado ciente de que deverá exibir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público.**

18.26. A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.

18.27. Os candidatos deverão acompanhar as convocações que serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul/PR https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/.

18.28. A contratação temporária será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente processo seletivo simplificado, em sintonia a rotatividade da lista classificatória, retornando ao primeiro classificado de cada função tão somente após a convocação de todos os candidatos classificados.

18.29. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, com a rotatividade (retornando ao primeiro classificado após a convocação de todos) e ainda não existindo interessados nas vagas temporárias existentes, a administração pública municipal, poderá por meio de decreto regulamentar utilização da lista de classificação dos candidatos remanescentes de outra função temporária para fins de contratação temporária da função que esgotou a lista classificatória.

18.30. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos em comum através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e a Banca VALESPE CONCURSOS.

Brasilândia do Sul, 23 de julho de 2025

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura	23/07/2025
Período de Inscrições	**24/07/2025 a 03/08/2025**
Prazo final para solicitação de isenção	25/07/2025
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção	28/07/2025
Prazo para encaminhamento da documentação para vagas PCD	**24/07/2025 a 03/08/2025**
Data final para pagamento do boleto bancário	**04/08/2025**
Edital de Homologação das Inscrições	06/08/2025
Prazo de recursos contra o edital de homologação das inscrições	07 e 08/08/2025
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	12/08/2025
Realização das Provas Objetivas	**17/08/2025**
Divulgação de Gabarito Preliminar	18/08/2025
Prazo contra questões do gabarito preliminar	19 e 20/08/2025
Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	26/08/2025
Prazo contra a classificação do resultado preliminar	27 e 28/08/2025
Convocação para as provas práticas	02/09/2025
Realização das provas práticas	07/09/2025
Edital de Resultado Preliminar da prova prática	09/09/2025
Edital de Resultado Final	**12/09/2025**

[1] O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

FUNÇÕES NÍVEL FUNDAMENTAL:

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

Conhecimentos Gerais: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de São Paulo e da Cidade de Santo Expedito.

FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR:

Língua Portuguesa Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermeiro: Enfermagem Geral: Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames, cuidados com os pacientes domiciliares. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, deontologia, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Saúde Pública: Programas de saúde nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos (mulher, homem, trabalhador, gestante, criança, adolescente, idoso), Aleitamento Materno, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, Programa Nacional de Imunização e Imunológicos Especiais, Vacinas e suas indicações, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, obesidade, tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em a Estratégia Saúde da Família (ESF). Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - Suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorrespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histérica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Atualidades em saúde pública, dimensionamento de pessoal de enfermagem, indicadores de saúde, humanização da assistência de enfermagem, modelo de gestão pela qualidade. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fisioterapeuta: Fisioterapia em pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fonoaudiólogo: Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz,audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação.Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Otoneurologia. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanátomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adultos e idosos; anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adultos). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Nutricionista: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006); Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Psicólogo: Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90; Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

Técnico de Enfermagem: Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino):

• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.

• Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino):

• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.

• Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; executar outras tarefas correlatas.

Gari:

• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.

• Auar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e de prédios próprios municipais, proceder à lavagem de maquinas e veículos de qualquer natureza; limpar praças e oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos e em prédios próprios municipais; operar nos caminhões de coleta de lixo a domicilio, com a coleta de Lixo e demais detritos residenciais; cuidar de recipientes de lixo, e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem; auxiliar no trabalho de revolvedor de leivas, recolhimento de animais soltos na via pública e remoção de animais mortos na via pública; zelar pela conservação do material de trabalho; executar tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico

Enfermagem:

• Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;

• Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;

• Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;

• Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;

• Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;

• Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;

• Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;

• Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;

• Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;

• Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;

• Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;

• Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;

• Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

• Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

• Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;

• Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recémnascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;

• Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

• Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

• Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);

• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;

• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Fisioterapeuta:

• Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos munícipes;

• Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

• Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;

• Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente;

• Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;

• Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;

• Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia;

• Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente;

• Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios;

• Efetuar controle periódico da qualidade e resolufividade do seu trabalho;

• Elaborar pareceres técnicos especializados;

• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

• Executar outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo:

- Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos;
- realizar diagnóstico de fonoaudiologia;
- executar terapia (habilitação/reabilitação);
- orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; monitorar desempenho do paciente ou cliente;
- aperfeiçoar a comunicação humana;
- exercer atividades de ensino; desenvolver pesquisas; e,
- administrar recursos humanos, financeiros e materiais.
- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, residências ou lugares externos no município ou região, e unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros;
- elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros;
- supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas a função; e, executar outras tarefas compatíveis com as previstas na função, particularidades do município ou designações superiores.
- Responsabilidade pelo local de trabalho, material de expediente, informações e equipamentos.

Nutricionista:

• analisa a carência dietéticas da população e ensina um melhor aproveitamento dos alimentos.

• Elaborar programas de merenda escolar e de suplementação alimentar em escolas, creches, unidades de saúde e da área de assistência social;

• Fazer inspeção sanitária, analisar o processamento de alimentos, os equipamentos e a qualidade do produto final;

• Escolher e propor a aquisição de produtos alimentícios de acordo com a necessidade dos programas alimentar;

• Treinar e supervisionar o trabalho do pessoal da cozinha em escolas, unidades de saúde e da área de assistência social;

• Planejar cozinhas, treinar funcionários e assessorar a administração nos serviços de nutrição;

• Preparar cursos de educação alimentar para na rede pública municipal e para grupos de pessoas da comunidade;

•Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para alunos e pacientes e planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;

• Analisar as amostras de produtos alimentícios a serem adquiridos pela Administração;

• Fazer análise das carências dietéticas de alunos e pacientes e ensinando um melhor aproveitamento dos alimentos;

• Indicar dietas especifica para pessoas com problemas de coração ou do aparelho digestivo;

• Definir cardápios para os programas de merenda escolar e para regimes para emagrecer;

• Participar quando convocado para participar de licitação pública que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, analisando e/ou emitindo parecer quando for requisitado;

• Orientar campanhas de saúde pública na área de nutrição;

• Executar outras atividades correlatas ou determinada pelo chefia superior.

Psicólogo:

• Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores; Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal;

• Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho;

• Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função a ser preenchido;

• Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem;

• Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores;

• Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento;

• Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psico-pedagógicos da educação de seus filhos;

• Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde;

• Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental;

• Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos;

• Participar na realização de diagnóstico de comunidade;

• Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;

• Participar de estudos de ervas medicinais;

• Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas;

• Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade;

• Participar de estudos de técnicas grupais;

• Supervisionar as atividades de estagiários de psicologia;

• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;

• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

• Executar outras atividades correlatas.

Técnico de Enfermagem:

• Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;

• Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;

• Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

• Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;

• Participar da programação da assistência de enfermagem;

• Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;

• Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;

• Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;

• Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;

• Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade; Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde; Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;

• Participar da equipe de saúde;

• Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;

• Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;

• Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;

• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

• Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que:

( ) pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Brasilândia do Sul - PR, ____de_____de 2025

_____
Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 181/2025
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 2.311, de 06 de novembro de 2000;
CONSIDERANDO os ofícios das entidades participantes do Conselho Municipal de Saúde indicando seus representantes;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 37/2025, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde em 05 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 27/2025, expedido pela Associação Paranaense dos Fibromiálgicos – APAFIBRO.
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS), no período de 2023/2027, os seguintes representantes:
I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
a) Entidades Representantes dos Urbanos:
Titular: Edilson José Gabriel, representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT.
Suplente: Elias Soares, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Bancários de Umuarama.
b) Entidades Representantes dos Aposentados e Pensionistas:
Titular: José Gilberto de Aguiar, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.
Suplente: Izenilda Inhegues de Alencar, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;
c) Entidades Representantes de Associação de Portadores de Patologias:
Titular: Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil, representante da Associação Paranaense dos Fibromiálgicos– APAFIBRO.
Suplente: Jonesberto Ronie Vivi, representante da Associação Paranaense dos Fibromiálgicos – APAFIBRO.
d) Entidades Representantes dos Portadores de Deficiências:
Titular: Tayla Bruna de Oliveira Conceição, representante da
Associação Amigos de Autistas de Umuarama – AMA.
Suplente: Natanne Oliva Roman Miiller, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI.
e) Entidades Representantes dos Movimentos Comunitários Organizados na Área de Educação:
Titular: Angela da Silva Biazon, representante da Articulação Nacional de Educação Popular em Saúde – ANEPS.
Suplente: Maria Aparecida Claus, representante do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda.
f) Entidades Representantes de Organizações Religiosas:
Titular: Gilberto Costa dos Santos, representante da Mitra Diocesana de Umuarama.
Suplente: Edson da Silva, representante da Mitra Diocesana de Umuarama.
g) Entidades Representantes de Associações de Moradores e o Movimento Popular:
g.1) Titular: Jairo Varella Bianeck, representante da Coordenação das Associações de Moradores de Umuarama – CAMUR.
Suplente: Valdecir Rodrigues, representante da Pastoral da Criança.
g.2) Titular: Maria Felomena Alves de Oliveira Sandri, representante da Associação em Defesa do Meio Ambiente – ADEMA.
Suplente: Jônia Piveta Crozarioli de Lima, representante da Associação de Entidades de Mulheres do Estado do Paraná – ASSEMPA.
h) Entidades Representantes dos Patronais Urbanas e Rurais:
Titular: Maria Aparecida Pereira Garcez, representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU.
Suplente: Elizabeth Furlan Bellini, representante do Lions Clube de Umuarama.
i) Entidades Representantes das ONGs com Atuação na Área da Saúde:
Titular: Paulino Alves de Almeida, representante da Cáritas Diocesana de Umuarama.
Suplente: Suzana Minchiguerre Pereira, representante do Lar dos Idosos Santa Faustina.
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
a) Titular: Ronaldo Pereira Barboza, representante do Conselho Regional de Psicologia de Umuarama.
Suplente: Ariane Brito da Silva Foglia, representante do Núcleo Regional de Serviço Social – NUCRESS.
b) Titular: Bernadete de Lourdes Nunes Del Mônaco dos Santos Lopes e Avelar, representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Suplente: Ana Luiza Rezenda Nabhan, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-8.
c) Titular: Franciele da Silva Quemel, representante do Conselho Regional de Farmácia do Paraná – Seccional Noroeste – CRFP.
Suplente: Sueli Schneider Lemhckulh, representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde Pública do Estado do Paraná – SINSAÚDE-PR.
d) Titular: Carlos Henrique da Silva, do Conselho Regional de Educação Física.
Suplente: Edilaine de Almeida Rangel, representante do Sindicato dos Trabalhadores nos Estabelecimentos de serviço de Saúde de Umuarama e Região – SEESSU.
e) Titular: Samara da Silva Bezerra, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama – SISPUMU.
Suplente: Carlos Antônio Lisboa da Silva, representante da Associação Médica de Umuarama – AMU.
III – REPRESENTANTES DE GESTORES PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTORES DE INSTITUIÇÃO PÚBLICO E PRIVADO:
a) Titular: Lisbeth Pititto Scanavaca, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: Hailton Joaquim de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
b) Titular: Viviane Herrera Ufemea, representante da 12ª Regional de Saúde.
Suplente: Maísa de Oliveira Santos, representante da 12ª Regional de Saúde.
c) Titular: Eliane Trentini Pagnussatt, representante da Associação Beneficente de Saúde no Noroeste do Paraná – NOROSPAR.
Suplente: Andréia Lupepsa de Almeida, representante do Hospital Psiquiátrico Santa Cruz de Umuarama.
d) Titular: Vanessa Luciane Nobre Pereira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Suplente: Bruna Marcelly Coutinho, representante do Grupo União pela Vida – GUPVIDA.
e) Titular: Débora Cristina Caus, representante da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN.
Suplente: Marta Eliane Serafim dos Santos, representante do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 121, de 19 de maio de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135, de 23 de julho de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional, nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
D E C R E T A:
Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira) tendo em vista o Dia do Aniversário da cidade.
Art. 2º - O contido no art. 1º não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: secretaria de saúde, serviços de limpeza pública, coleta de lixo e conselho tutelar.
Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 23 de julho de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - JUNHO - 2025.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.615,55
02/06/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	2.145,81
03/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.009,86
03/06/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	90.312,24
03/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	13.014,46
04/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	92,70
04/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	60.449,78
04/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	12.946,50
05/06/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	20.192,67
05/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	21.974,00
05/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.127,53
05/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.639,47
06/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	470,01
09/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	27,18
10/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.254.941,60
10/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	1.421,40
10/06/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.534,98
10/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	157.664,08
10/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	476,47
10/06/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	27.078,42
10/06/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	124.464,49
11/06/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	115.092,59
11/06/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	42.075,62
12/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.870,11
13/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.814,06
13/06/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	276.807,77
16/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	882,99
16/06/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	30.442,70
17/06/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	121.000,00
17/06/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	845.311,10
17/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.257,20
17/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	121.813,66
18/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	351.797,11
18/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	13.712,50
18/06/2025	GOVERNO DO PARANA - CUSTEIO	5.716,70
20/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	872.607,68
20/06/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.769,16
20/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	96.081,21
20/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10.279,23
20/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	80.326,85
20/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	7.965,87
23/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	21.474,63
24/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	90.003,65
24/06/2025	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	4.032,61
24/06/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	119.736,60
24/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.254,66
25/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	71.882,83
25/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	27.231,56
25/06/2025	GOVERNO DO PARANA - RPM - ROYALTIES	879,37
25/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.227,01
26/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.572,74
26/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	20.988,12
27/06/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	20.362,04
27/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.737,10
27/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	571,73
30/06/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.064,64
30/06/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	955.820,12
30/06/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	563,53
30/06/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	6.842,53
30/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	103.266,73
30/06/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	93.637,77

Tapejara-Pr; 30 DE JUNHO DE 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - ABRIL - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA – SIMPLES NACIONAL	819,35
01/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	25.703,53
01/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	178.366,55
02/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	1.919,03
02/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.473,41
02/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	15.776,15
02/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	10.067,23
03/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	406,90
03/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	24.288,00
03/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO VILA RURAL	1.121.190,62
04/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	731,71
04/04/2025	GOVERNO DO PARANA-FUNSAUDE - CUSTEIO	3.570,56
04/04/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	7.112,00
07/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	641,70
08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	119.697,89
08/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	215,68
08/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.249,08
08/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - IGBDF	3.453,49
08/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.790,42
09/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	88.567,22
09/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	674,70
10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.330,95
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.036.097,24
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	116.644,49
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	3.608,66
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - CIDE	5.656,63
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.387,57
10/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	194.800,77
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	34.920,50
11/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	66,14
14/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.063,79
14/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	28.221,60
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	459.741,36
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.938,36
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - C F M - ROYALTIES	2.007,96
15/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	66.251,09
15/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.059,77
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	206.223,93
16/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.140,35
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - REVITAL. DA AVENIDA	186.134,66
16/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	270.363,95
16/04/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	78.129,87
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	30.442,70
17/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.450,61
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	427.650,95
17/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	48.646,27
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	843,80
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	733,76
22/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.724,05
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO FIXO	3.953,34
22/04/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	2.520,00
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIAVEL	5.877,69
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	325,42
23/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	217.614,45
23/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	437.023,03
23/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	49.777,54
24/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	14.007,05
25/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	50.198,63
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	183,61
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	27.068,27
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - R P M - ROYALTIES	915,91
29/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	46.237,62
29/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	151.593,40
29/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	21.006,20
29/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	21.845,38
30/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	235.747,47
30/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	889.502,95
30/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.730,91
30/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	10.590,51
30/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC-176/2020	6.842,53
30/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	82.008,03

Tapejara-Pr; 30 DE ABRIL DE 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - FEVEREIRO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.356,98
04/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	8.425,77
04/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	101.441,77
04/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	14.618,28
05/02/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO VEICULO	87.305,00
05/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	9.686,88
05/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	128.418,19
06/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	650,62
06/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS COMP. FINANCEIRA	19.654,25
06/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.329,11
07/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	99,47
07/02/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	27.078,42
07/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	34.920,50
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	2.405.630,57
10/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	9.707,66
10/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	261.705,66
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	669,36
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	713,02
10/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONVENIO ESCOLA	741.611,00
11/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.552,12
11/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	124.511,64
11/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.942,77
12/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	243,80
12/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	132.742,16
13/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.400,16
13/02/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	186.741,00
14/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.628,58
17/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.227,68
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.492,50
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	5.877,69
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - APAE	342,72
18/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.088,63
18/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	703.627,20
18/02/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	101.396,29
19/02/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	286.886,19
19/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	15.718,78
19/02/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	79.027,88
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	240.392,59
20/02/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.247,70
20/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.413,84
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17.452,38
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	31.767,05
20/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	3.447,02
20/02/2025	GOVERNO DO PARANA - RPM/ROYALTIES	943,12
21/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	85.014,03
24/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	21.955,27
24/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	31.997,58
25/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	159.564,37
25/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	22.994,04
25/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	611,07
26/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.443,13
26/02/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.732,23
26/02/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE	4.476,84
27/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.722,38
28/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	63.366,35
28/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	133,79
28/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.006,09
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	870.516,49
28/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	52,35
28/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	94.389,25
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	6.842,53

Tapejara-Pr; 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - JANEIRO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	15.382,88
02/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.385,91
03/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.779,72
03/01/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	7.168,00
06/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	827,36
07/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	20,75
07/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	54.147,57
07/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	8.233,36
08/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.041,76
08/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	85.393,32
09/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.590,73
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	49.200,92
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.039.582,50
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	539,52
10/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	8.515,43
10/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	118.758,15
10/01/2025	MINISÉRIO DA FAZENDA - CIDE	6.182,89
13/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.370,40
14/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	66,26
14/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.611,64
14/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	385.330,46
14/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	55.528,09
15/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	188.748,00
15/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.400,85
15/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	372.373,49
16/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.313,01
17/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.645,68
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	27.640,84
20/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.020,49
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	383.820,84
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	465,96
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.939,37
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - R. P. M. - ROYALTIES	949,79
20/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.944,45
21/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	39.307,89
21/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	99.355,30
21/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	134.959,47
21/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	689.464,06
22/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	73.35,90
22/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	292.584,17
23/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.420,31
24/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	30.000,00
24/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	372,61
24/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	20.936,97
27/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	518,15
27/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	27.078,42
27/01/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	3.560,23
28/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	197.123,06
28/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.127,60
28/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.406,44
29/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	252.081,19
29/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.662,13
30/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.594,38
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.197.194,46
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	486,28
30/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	128.181,51
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO LC/76/2020(ADO25)	6.842,53
31/01/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	30.442,70
31/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	127.666,25
31/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	525,82

Tapejara-Pr; 31 DE JANEIRO DE 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seg uintes Recursos Federais. - MAIO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	150,49
02/05/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	20.076,62
02/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.572,57
02/05/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	2.145,81
05/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.951,21
05/05/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - INVESTIMENTO	87.385,44
06/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.972,04
06/05/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	94.859,78
06/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	13.669,78
07/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.668,48
07/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	66.161,87
07/05/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	6.000,00
08/05/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-PNAE-MERENDA ESCOLAR	34.920,50
08/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	287,37
09/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.592.369,95
09/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	98,67
09/05/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.114,03
09/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	175.574,85
09/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	940,53
12/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.210,82
12/05/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	196.807,77
13/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	284,14
13/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	31.481,73
13/05/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	218.463,66
14/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.124,99
14/05/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	238.937,51
15/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	460,02
16/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.937,40
16/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	513,95
19/05/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	22,52
19/05/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	77.946,29
19/05/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	30.442,70
19/05/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	27.078,42
19/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO- COBERTURA DA QUADRA	35.000,00
19/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.713,49
20/05/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.477,86
20/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	7.444,15
20/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	122.981,99
20/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	347.577,33
20/05/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	222.69
20/05/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	582.939,76
21/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	28.113,35
21/05/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	160.386,15
22/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	30.273,20
22/05/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	325,42
22/05/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	9.574,48
22/05/2025	GOVERNO DO PARANA - RPM - ROYALTIES	930,03
22/05/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	3.843,34
22/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	123.699,68
23/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.821,49
23/05/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.059,77
23/05/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	19.300,00
26/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.099,10
27/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.740,94
27/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	23.113,56
27/05/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	111.242,73
27/05/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	16.030,65
28/05/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	111.258,96
28/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	313,53
29/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.218,30
29/05/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	2.520,00
30/05/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.421,83
30/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10.608,33
30/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.061.958,22
30/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - CONVENIO ASFALTO	1.148.084,00
30/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	6.842,53
30/05/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	263,58
30/05/2025	MINISTERIUO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	114.898,09
30/05/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	87.638,87
30/05/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.059,77
30/05/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO ASFALTO	717.887,22

Tapejara-Pr; 31 DE MAIO DE 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - MARÇO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.417,80
05/03/2025	MINISTERIO DA SAUDE - PISO SAL. ENFERMAGEM	1.618,10
05/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	8.206,00
05/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS COMP. FINANCEIRA	19.802,10
05/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.414,33
06/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.935,58
06/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	178.941,89
06/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	138.254,77
07/03/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.790,42
07/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	7.643,29
08/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	26.714,50
08/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.036.246,31
08/03/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.518,09
08/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	116.702,96
08/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.057,63
08/03/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	24.288,00
11/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	97,84
11/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	110.421,43
11/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	15.912,29
12/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.628,44
12/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	147.051,71
13/03/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	186.741,00
13/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	948,05
13/03/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	4906,46
14/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	336,26
17/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.046,50
17/03/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	30.442,70
18/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.367,43
18/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	726.786,49
18/03/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	104.733,66
19/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	6.686,51
19/03/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	289.244,10
19/03/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO AÇÃO SOCIAL	54.108,45
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR INCRA	720,08
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	222.068,76
20/03/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	27.130,30
20/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	78.876,75
20/03/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.604,84
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10.793,87
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.492,51
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	5.877,69
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - APAE	342,63
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - SUAS IGDBF	3.518,44
21/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	37.328,54
24/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ANIVERSÁRIO TAPEJARA	198.000,00
24/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	123.865,70
25/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.436,54
25/03/2025	GOVERN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente — **30/06/2025**

	Dot Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	260.000,00	31.970,93	72.741,72	187.258,28
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	38.000,00	5.159,42	10.019,70	27.980,30
3.3.40.91 - Senteças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43 - Subvenções Socias	75.000,00	24.124,52	60.311,30	14.688,70
3.3.90.14 - Diárias	10.000,00	0,00	602,35	9.397,65
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00	4.480,09	50.262,86	49.737,14
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros PF	20.000,00	1.700,00	5.100,00	14.900,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	37.000,00	2.328,84	9.870,96	27.129,04
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	183.655,63	53.766,21	165.492,41	18.163,22
TOTAIS	**773.655,63**	**123.530,01**	**374.401,30**	**650.125,62**

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.322.337,00	49.322.337,00	8.300.100,84	16,83	23.607.461,06	47,86	25.714.875,94
RECEITAS CORRENTES	48.312.337,00	48.312.337,00	7.932.665,83	16,42	23.240.026,05	48,10	25.072.310,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.691.526,00	4.691.526,00	629.543,44	13,42	1.862.924,96	39,71	2.828.601,04
Impostos	4.379.896,00	4.379.896,00	561.011,78	12,81	1.645.605,79	37,57	2.734.290,21
Taxas	231.000,00	231.000,00	68.531,66	29,67	217.319,17	94,08	13.680,83
Contribuição de Melhoria	80.630,00	80.630,00	-	-	-	-	80.630,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	419.556,84	23,31	1.204.212,86	66,90	595.787,14
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	313.768,02	31,38	872.417,90	87,24	127.582,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	105.788,82	13,22	331.794,96	41,47	468.205,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.150.000,00	1.150.000,00	553.348,99	48,12	1.631.443,51	141,86	(481.443,51)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Valores Mobiliários	930.000,00	930.000,00	553.348,99	59,50	1.631.443,51	175,42	(701.443,51)
Demais Receitas Patrimoniais	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
Outros Serviços	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.034.811,00	38.034.811,00	6.179.431,50	16,25	17.723.124,64	46,60	20.311.686,36
Transferências da União e de suas Entidades	22.494.106,00	22.494.106,00	3.341.495,97	14,85	9.489.619,33	42,19	13.004.486,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.426.705,00	10.426.705,00	1.978.091,36	18,97	5.261.889,39	50,47	5.164.815,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	-	-	136.052,75	63,58	77.947,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	859.036,22	17,53	2.833.289,83	57,82	2.066.710,17
Outras Transferências	-	-	807,95	-	2.273,34	-	(2.273,34)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.558.000,00	2.558.000,00	150.785,06	5,89	818.320,08	31,99	1.739.679,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	18.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	320.000,00	320.000,00	16.782,03	5,24	55.249,31	17,27	264.750,69
Demais Receitas Correntes	2.220.000,00	2.220.000,00	134.003,03	6,04	763.070,77	34,37	1.456.929,23
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.000,00	1.010.000,00	367.435,01	36,38	367.435,01	36,38	642.564,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	367.435,01	-	367.435,01	-	(367.435,01)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	367.435,01	-	367.435,01	-	(367.435,01)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	232.624,14	28,47	683.547,51	83,67	133.452,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.139.337,00	50.139.337,00	8.532.724,98	17,02	24.291.008,57	48,45	25.848.328,43
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.139.337,00	50.139.337,00	8.532.724,98	17,02	24.291.008,57	48,45	25.848.328,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.139.337,00	50.139.337,00	8.532.724,98	17,02	24.291.008,57	48,45	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.561.857,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.561.857,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.411.737,00	52.446.231,23	7.810.730,53	22.181.632,84	30.264.598,39	7.310.227,22	20.435.786,30	32.010.444,93	19.268.156,97	-
DESPESAS CORRENTES	38.497.337,00	42.796.023,44	6.749.760,72	19.483.986,36	23.312.037,08	6.642.120,98	19.013.861,61	23.782.161,83	17.892.064,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.348.500,00	24.261.585,30	3.792.982,70	11.234.109,99	13.027.475,31	3.791.982,70	11.233.109,99	13.028.475,31	11.053.316,01	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	500.000,00	195.305,26	347.238,78	152.761,22	195.305,26	347.238,78	152.761,22	347.238,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.048.837,00	18.034.438,14	2.761.472,76	7.902.637,59	10.131.800,55	2.654.833,02	7.433.512,84	10.600.925,30	6.491.509,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.914.400,00	9.650.207,79	1.060.969,81	2.697.646,48	6.952.561,31	668.106,24	1.421.924,69	8.228.283,10	1.376.092,47	-
INVESTIMENTOS	3.164.400,00	8.100.207,79	844.284,51	2.035.520,42	6.064.687,37	451.420,94	759.798,63	7.340.409,16	713.966,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.550.000,00	216.685,30	662.126,06	887.873,94	216.685,30	662.126,06	887.873,94	662.126,06	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.063.100,00	792.776,46	2.416.784,09	1.646.315,91	792.776,46	2.416.784,09	1.646.315,91	1.214.613,75	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.634.337,00	56.509.331,23	8.603.506,99	24.598.416,93	31.910.914,30	8.103.003,68	22.852.570,39	33.656.760,84	20.482.770,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.634.337,00	56.509.331,23	8.603.506,99	24.598.416,93	31.910.914,30	8.103.003,68	22.852.570,39	33.656.760,84	20.482.770,72	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.438.438,18	-	3.808.237,85	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.634.337,00	56.509.331,23	8.603.506,99	24.598.416,93	-	8.103.003,68	24.291.008,57	33.656.760,84	24.291.008,57	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	232.624,14	28,47	683.547,51	83,67	133.452,49
RECEITAS CORRENTES	817.000,00	817.000,00	232.624,14	28,47	683.547,51	83,67	133.452,49
CONTRIBUIÇÕES	817.000,00	817.000,00	232.624,14	28,47	683.547,51	83,67	133.452,49
Contribuições Sociais	817.000,00	817.000,00	232.624,14	28,47	683.547,51	83,67	133.452,49

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.063.100,00	792.776,46	2.416.784,09	1.646.315,91	792.776,46	2.416.784,09	1.646.315,91	1.214.613,75	-
DESPESAS CORRENTES	4.222.600,00	4.063.100,00	792.776,46	2.416.784,09	1.646.315,91	792.776,46	2.416.784,09	1.646.315,91	1.214.613,75	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.822.600,00	1.663.100,00	239.339,48	738.569,06	924.530,94	239.339,48	738.569,06	924.530,94	568.680,82	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	553.436,98	1.678.215,03	721.784,97	553.436,98	1.678.215,03	721.784,97	645.932,93	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**45.916.737,00**	**53.504.864,43**	**7.810.730,53**	**22.181.632,84**	**90,18**	**31.323.231,59**	**7.310.227,22**	**20.435.786,30**	**89,42**	**33.069.078,13**
Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	139.594,17	608.138,90	2,47	1.026.361,10	148.113,43	582.519,52	2,55	1.051.980,48
Ação Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	139.594,17	608.138,90	2,47	1.026.361,10	148.113,43	582.519,52	2,55	1.051.980,48
Judiciária	499.937,00	449.937,00	54.906,80	176.087,08	0,72	273.849,92	49.906,80	171.087,08	0,75	278.849,92
Ação Judiciária	499.937,00	449.937,00	54.906,80	176.087,08	0,72	273.849,92	49.906,80	171.087,08	0,75	278.849,92
Administração	7.559.300,00	6.485.507,33	786.557,64	2.372.855,76	9,65	4.112.651,57	753.216,66	2.253.453,44	9,86	4.232.053,89
Planejamento e Orçamento	150.600,00	100.600,00	13.094,08	34.507,90	0,14	66.092,10	13.094,08	34.507,90	0,15	66.092,10
Administração Geral	6.452.700,00	5.637.407,33	667.886,10	2.045.269,98	8,31	3.592.137,35	634.545,12	1.925.867,66	8,43	3.711.539,67
Administração Financeira	528.000,00	344.500,00	36.945,20	116.218,53	0,47	228.281,47	36.945,20	116.218,53	0,51	228.281,47
Formação de Recursos Humanos	138.000,00	138.000,00	32.013,76	69.135,53	0,28	68.864,47	32.013,76	69.135,53	0,30	68.864,47
Administração de Receitas	290.000,00	265.000,00	36.618,50	107.723,82	0,44	157.276,18	36.618,50	107.723,82	0,47	157.276,18
Assistência Social	1.620.800,00	2.502.346,77	422.385,38	1.220.643,16	4,96	1.281.703,61	419.446,41	1.168.450,04	5,11	1.333.896,73
Assistência à Pessoa Idosa	240.000,00	289.343,27	2.904,63	2.904,63	0,01	286.438,64	1.357,86	1.357,86	0,01	287.985,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.000,00	993.655,63	144.570,79	436.525,77	1,77	557.129,86	148.762,46	426.473,21	1,87	567.182,42
Assistência Comunitária	749.800,00	1.219.347,87	274.909,96	781.212,76	3,18	438.135,11	269.326,09	740.618,97	3,24	478.728,90
Previdência Social	4.667.000,00	4.667.000,00	762.770,70	2.347.563,41	9,54	2.319.436,59	762.770,70	2.347.563,41	10,27	2.319.436,59
Previdência do Regime Estatutário	4.667.000,00	4.667.000,00	762.770,70	2.347.563,41	9,54	2.319.436,59	762.770,70	2.347.563,41	10,27	2.319.436,59
Saúde	11.493.800,00	12.779.294,30	2.016.948,37	5.553.659,09	22,58	7.225.635,21	1.985.636,53	5.505.793,55	24,09	7.273.500,75
Atenção Básica	11.493.800,00	12.779.294,30	2.016.948,37	5.553.659,09	22,58	7.225.635,21	1.985.636,53	5.505.793,55	24,09	7.273.500,75
Educação	7.363.900,00	10.746.159,94	1.513.160,64	4.665.395,31	18,97	6.080.764,63	1.509.754,49	4.222.451,74	18,48	6.523.708,20
Ensino Fundamental	4.835.900,00	9.245.159,94	1.261.381,80	4.203.642,88	17,09	5.041.517,06	1.259.882,65	3.765.527,19	16,48	5.479.632,75
Educação Infantil	2.528.000,00	1.501.000,00	251.778,84	461.752,43	1,88	1.039.247,57	249.871,84	456.924,55	2,00	1.044.075,45
Urbanismo	5.412.000,00	6.390.513,31	556.302,55	1.938.448,01	7,88	4.452.065,30	511.450,89	1.876.791,08	8,21	4.513.722,23
Infra-estrutura Urbana	5.412.000,00	6.390.513,31	556.302,55	1.938.448,01	7,88	4.452.065,30	511.450,89	1.876.791,08	8,21	4.513.722,23
Gestão Ambiental	230.000,00	2.264.621,82	791.447,61	1.027.043,94	4,18	1.237.577,88	42.327,61	80.523,94	0,35	2.184.097,88
Controle Ambiental	230.000,00	2.264.621,82	791.447,61	1.027.043,94	4,18	1.237.577,88	42.327,61	80.523,94	0,35	2.184.097,88
Agricultura	464.500,00	1.203.315,14	43.512,61	508.096,42	2,07	695.218,72	428.802,32	507.917,20	2,22	695.397,94
Extensão Rural	464.500,00	1.203.315,14	43.512,61	508.096,42	2,07	695.218,72	428.802,32	507.917,20	2,22	695.397,94
Comércio e Serviços	292.500,00	292.500,00	18.976,24	68.276,16	0,28	224.223,84	18.976,24	68.276,16	0,30	224.223,84
Promoção Comercial	292.500,00	292.500,00	18.976,24	68.276,16	0,28	224.223,84	18.976,24	68.276,16	0,30	224.223,84
Transporte	2.497.000,00	1.538.500,00	219.330,17	504.651,76	2,05	1.033.848,24	205.537,17	476.638,46	2,09	1.061.861,54
Transporte Rodoviário	2.497.000,00	1.538.500,00	219.330,17	504.651,76	2,05	1.033.848,24	205.537,17	476.638,46	2,09	1.061.861,54
Desporto e Lazer	331.500,00	500.668,82	72.847,09	181.409,00	0,74	319.259,82	62.297,41	164.955,84	0,72	335.712,98
Desporto Comunitário	331.500,00	500.668,82	72.847,09	181.409,00	0,74	319.259,82	62.297,41	164.955,84	0,72	335.712,98
Encargos Especiais	1.850.000,00	2.050.000,00	411.990,56	1.009.364,84	4,10	1.040.635,16	411.990,56	1.009.364,84	4,42	1.040.635,16
Serviço da Dívida Interna	1.850.000,00	2.050.000,00	411.990,56	1.009.364,84	4,10	1.040.635,16	411.990,56	1.009.364,84	4,42	1.040.635,16
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.222.600,00	4.063.100,00	792.776,46	2.416.784,09	9,82	1.646.315,91	792.776,46	2.416.784,09	10,58	1.646.315,91
TOTAL (III)=(I+II)	**50.139.337,00**	**57.567.964,43**	**8.603.506,99**	**24.598.416,93**	**100**	**32.969.547,50**	**8.103.003,68**	**22.852.570,39**	**100**	**34.715.394,04**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 23/Jul/2025, 08h e 26m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.222.600,00	4.063.100,00	792.776,46	2.416.784,09	9,82	1.646.315,91	792.776,46	2.416.784,09	10,58	1.646.315,91
Legislativa	82.000,00	82.000,00	6.894,76	33.715,17	0,14	48.284,83	6.894,76	33.715,17	0,15	48.284,83
Ação Legislativa	82.000,00	82.000,00	6.894,76	33.715,17	0,14	48.284,83	6.894,76	33.715,17	0,15	48.284,83
Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.732,23	11.086,15	0,05	10.913,85	3.732,23	11.086,15	0,05	10.913,85
Ação Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.732,23	11.086,15	0,05	10.913,85	3.732,23	11.086,15	0,05	10.913,85
Administração	2.612.500,00	2.565.500,00	570.172,36	1.732.906,61	7,04	832.593,39	570.172,36	1.732.906,61	7,58	832.593,39
Planejamento e Orçamento	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.473.500,00	2.475.500,00	559.978,70	1.702.529,29	6,92	772.970,71	559.978,70	1.702.529,29	7,45	772.970,71
Administração Financeira	75.000,00	36.000,00	3.698,56	12.319,24	0,05	23.680,76	3.698,56	12.319,24	0,05	23.680,76
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	2.279,46	5.495,60	0,02	6.504,40	2.279,46	5.495,60	0,02	6.504,40
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	4.215,64	12.562,48	0,05	27.437,52	4.215,64	12.562,48	0,05	27.437,52
Assistência Social	33.000,00	40.000,00	6.752,12	17.451,16	0,07	22.548,84	6.752,12	17.451,16	0,08	22.548,84
Assistência Comunitária	33.000,00	40.000,00	6.752,12	17.451,16	0,07	22.548,84	6.752,12	17.451,16	0,08	22.548,84
Saúde	365.000,00	485.000,00	79.252,07	242.876,36	0,99	242.123,64	79.252,07	242.876,36	1,06	242.123,64
Atenção Básica	365.000,00	485.000,00	79.252,07	242.876,36	0,99	242.123,64	79.252,07	242.876,36	1,06	242.123,64
Educação	817.000,00	612.000,00	88.885,73	270.255,85	1,10	341.744,15	88.885,73	270.255,85	1,18	341.744,15
Ensino Fundamental	345.000,00	445.000,00	65.576,09	229.171,43	0,93	215.828,57	65.576,09	229.171,43	1,00	215.828,57
Educação Infantil	472.000,00	167.000,00	23.309,64	41.084,42	0,17	125.915,58	23.309,64	41.084,42	0,18	125.915,58
Urbanismo	220.000,00	200.000,00	30.402,42	88.849,98	0,36	111.150,02	30.402,42	88.849,98	0,39	111.150,02
Infra-estrutura Urbana	220.000,00	200.000,00	30.402,42	88.849,98	0,36	111.150,02	30.402,42	88.849,98	0,39	111.150,02
Agricultura	18.000,00	18.000,00	2.062,69	6.144,41	0,02	11.855,59	2.062,69	6.144,41	0,03	11.855,59
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.062,69	6.144,41	0,02	11.855,59	2.062,69	6.144,41	0,03	11.855,59
Transporte	50.000,00	30.000,00	3.935,08	11.780,90	0,05	18.219,10	3.935,08	11.780,90	0,05	18.219,10
Transporte Rodoviário	50.000,00	30.000,00	3.935,08	11.780,90	0,05	18.219,10	3.935,08	11.780,90	0,05	18.219,10
Desporto e Lazer	5.100,00	8.600,00	687,00	1.717,50	0,01	6.882,50	687,00	1.717,50	0,01	6.882,50
Desporto Comunitário	5.100,00	8.600,00	687,00	1.717,50	0,01	6.882,50	687,00	1.717,50	0,01	6.882,50
TOTAL	4.222.600,00	4.063.100,00	792.776,46	2.416.784,09	9,82	1.646.315,91	792.776,46	2.416.784,09	10,58	1.646.315,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	R$ 1.000.000,00	-	R$ 1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 9.650.207,79	R$ 1.421.924,69	R$ 8.228.283,10
Investimentos	R$ 8.100.207,79	R$ 759.798,63	R$ 7.340.409,16
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 1.550.000,00	R$ 662.126,06	R$ 887.873,94
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 9.650.207,79	R$ 1.421.924,69	R$ 8.228.283,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 8.650.207,79	R$ 1.421.924,69	R$ 7.228.283,10

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2024 a Junho/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Julho/2024 Janeiro/2025	Agosto/2024 Fevereiro/2025	Setembro/2024 Março/2025	Outubro/2024 Abril/2025	Novembro/2024 Maio/2025	Dezembro/2024 Junho/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	26.320.932,70	54.344.337,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.480.827,09	4.500.172,11	3.979.220,63	4.390.448,19	4.212.405,46	4.757.859,22	1.862.924,96	4.691.526,00
IPTU	123.896,88	250.654,62	353.874,50	504.955,52	339.414,74	290.128,70	626.253,43	1.554.896,00
ISS	27.046,21	57.259,97	124.759,16	234.174,40	109.476,64	73.537,05	339.706,60	1.000.000,00
ITBI	39.745,07	100.421,66	53.450,99	44.001,35	54.517,97	47.569,56	250.845,58	1.000.000,00
IRRF	41.164,84	61.831,98	36.639,08	36.804,37	36.227,41	38.177,90	428.800,18	825.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.075,71	10.342,02	101.528,21	107.348,99	99.786,42	101.718,83	217.319,17	311.630,00
Contribuições	7.865,05	20.798,99	37.497,06	82.626,41	39.406,30	29.125,36	1.204.212,86	1.800.000,00
Receita Patrimonial	86.399,91	231.244,19	136.774,45	330.237,47	218.020,75	201.536,09	1.631.443,51	1.150.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	290.226,01	254.429,35	244.486,43	288.952,73	285.560,52	267.788,47	1.631.443,51	930.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	290.226,01	254.429,35	244.486,43	288.952,73	285.560,52	267.788,47	-	220.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.379.896,00	1.645.605,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.554.896,00	626.253,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	250.845,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	339.706,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	428.800,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.770.000,00	15.404.535,63
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	10.134.879,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	4.257.016,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	61.648,80
2.4- Cota-Parte ITR	170.000,00	103.126,18
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	847.864,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.149.896,00**	**17.050.141,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.094.000,00**	**3.080.907,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.943.474,00**	**1.181.628,23**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.900.000,00	2.872.300,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.900.000,00	2.872.300,92
6.1.1- Principal	4.900.000,00	2.833.289,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	39.011,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.194.000,00)**	**(247.617,30)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.872.300,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.335.154,30	2.927.438,36	2.926.490,34	2.886.343,93	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.074.289,01	1.916.417,90	1.916.417,90	1.902.863,48	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.397.000,00	456.605,78	456.605,78	443.051,36	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.677.289,01	1.459.812,12	1.459.812,12	1.459.812,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.260.865,29	1.011.020,46	1.010.072,44	983.480,45	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.260.865,29	1.011.020,46	1.010.072,44	983.480,45	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.927.438,36	2.926.490,34	2.886.343,93	-	54.189,42
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.927.438,36	2.926.490,34	2.886.343,93	-	54.189,42
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 23/Jul/2025, 08h e 50m.

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.916.417,90	1.916.417,90	1.902.863,48	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.010.610,64	1.916.417,90	1.916.417,90	66,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	287.230,09	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.274.154,14	720.070,36	561.997,36	393.599,55	-
20.1- Educação Infantil	84.500,00	19.925,12	15.097,24	32,61	-
20.2- Ensino Fundamental	2.189.654,14	700.145,24	546.900,12	393.566,94	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.609.308,44	3.647.508,72	3.488.487,70	3.279.943,48	-
21.1- Educação Infantil	1.481.500,00	476.530,90	471.703,02	443.083,97	-
21.1.1- Creche	688.500,00	212.847,44	208.925,56	184.894,61	-
21.1.2- Pré-escola	793.000,00	263.683,46	262.777,46	258.189,36	-
22.2- Ensino Fundamental	7.127.808,44	3.170.977,82	3.016.784,68	2.836.859,51	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	561.997,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.080.907,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L19(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	1.058,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.641.845,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] * *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.262.535,36	3.641.845,57	21,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.434,08	230,00	13.919,60	1.058,92	-2.544,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.799,48	230,00	6.285,00	1.058,92	-2.544,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.634,60	-	7.634,60	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.500,00	386.196,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	370.500,00	275.628,37
31.1.1- Salário-Educação	182.000,00	213.575,75
31.1.2- PDDE	7.500,00	719,22
31.1.3- PNAE	105.000,00	35.123,25
31.1.4- PNATE	73.000,00	20.230,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	5.979,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.000,00	110.568,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 23/Jul/2025, 08h e 50m.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	102.000,00	107.860,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.748.851,50	1.288.142,44	1.004.219,89	899.797,62	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	186.500,00	26.305,95	26.305,95	10.008,75	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.562.351,50	1.261.836,49	977.913,94	889.788,87	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.358.159,94	4.935.651,16	4.492.707,59	4.179.741,10	-
33.1- Despesas Correntes	10.133.393,14	4.602.059,69	4.454.571,54	4.167.703,95	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.249.585,30	2.751.914,46	2.751.914,46	2.722.241,71	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	79.974,80	79.974,80	79.974,80	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.733.807,84	1.770.170,43	1.622.682,28	1.365.487,44	-
33.2- Despesas de Capital	1.224.766,80	333.591,47	38.136,05	12.037,15	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.224.766,80	333.591,47	38.136,05	12.037,15	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	455.566,79	12.406,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.943.966,31	213.575,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.893.978,53	138.365,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	505.554,57	87.616,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	505.554,57	87.616,40

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.379.896,00	4.379.896,00	1.645.605,79	37,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.554.896,00	1.554.896,00	626.253,43	40,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	250.845,58	25,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	339.706,60	33,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	825.000,00	428.800,18	51,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.470.000,00	30.470.000,00	15.404.535,63	50,56
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	10.134.879,95	53,34
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	103.126,18	60,66
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	847.864,39	70,66
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	4.257.016,31	42,57
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	61.648,80	61,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.849.896,00	34.849.896,00	17.050.141,42	48,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.725.000,00	7.265.000,00	3.039.888,12	41,84	3.033.663,65	41,76	2.700.957,44	37,18
Despesas Correntes	6.590.000,00	7.140.000,00	3.039.888,12	42,58	3.033.663,65	42,49	2.700.957,44	37,83
Despesas de Capital	135.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.725.000,00	7.265.000,00	3.039.888,12	41,84	3.033.663,65	41,76	2.700.957,44	37,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.039.888,12	3.033.663,65	2.700.957,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.039.888,12	3.033.663,65	2.700.957,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.557.521,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.557.521,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	476.142,44	143.436,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,76	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) =

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Pá
23/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	-	21.196.326,30	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	-	21.196.326,30	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUST	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

23/07/2025 09:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.196.326,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	21.196.326,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕ INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem dispor
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações d

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	21.196.326,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	11.366.102,21	53,62
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	11.446.016,20	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.873.715,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.301.414,58	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(4.496.558,48)	(21,21)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	21.196.326,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	466.660,44	2,20
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.271.779,58	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.208.190,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.144.601,62	5,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.366.102,21	-
Pessoal Ativo	9.145.287,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.143.451,75	-
Obrigações Patronais	1.001.836,03	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.220.814,43	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.701.043,19	-
Pensões	519.771,24	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.366.102,21	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.196.326,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	21.196.326,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.366.102,21	53,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.446.016,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.873.715,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.301.414,58	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

23/07/2025 09:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	466.660,44	-
Pessoal Ativo	466.660,44	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	391.748,75	-
Obrigações Patronais	74.911,69	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	466.660,44	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.196.326,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	21.196.326,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	466.660,44	2,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.271.779,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.208.190,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.144.601,62	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.832.762,65	-
Pessoal Ativo	9.611.948,22	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.535.200,50	-
Obrigações Patronais	1.076.747,72	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.220.814,43	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.701.043,19	-
Pensões	519.771,24	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.832.762,65	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.196.326,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	21.196.326,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.832.762,65	55,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.717.795,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.081.905,99	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.446.016,20	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

23/07/202

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.139.337,00
Previsão Atualizada	50.139.337,00
Receitas Realizadas	24.291.008,57
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.561.857,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.634.337,00
Dotação Atualizada	56.509.331,23
Despesas Empenhadas	24.598.416,93
Despesas Liquidadas	22.852.570,39
Despesas Pagas	20.482.770,72
Superávit Orçamentário	1.438.438,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	24.598.416,93
Despesas Liquidadas	22.852.570,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.196.326,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.692.639,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.220.814,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.220.814,43
Despesas Previdenciárias Pagas	2.220.814,43
Resultado Previdenciário	471.824,61
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-486.006,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-89.671,06	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.173.462,06	1.745,50	1.020.689,15	151.027,41
Poder Executivo	1.173.462,06	1.745,50	1.020.689,15	151.027,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.959.045,64	30.620,18	2.620.868,94	6.307.556,52
Poder Executivo	8.959.045,64	30.620,18	2.620.868,94	6.307.556,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.132.507,70	32.365,68	3.641.558,09	6.458.583,93

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.641.845,57	25%	21,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.916.417,90	70%	67,64
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.033.663,65	15%	17,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025: Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025: Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.905.477,92	4.804.916,62	-
Dívida Mobiliária	3.500.000,00	3.500.000,00	-
Dívida Contratual	1.405.477,92	1.304.916,62	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.405.477,92	1.304.916,62	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	123.061,26	103.868,92	-
De Demais Contribuições Sociais	1.282.416,66	1.201.047,70	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	9.491.707,46	9.301.475,10	-
Disponibilidade de Caixa[1]	9.491.707,46	9.301.475,10	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.197.915,10	10.241.025,51	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.174.174,50	182.680,38	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.033,14	756.870,03	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.586.229,54)	(4.496.558,48)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	21.196.326,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	21.196.326,30	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	22,67	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	(21,21)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025: Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025: Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na D	3.613.598,49	3.052.033,73	-
PASSIVO ATUARIAL	74.762.046,63	74.762.046,63	-
RP NÃO-PROCESSADOS	8.959.045,64	6.276.615,99	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, es não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dí Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda n incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram inclu deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - **consilidadeo**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.196.326,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pesso	21.196.326,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	11.832.762,65	55,82
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	12.717.795,78	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	12.081.905,99	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	11.446.016,20	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(4.496.558,48)	(21,21)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-